

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2710  
13 de Dezembro de 2022

**Desenho Industrial**

Seção III



## **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

## **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Presidente

**Claudio Vilar Furtado**

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

**Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.**

---

# **DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

**DESENHO INDUSTRIAL**

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE  
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

# Índice Geral:

|                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Código 135 - Publicação Anulada.....                                               | 5   |
| Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente..... | 6   |
| Código 217 - Petição Arquivada.....                                                | 13  |
| Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....                                       | 14  |
| Código 31 - Notificação de Depósito.....                                           | 21  |
| Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....                | 63  |
| Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....                                  | 64  |
| Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....                | 170 |
| Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....     | 172 |
| Código 38 - Outros Recursos.....                                                   | 177 |
| Código 39 - Concessão do Registro.....                                             | 178 |
| Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....                                   | 254 |
| Código 41 - Nulidade Administrativa.....                                           | 257 |
| Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....                             | 260 |
| Código 47 - Petição Não Conhecida.....                                             | 277 |
| Código 47.3 - Petição Deferida.....                                                | 278 |
| Código 53 - Notificação de Decisão Judicial.....                                   | 279 |
| Código 71 - Despacho Anulado.....                                                  | 280 |
| Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial.....                                        | 281 |

### Código 135 - Publicação Anulada

---

(21) BR 30 2021 006001-9

Código 135 - Publicação Anulada

(22) 26/11/2021

(71) ELAINE CRISTINA FERNANDES DE SOUSA 05347932902 (BR/SC)

(74) RAFAEL DA SILVA WUNDERLICH

Anulada a publicação código 37 na RPI nº 2697 de 13/09/2022 uma vez que o indeferimento do pedido foi anulado. [135]

**Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(11) BR 30 2019 000020-2</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 12/03/2019<br/>(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)<br/>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e<br/>Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/<br/>Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p> |
| <b>(11) BR 30 2019 000046-6</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 06/03/2019<br/>(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)<br/>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e<br/>Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/<br/>Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p> |
| <b>(11) BR 30 2019 000060-1</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 06/03/2019<br/>(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)<br/>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e<br/>Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/<br/>Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p> |
| <b>(11) BR 30 2019 000061-0</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 06/03/2019<br/>(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)<br/>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e<br/>Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

---

Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) BR 30 2019 006005-1**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 31/12/2019  
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e  
Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/  
Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) BR 30 2020 000554-6**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 17/03/2020  
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e  
Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/  
Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) BR 30 2020 001208-9**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 07/04/2020  
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e  
Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/  
Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) BR 30 2020 004884-9**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 26/01/2021  
(73) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)  
(74) Crimark Propriedade Industrial S/S  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ISMAEL HILÁRIO CABRAL e Requerente(s):  
NORAH CARE PRODUTOS DE SEGURANÇA PARA SAÚDE LTDA EPP/

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | Procurador(es): CRISTINA SOARES CASARES DELCIR, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2020 004885-7</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 26/01/2021<br/>(73) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)<br/>(74) Crimark Propriedade Industrial S/S<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ISMAEL HILÁRIO CABRAL e Requerente(s): NORAH CARE PRODUTOS DE SEGURANÇA PARA SAÚDE LTDA EPP/<br/>Procurador(es): CRISTINA SOARES CASARES DELCIR, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p> |
| <b>(11) BR 30 2020 004886-5</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 26/01/2021<br/>(73) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)<br/>(74) Crimark Propriedade Industrial S/S<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ISMAEL HILÁRIO CABRAL e Requerente(s): NORAH CARE PRODUTOS DE SEGURANÇA PARA SAÚDE LTDA EPP/<br/>Procurador(es): CRISTINA SOARES CASARES DELCIR, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p> |
| <b>(11) BR 30 2020 005016-9</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 17/11/2020<br/>(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)<br/>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/<br/>Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p>                  |
| <b>(11) BR 30 2020 005807-0</b> | <p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br/>(45) 09/03/2021<br/>(73) FLAPS COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (BR/SP)<br/>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br/>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): FLAPS COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI e Requerente(s): PROAUTO PARTICIPAÇÕES E</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

---

ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA/ Procurador(es): Ricardo Serafim, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 000089-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 03/03/2022  
(73) NEUSA VICTORINO NUNES (BR/PR)  
(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): NEUSA VICTORINO NUNES e Requerente(s): HOLMES PEDRO GIACOMET JUNIOR/ Procurador(es): Eduardo Pereira da Silva, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 002275-3**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 06/07/2021  
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/ Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 002542-6**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 13/07/2021  
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/ Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 005476-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 30/11/2021  
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/<br>Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| (11) BR 30 2021 005515-5 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>(45) 30/11/2021<br>(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)<br>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM<br>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e<br>Requerente(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA/<br>Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br                                                                                                        |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| (11) BR 30 2022 000506-1 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>(45) 22/02/2022<br>(73) GA.MA S.R.L. UNIPERSONALE (IT)<br>(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO<br>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): GA.MA S.R.L. UNIPERSONALE e<br>Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A / Procurador(es):<br>Vandré Cavalcante Bittencourt Torres, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br                                                                                                        |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| (11) BR 30 2022 000731-5 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>(45) 08/03/2022<br>(73) STRONGRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E ACESSORIOS EM GERAL LTDA (BR/SP)<br>(74) CAIO GRIMALDI DESBROUSSES MONTEIRO<br>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): STRONGRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHASE ACESSORIOS EM GERAL LTDA e<br>Requerente(s): AMAZINGRILL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA/<br>Procurador(es): Milton Isejima Lima, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| (11) BR 30 2022 000828-1 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>(45) 15/03/2022<br>(73) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

---

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <p>(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO</p> <p>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A / Procurador(es): Vandr  Cavalcante Bittencourt Torres, dever  tomar conhecimento do parecer t cnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular atrav s do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p>                                                                                                                                                 |
| <hr/> <b>(11) BR 30 2022 001075-8</b> | <p>C digo 205 - Intima  o para manifesta  o por parte do titular e do requerente</p> <p>(45) 29/03/2022</p> <p>(73) RMX COM RCIO ELETR NICO DE M QUINA E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)</p> <p>(74) C SSIA ALCANTARA CATAPANI</p> <p>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): RMX COM RCIO ELETR NICO DE M QUINA E EQUIPAMENTOS LTDA e Requerente(s): RODRIGO BASAGLIA/ Procurador(es): CESAR PEDUTI FILHO, dever  tomar conhecimento do parecer t cnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular atrav s do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p> |
| <hr/> <b>(11) BR 30 2022 001111-8</b> | <p>C digo 205 - Intima  o para manifesta  o por parte do titular e do requerente</p> <p>(45) 29/03/2022</p> <p>(73) LOUREN O STANGHERLIN (BR/RS)</p> <p>(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME</p> <p>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): LOUREN O STANGHERLIN e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A / Procurador(es): Vandr  Cavalcante Bittencourt Torres, dever  tomar conhecimento do parecer t cnico que concluiu pela manuten  o do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular atrav s do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p>                         |
| <hr/> <b>(11) BR 30 2022 001198-3</b> | <p>C digo 205 - Intima  o para manifesta  o por parte do titular e do requerente</p> <p>(45) 29/03/2022</p> <p>(73) BRIT NIA ELETRODOM STICOS S.A. (BR/PR)</p> <p>(74) Licks Advogados</p> <p>PAN de terceiros: O(s) Titular(es): BRIT NIA ELETRODOM STICOS S.A e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A / Procurador(es): Vandr  Cavalcante Bittencourt Torres, dever  tomar conhecimento do parecer t cnico que concluiu pela manuten  o do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular atrav s do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br</p>                        |
| <hr/> <b>(11) BR 30 2022 001203-3</b> | <p>C digo 205 - Intima  o para manifesta  o por parte do titular e do requerente</p> <p>(45) 29/03/2022</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

---

(73) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): GIOVANI GALHARDO PASSATUTO e  
Requerente(s): LOJAS RPM MOVEIS LTDA/ Procurador(es): LOJAS RPM  
MOVEIS LTDA, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu  
pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O  
parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo  
cgrec.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) BR 30 2022 001701-9**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 26/04/2022

(73) INFINITY CURVACAO E TEMPERA DE VIDROS EIRELI EPP (BR/SP) ;  
ORNATO TEMPERA CURVAÇÃO DE VIDROS EIRELI EPP (BR/SP) ; MARIA  
EDUARDA TARTAGLIONI VIZZA ME (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): INFINITY CURVACAO E TEMPERA DE  
VIDROS EIRELI EPP e Requerente(s): RODRIGO BASAGLIA/ Procurador(es):  
CESAR PEDUTI FILHO, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que  
concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta  
dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail  
corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) BR 30 2022 002255-1**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 24/05/2022

(73) JONES MIGUEL RUPPENTHAL (BR/RS)

(74) PATAMAR MARCAS E PATENTES LTDA

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): JONES MIGUEL RUPPENTHAL e  
Requerente(s): PRIMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
AGRÍCOLAS EIRELI/ Procurador(es): Gilson Almeida da Motta, deverão tomar  
conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se  
manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado  
para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br

## Código 217 - Petição Arquivada

---

(11) BR 30 2022 002976-9

Código 217 - Petição Arquivada

(45) 12/07/2022

(73) NATALIA MIRANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 34708672837 (BR/SP)

(74) JEAN CARLO MAZZONI

Arquivada a petição nº 870220082712 de 12/09/2022, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 dias contados da exigência feita na RPI 2700 de 4/10/2022, conforme art. 216, parágrafo 2º, da LPI. Desta data corre o prazo de 60 dias para eventual recurso do interessado.

**Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI**

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006415-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/11/2022

(71) LEANDRO ANTUNES (BR/SP)

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2022 006428-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/11/2022

(71) FOUR DISTRIBUIÇÃO LTDA (BR/SC)

(74) FABIO MAIA CÔRTEZ

[ 1 ] A numeração das páginas de figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das

páginas corrigida. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. EXEMPLO: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) [ 2 ] A apresentação do relatório e deve seguir as disposições do item 4.2.9 e do Manual de Desenhos Industriais. As folhas DEVERÃO APRESENTAR APENAS TEXTO em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2022 006478-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/11/2022

(71) CONNATO MOVEIS LTDA (BR/MG)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2022 006482-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/11/2022

---

(71) I P DA SILVA CONFECOES EIRELI (BR/GO)

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2022 006485-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/11/2022

(71) GILSON DOS SANTOS (BR/SE)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4.

---

Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2022 006524-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/11/2022

(71) RAFAEL UMPIERREZ AMARAL (BR/RS)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2022 006525-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/11/2022

(71) PABLO NUNES MOYSES (BR/MG) ; ORTO DENTE LTDA. (BR/MG)

(74) Officework Marcas e Patentes Ltda

Conforme item 4.2.1 do Manual de Desenho Industriais, no caso de múltiplos depositantes, com naturezas jurídicas distintas, a GRU deve estar em nome daquele cuja natureza jurídica não enseje vantagem dos descontos instituídos pela Resolução INPI/PR nº 274/2011, ou seja, o pagamento deve ser feito considerando o valor completo da retribuição. De acordo com a Resolução INPI Nº 129/14 as retribuições pelos serviços prestados pelo INPI devidas por: pessoas naturais; microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como

---

órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, serão reduzidas em até 60% (sessenta por cento). Apresente comprovante de enquadramento do titular ORTO DENTE LTDA em algum dos casos citados ou, caso não enquadre em nenhum deles, complemente a taxa para que seja alcançada a retribuição de pessoa jurídica. A complementação deve ser realizada por meio de GRU de código de serviço 800, o comprovante da complementação deverá ser anexado ao cumprimento desta exigência, que deve ser realizado através o protocolo de uma GRU de código de serviço 104 - isenta de retribuição. O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2022 006526-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/11/2022

(71) PABLO NUNES MOYSES (BR/MG) ; ORTO DENTE LTDA. (BR/MG)

(74) Officework Marcas e Patentes Ltda

Conforme item 4.2.1 do Manual de Desenho Industriais, no caso de múltiplos depositantes, com naturezas jurídicas distintas, a GRU deve estar em nome daquele cuja natureza jurídica não enseje vantagem dos descontos instituídos pela Resolução INPI/PR nº 274/2011, ou seja, o pagamento deve ser feito considerando o valor completo da retribuição. De acordo com a Resolução INPI Nº 129/14 as retribuições pelos serviços prestados pelo INPI devidas por: pessoas naturais; microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, serão reduzidas em até 60% (sessenta por cento). Apresente comprovante de enquadramento do titular ORTO DENTE LTDA em algum dos casos citados ou, caso não enquadre em nenhum deles, complemente a taxa para que seja alcançada a retribuição de pessoa jurídica. A complementação deve ser realizada por meio de GRU de código de serviço 800, o comprovante da complementação deverá ser anexado ao cumprimento desta exigência, que deve ser realizado através o protocolo de uma GRU de código de serviço 104 - isenta de retribuição. O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2022 006527-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/11/2022

(71) PABLO NUNES MOYSES (BR/MG) ; ORTO DENTE LTDA. (BR/MG)

(74) Officework Marcas e Patentes Ltda

Conforme item 4.2.1 do Manual de Desenho Industriais, no caso de múltiplos depositantes, com naturezas jurídicas distintas, a GRU deve estar em nome daquele cuja natureza jurídica não enseje vantagem dos descontos instituídos pela Resolução INPI/PR nº 274/2011, ou seja, o pagamento deve ser feito considerando o valor completo da retribuição. De acordo com a Resolução INPI Nº 129/14 as retribuições pelos serviços prestados pelo INPI devidas por:

---

peças naturais; microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, serão reduzidas em até 60% (sessenta por cento). Apresente comprovante de enquadramento do titular ORTO DENTE LTDA em algum dos casos citados ou, caso não enquadre em nenhum deles, complemente a taxa para que seja alcançada a retribuição de pessoa jurídica. A complementação deve ser realizada por meio de GRU de código de serviço 800, o comprovante da complementação deverá ser anexado ao cumprimento desta exigência, que deve ser realizado através o protocolo de uma GRU de código de serviço 104 - isenta de retribuição. O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2022 006529-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 28/11/2022

(71) PLASCAKE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME (BR/SP)

(74) Magister Marcas e Patentes S/C Ltda.

A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de DI. Suas folhas deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. As numerações das folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão ser independentes entre si. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2022 006598-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/11/2022

(71) GABRIEL JOHANSSON AZEREDO (BR/RS)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, retirando as molduras. A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2022 006599-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/11/2022

---

(71) GABRIEL JOHANSSON AZEREDO (BR/RS)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, retirando as molduras. A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2022 006600-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/11/2022

(71) GABRIEL JOHANSSON AZEREDO (BR/RS)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, retirando as molduras. A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

**Código 31 - Notificação de Depósito**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

---

**(21) BR 30 2022 006416-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) IMPRIMERE EMBALAGENS IMPRESSAS EIRELLI-EPP (BR/SC)  
(72) VICENZO AUGUSTO ZAGO  
(74) PROTEMARK MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108357 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 08:51)

---

**(21) BR 30 2022 006417-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)  
(72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; HAIBIN GUO  
(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108393 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 10:23)

---

**(21) BR 30 2022 006418-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)  
(72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; FU ZHAO  
(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108404 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 10:46)

---

**(21) BR 30 2022 006419-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)  
(72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; XIONG DING  
(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108419 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 10:55)

---

**(21) BR 30 2022 006420-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108437 UF: WB Data: 23/11/2022)

---

Hora: 11:30)

---

**(21) BR 30 2022 006421-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)  
(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO  
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108451 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 11:57)

---

**(21) BR 30 2022 006422-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) (MY)  
(72) JORDI PRATS MORENO  
(74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108466 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 12:10)

---

**(21) BR 30 2022 006423-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)  
(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO  
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108479 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 12:41)

---

**(21) BR 30 2022 006424-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)  
(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO  
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108489 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 13:02)

---

**(21) BR 30 2022 006425-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) MALLIN B.V. (PB)  
(72) ROBIN HOENDERDOS  
(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108518 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 13:58)

---

**(21) BR 30 2022 006426-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022

---

(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (BR/SP) ; INSTITUTO  
FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT (BR/MT)  
(72) CAROLINE LOPES; DANIELA FERNANDA LIMA DE CARVALHO  
CAVENAGHI; GEODRIANE ZATTA CASSOL; YURI MATHEUS SILVA AMARAL;  
HELIA HARUMI SATO; RUANN JANSER SOARES DE CASTRO  
(74) ANA MARIA FRATTINI FILETI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108531 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 14:15)

---

**(21) BR 30 2022 006427-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108532 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 14:16)

---

**(21) BR 30 2022 006429-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)  
(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN  
(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108546 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 14:27)

---

**(21) BR 30 2022 006430-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108547 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 14:31)

---

**(21) BR 30 2022 006431-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)  
(72) MICHAEL LENN CEITLIN  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108566 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 14:46)

---

**(21) BR 30 2022 006433-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)

---

(72) MICHAEL LENN CEITLIN  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108580 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:01)

---

**(21) BR 30 2022 006434-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)  
(72) MICHAEL LENN CEITLIN  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108585 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:03)

---

**(21) BR 30 2022 006435-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108591 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:08)

---

**(21) BR 30 2022 006437-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) (MY)  
(72) JORDI PRATS MORENO  
(74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108597 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:11)

---

**(21) BR 30 2022 006438-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108608 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:17)

---

**(21) BR 30 2022 006439-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) (MY)  
(72) JORDI PRATS MORENO  
(74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108615 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:24)

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006440-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)<br>(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108620 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 15:28)                                                                                        |
| <b>(21) BR 30 2022 006441-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)<br>(72) ANTHONY M. SCHROEDER; JESSICA L. VERA<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108624 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 15:31)                                                                                           |
| <b>(21) BR 30 2022 006442-4</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)<br>(72) ZOU ZIHUA<br>(74) DANILO ALVES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108654 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 16:01)                                                                                                                               |
| <b>(21) BR 30 2022 006443-2</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) WHIRLPOOL CORPORATION (US)<br>(72) EMMANUEL FELIPE GONZAGA; FABIO BEZZON ARAUJO; EDUARDO BAKKENIST; MARCOS LIMA NOGUEIRA COSTA; HELTON FIGUEIRA ROSSI; WILLIAM BUSCARATO<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108686 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 16:32) |
| <b>(21) BR 30 2022 006444-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) LASHIFY, INC. (US)<br>(72) SAHARA LOTTI<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108748 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 17:24)                                                                                                                                  |
| <b>(21) BR 30 2022 006445-9</b> | Código 31 - Notificação de Depósito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (22) 23/11/2022<br>(71) LASHIFY, INC. (US)<br>(72) SAHARA LOTTI<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108750 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 17:27)                                                                                          |
| <b>(21) BR 30 2022 006446-7</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) LASHIFY, INC. (US)<br>(72) SAHARA LOTTI<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108752 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 17:30)                                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 006447-5</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) INFOTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS<br>TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)<br>(72) JOCEMAR NICOLODI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108759 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 17:46) |
| <b>(21) BR 30 2022 006448-3</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) ICBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SC)<br>(72) ROBERSON RODRIGO THRUN<br>(74) SANDRO WUNDERLICH<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108764 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 17:50)                                        |
| <b>(21) BR 30 2022 006449-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) INFOTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS<br>TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)<br>(72) JOCEMAR NICOLODI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108766 UF: WB Data: 23/11/2022<br>Hora: 17:55) |
| <b>(21) BR 30 2022 006450-5</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 23/11/2022<br>(71) INFOTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS<br>TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)<br>(72) JOCEMAR NICOLODI                                                                                             |

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870220108767 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 18:01)

---

**(21) BR 30 2022 006451-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)  
(72) XIAOLU WANG  
(74) Licks Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108771 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 18:16)

---

**(21) BR 30 2022 006452-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)  
(72) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI  
(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108783 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 18:58)

---

**(21) BR 30 2022 006453-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)  
(72) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI  
(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108784 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 18:58)

---

**(21) BR 30 2022 006454-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)  
(72) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI  
(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108786 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 18:59)

---

**(21) BR 30 2022 006455-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/11/2022  
(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)  
(72) XIAOLU WANG  
(74) Licks Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108796 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 20:17)

---

**(21) BR 30 2022 006456-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (22) 24/11/2022<br>(71) RAFAEL BREVES DOS SANTOS (BR/SP)<br>(72) RAFAEL BREVES DOS SANTOS<br>(74) EDUARDA COLLA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108822 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 08:41)                                                                                         |
| <b>(21) BR 30 2022 006457-2</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) RAFAEL BREVES DOS SANTOS (BR/SP)<br>(72) RAFAEL BREVES DOS SANTOS<br>(74) EDUARDA COLLA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108824 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 08:50)                                                  |
| <b>(21) BR 30 2022 006458-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)<br>(72) MIGUEL MAZZOCCO<br>(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108830 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 08:56)                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 006459-9</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.<br>(BR/SC)<br>(72) LUIZ ARMANDO NICOLAO<br>(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108831 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 08:56) |
| <b>(21) BR 30 2022 006460-2</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)<br>(72) MIGUEL MAZZOCCO<br>(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220108836 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 09:02)                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 006462-9</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.<br>(BR/SC)                                                                                                                                                                  |

---

---

(72) LUIZ ARMANDO NICOLAO  
(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108848 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 09:34)

---

**(21) BR 30 2022 006463-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) FERROSAN MEDICAL DEVICES A/S (DK)  
(72) PETER LUND HAMMERSHØJ; TORBEN RUBY  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108898 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 10:34)

---

**(21) BR 30 2022 006464-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)  
(72) ZOU ZIHUA  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108945 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 11:23)

---

**(21) BR 30 2022 006465-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) LEMME INC. (US)  
(72) DEJAN JOVANOVIĆ; DUSAN MILETIĆ; CAMILA ROMANO  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108998 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 12:22)

---

**(21) BR 30 2022 006466-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) LOUDERVIM LAGROTERIA (BR/SP) ; JOSÉ LUIZ BELLIX FAVRIN (BR/SP)  
(72) LOUDERVIM LAGROTERIA; JOSÉ LUIZ BELLIX FAVRIN  
(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109010 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 12:41)

---

**(21) BR 30 2022 006467-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)  
(72) ZOU ZIHUA  
(74) DANILO ALVES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109023 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 13:13)

---

(21) BR 30 2022 006468-8      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) SPILLABS INNOVATIONS LTDA (BR/SP)  
(72) LUIZ GUSTAVO SPILA  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109042 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 13:33)

---

(21) BR 30 2022 006469-6      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) CORBA UTILIDADES DOMESTICA LTDA EPP (BR/CE)  
(72) AGINÉLIO OLIVEIRA NUNES  
(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109054 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 13:44)

---

(21) BR 30 2022 006470-0      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109059 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 13:49)

---

(21) BR 30 2022 006471-8      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109075 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:03)

---

(21) BR 30 2022 006472-6      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109091 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:14)

---

(21) BR 30 2022 006473-4      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109102 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:27)

---

(21) BR 30 2022 006474-2      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109110 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:34)

---

(21) BR 30 2022 006475-0      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109114 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:38)

---

(21) BR 30 2022 006476-9      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)  
(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109118 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:43)

---

(21) BR 30 2022 006477-7      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/11/2022  
(71) ANTONOW INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS  
LTDA. (BR/RS)  
(72) RAFAEL BASSO SCALABRIN  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109131 UF: WB Data: 24/11/2022  
Hora: 14:57)

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006479-3</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI (BR/SP)<br>(72) SCOTT GORDON MCINERNEY<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109199 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 18:54) |
| <b>(21) BR 30 2022 006480-7</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) KASK S.P.A. (IT)<br>(72) ANGELO GOTTI<br>(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109202 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 19:17)                                          |
| <b>(21) BR 30 2022 006481-5</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 24/11/2022<br>(71) KASK S.P.A. (IT)<br>(72) ANGELO GOTTI<br>(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109205 UF: WB Data: 24/11/2022<br>Hora: 19:34)                                          |
| <b>(21) BR 30 2022 006483-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) M4C ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (BR/SP)<br>(72) MATHEUS SANTICIOLLI DA COSTA<br>(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109248 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 09:04)         |
| <b>(21) BR 30 2022 006484-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) CAMILLA DUARTE DE GONCALVES MAYER 06054176447 (BR/PB)<br>(72) CAMILLA GONÇALVES RIBEIRO MAYER<br>(74) JULIANA COELHO TAVARES MARQUES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109275 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 09:57)    |
| <b>(21) BR 30 2022 006486-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA<br>PARAIBA (BR/PB)                                                                                                                                                           |

---

(72) ANDREA DE LUCENA LIRA; ANDERSON SÁVIO DE MEDEIROS SIMÕES;  
LAURA JAMILLY ALVES MOISÉS; JOSÉ DIÊGO SILVA NUNES; LUCAS MOURA  
DE SOUSA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109326 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 11:06)

---

(21) BR 30 2022 006487-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)

(72) EVANDRO SABATKE

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109329 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 11:13)

---

(21) BR 30 2022 006488-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ EDUARDO MELRO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109383 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 12:21)

---

(21) BR 30 2022 006489-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) GUILHERME HENRIQUE SIMIONATO (BR/SP)

(72) GUILHERME HENRIQUE SIMIONATO

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109405 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:01)

---

(21) BR 30 2022 006490-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO  
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109409 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:06)

---

(21) BR 30 2022 006491-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO

---

BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109415 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:15)

---

**(21) BR 30 2022 006492-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO  
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109419 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:20)

---

**(21) BR 30 2022 006493-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO  
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109422 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:25)

---

**(21) BR 30 2022 006494-7**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO  
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109427 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:30)

---

**(21) BR 30 2022 006495-5**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO  
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220109430 UF: WB Data: 25/11/2022

Hora: 13:35)

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006496-3</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR<br>(74) MARÍLIA CROZATTI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109434 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 13:39) |
| <b>(21) BR 30 2022 006497-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) MARCOS WILLY DA SILVA (BR/MG)<br>(72) MARCOS WILLY DA SILVA<br>(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109439 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 13:46)                                                                        |
| <b>(21) BR 30 2022 006498-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR<br>(74) MARÍLIA CROZATTI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109446 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 13:53) |
| <b>(21) BR 30 2022 006499-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)<br>(72) SCHANA CENCI MARIN<br>(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109458 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 14:13)                               |
| <b>(21) BR 30 2022 006500-5</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)<br>(72) ZOU ZIHUA<br>(74) DANILO ALVES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109469 UF: WB Data: 25/11/2022)                                                                                           |

---

Hora: 14:22)

---

**(21) BR 30 2022 006501-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109471 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:23)

---

**(21) BR 30 2022 006502-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)  
(72) XINHUA GAO  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109482 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:35)

---

**(21) BR 30 2022 006503-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109483 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:35)

---

**(21) BR 30 2022 006504-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) APTAR FRANCE SAS (FR)  
(72) HAQUET TIMOTHÉE; ROLLET MANON; COURDIER DENIS  
(74) GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109496 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:44)

---

**(21) BR 30 2022 006505-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109499 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:46)

---

(21) BR 30 2022 006506-4      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME  
(BR/SP)  
(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO  
(74) MARÍLIA CROZATTI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109503 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:53)

---

(21) BR 30 2022 006507-2      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE  
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109508 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:57)

---

(21) BR 30 2022 006508-0      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) APTAR FRANCE SAS (FR)  
(72) HAQUET TIMOTHÉE; ROLLET MANON; COURDIER DENIS  
(74) GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109512 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:58)

---

(21) BR 30 2022 006509-9      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME  
(BR/SP)  
(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO  
(74) MARÍLIA CROZATTI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109513 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 14:59)

---

(21) BR 30 2022 006510-2      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/11/2022  
(71) SARSTEDT AG & CO. KG (DE)  
(72) VIKTOR HAUPT  
(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109515 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 15:01)

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (21) BR 30 2022 006512-9 | <p>Código 31 - Notificação de Depósito</p> <p>(22) 25/11/2022</p> <p>(71) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)</p> <p>(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO</p> <p>(74) MARÍLIA CROZATTI</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109518 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 15:04)</p>                         |
| (21) BR 30 2022 006513-7 | <p>Código 31 - Notificação de Depósito</p> <p>(22) 25/11/2022</p> <p>(71) TUTTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA (BR/SC)</p> <p>(72) NELSON ZANOTTI</p> <p>(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109532 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 15:21)</p>                  |
| (21) BR 30 2022 006515-3 | <p>Código 31 - Notificação de Depósito</p> <p>(22) 25/11/2022</p> <p>(71) ISOPLUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/BA)</p> <p>(72) PAULO ROBERTO DOS SANTOS BAHIA</p> <p>(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S &amp; EPP</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109598 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 16:07)</p>          |
| (21) BR 30 2022 006516-1 | <p>Código 31 - Notificação de Depósito</p> <p>(22) 25/11/2022</p> <p>(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)</p> <p>(72) RODRIGO RESENDE DOS SANTOS</p> <p>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109622 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 16:30)</p>                      |
| (21) BR 30 2022 006517-0 | <p>Código 31 - Notificação de Depósito</p> <p>(22) 25/11/2022</p> <p>(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)</p> <p>(72) ADALBERTO FERREIRA LIMA</p> <p>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109628 UF: WB Data: 25/11/2022 Hora: 16:36)</p> |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006518-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)<br>(72) EDERALDO MIGUEL BONETTI<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109637 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 16:43)                                 |
| <b>(21) BR 30 2022 006519-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)<br>(72) EDERALDO MIGUEL BONETTI<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109645 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 16:48)                                 |
| <b>(21) BR 30 2022 006520-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)<br>(72) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109681 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 17:13) |
| <b>(21) BR 30 2022 006521-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)<br>(72) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109700 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 17:22) |
| <b>(21) BR 30 2022 006522-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)<br>(72) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220109703 UF: WB Data: 25/11/2022<br>Hora: 17:28) |
| <b>(21) BR 30 2022 006523-4</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 25/11/2022<br>(71) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)                                                                                                                                                                                           |

---

(72) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109707 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 17:34)

---

**(21) BR 30 2022 006530-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109925 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 10:57)

---

**(21) BR 30 2022 006531-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE; HYJIN WON  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109940 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:09)

---

**(21) BR 30 2022 006532-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109949 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:14)

---

**(21) BR 30 2022 006533-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109955 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:20)

---

**(21) BR 30 2022 006534-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE; HYJIN WON  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109956 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:20)

---

(21) BR 30 2022 006535-8      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYOJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109958 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:23)

---

(21) BR 30 2022 006536-6      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE; HYOJIN WON  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109962 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:24)

---

(21) BR 30 2022 006537-4      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYOJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109964 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:26)

---

(21) BR 30 2022 006538-2      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYOJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109970 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 11:30)

---

(21) BR 30 2022 006540-4      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)  
(72) ZOU ZIHUA  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110023 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 12:29)

---

(21) BR 30 2022 006541-2      Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

---

(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110046 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 12:57)

---

**(21) BR 30 2022 006542-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110051 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 13:05)

---

**(21) BR 30 2022 006543-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYOJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110052 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 13:13)

---

**(21) BR 30 2022 006544-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE; HYOJIN WON  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110104 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 15:10)

---

**(21) BR 30 2022 006545-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ZONA NORTE (BR/RS)  
(72) LUÃ DE MORAIS DIETRIC  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110145 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 15:47)

---

**(21) BR 30 2022 006546-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110146 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 15:48)

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006548-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) ALFREDO DA CUNHA PEREIRA (BR/MG)<br>(72) ALFREDO DA CUNHA PEREIRA<br>(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110155 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 15:53)   |
| <b>(21) BR 30 2022 006549-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110163 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 16:02) |
| <b>(21) BR 30 2022 006550-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110174 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 16:13) |
| <b>(21) BR 30 2022 006551-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(72) WOOSUK PARK; SEUNGHYEOP LEE<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110175 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 16:13) |
| <b>(21) BR 30 2022 006552-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)<br>(72) ZOU ZIHUA<br>(74) DANILO ALVES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110179 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 16:17)                         |
| <b>(21) BR 30 2022 006553-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)                                                                                                                                                                                      |

---

---

(72) WOOSUK PARK; HYOJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110182 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 16:20)

---

**(21) BR 30 2022 006554-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; HYOJIN WON; SEUNGHYEOP LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110191 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 16:26)

---

**(21) BR 30 2022 006555-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) JIANG SU XCMG CONSTRUCTION MACHINERY RESEARCH INSTITUTE LTD. (CN) ; XUZHOU XUGONG SPECIAL CONSTRUCTION MACHINERY CO., LTD. (CN)  
(72) GAO JINGYU; XIAO LIWEI; WU LIJUN; ZHOU HONG  
(74) APEX INTELLECTUAL PROPERTY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110298 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 18:10)

---

**(21) BR 30 2022 006556-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) BLUPURA (IT)  
(72) MAURIZIO FIORI  
(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110342 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 20:16)

---

**(21) BR 30 2022 006557-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) BLUPURA (IT)  
(72) MAURIZIO FIORI  
(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110343 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 20:23)

---

**(21) BR 30 2022 006558-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) BLUPURA (IT)

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (72) MAURIZIO FIORI<br>(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110344 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 20:25)                                                                                |
| (21) BR 30 2022 006559-5 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) BLUPURA (IT)<br>(72) MAURIZIO FIORI<br>(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110345 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 20:28) |
| (21) BR 30 2022 006560-9 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) B-LEVE PARTICIPACOES LTDA (BR/MG)<br>(72) VITTORIO LANARI JÚNIOR<br>(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110346 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 20:29)               |
| (21) BR 30 2022 006561-7 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) BLUPURA (IT)<br>(72) MAURIZIO FIORI<br>(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110347 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 20:31) |
| (21) BR 30 2022 006562-5 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) BLUPURA (IT)<br>(72) DANIELE NATALI<br>(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110348 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 20:32) |
| (21) BR 30 2022 006563-3 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 28/11/2022<br>(71) BLUPURA (IT)                                                                                                                                                                                                     |

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (72) DANIELE NATALI<br>(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110349 UF: WB Data: 28/11/2022<br>Hora: 20:33)                                                                                                  |
| (21) BR 30 2022 006564-1 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 29/11/2022<br>(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)<br>(72) FABIO APARECIDO FURLAN<br>(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110366 UF: WB Data: 29/11/2022<br>Hora: 08:38)          |
| (21) BR 30 2022 006565-0 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 29/11/2022<br>(71) ACHTON A/S (DK)<br>(72) KIM ACHTON; TOMASZ JAZWINSKI<br>(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110403 UF: WB Data: 29/11/2022<br>Hora: 09:48)                 |
| (21) BR 30 2022 006566-8 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 29/11/2022<br>(71) PS SOLUÇÕES INDUSTRIA,COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA (BR/MG)<br>(72) ERIK LEANDRO BONALDI; FREDERICO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110409 UF: WB Data: 29/11/2022<br>Hora: 10:01) |
| (21) BR 30 2022 006567-6 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 29/11/2022<br>(71) PS SOLUÇÕES INDUSTRIA,COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA (BR/MG)<br>(72) ERIK LEANDRO BONALDI; FREDERICO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110413 UF: WB Data: 29/11/2022<br>Hora: 10:06) |
| (21) BR 30 2022 006568-4 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 29/11/2022<br>(71) PS SOLUÇÕES INDUSTRIA,COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA (BR/MG)<br>(72) ERIK LEANDRO BONALDI; FREDERICO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110417 UF: WB Data: 29/11/2022                 |

---

Hora: 10:13)

---

**(21) BR 30 2022 006569-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/11/2022  
(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)  
(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN  
(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110452 UF: WB Data: 29/11/2022  
Hora: 11:07)

---

**(21) BR 30 2022 006570-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/11/2022  
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)  
(72) ZOU ZIHUA  
(74) DANILO ALVES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110608 UF: WB Data: 29/11/2022  
Hora: 14:40)

---

**(21) BR 30 2022 006571-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/11/2022  
(71) MMZ ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA (BR/SC)  
(72) MARCELO DIEGO DA LUZ  
(74) NILVAN PAULO MINGURANSE  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110773 UF: WB Data: 29/11/2022  
Hora: 16:57)

---

**(21) BR 30 2022 006572-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/11/2022  
(71) DEERE & COMPANY (US)  
(72) SHANTANU S. ACHARYA; SAMIR M. MAHADIK; VIVEK C. VEDPATHAK;  
TOBIAS ADAMI; FELIX NAGELIN  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110786 UF: WB Data: 29/11/2022  
Hora: 17:19)

---

**(21) BR 30 2022 006573-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/11/2022  
(71) FABIANA MARIA DA SILVA (BR/SP) ; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)  
(72) FABIANA MARIA DA SILVA; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR;  
NELSON APARECIDO DE ARAÚJO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110847 UF: WB Data: 29/11/2022  
Hora: 21:22)

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006574-9</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)<br>(72) EVANDRO SABATKE<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110859 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 07:12)                                                                                                                |
| <b>(21) BR 30 2022 006575-7</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) CASA MOVEIS - INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI (BR/SP)<br>(72) OSVALDO GOLÇALVES CANEIRA<br>(74) EDUARDA COLLA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110861 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 07:42)                                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 006576-5</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) JULIO CESAR DE LIMA ME (BR/SP)<br>(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI<br>(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110872 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 08:38) |
| <b>(21) BR 30 2022 006577-3</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) MAURICIO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO (BR/SP)<br>(72) MAURICIO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO<br>(74) EDUARDA COLLA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110874 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 08:40)                                                  |
| <b>(21) BR 30 2022 006578-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) ÉDER PEREIRA DA SILVA (BR/SP)<br>(72) ÉDER PEREIRA DA SILVA<br>(74) DAVINO MARTINS DA SILVA FILHO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110934 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 10:29)                                                              |
| <b>(21) BR 30 2022 006579-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) ALEXSSANDRO RODRIGO BIONDO (BR/SP)<br>(72) ALEXSSANDRO RODRIGO BIONDO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220110942 UF: WB Data: 30/11/2022                                                                                                          |

---

Hora: 10:34)

---

**(21) BR 30 2022 006580-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)  
(72) VIKTOR BAER  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111030 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 11:47)

---

**(21) BR 30 2022 006581-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) MANUFACTURAS TOMAS, S.A. (ES)  
(72) ALBERTO MANUEL MURCIA GARCÍA  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111088 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 13:29)

---

**(21) BR 30 2022 006582-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) EDIMAR FRANCO MARTINS (BR/BA)  
(72) EDIMAR FRANCO MARTINS  
(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111110 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 13:56)

---

**(21) BR 30 2022 006583-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) CLAUDIA TAVARES DE OLIVEIRA NUNES (BR/MG)  
(72) CLAUDIA TAVARES DE OLIVEIRA NUNES  
(74) VIVIANE ROCHA CARREGAL RAMOS DE ASSIS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111130 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 14:16)

---

**(21) BR 30 2022 006584-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) MARINI METAIS LTDA (BR/SP)  
(72) ANDRÉ LUÍS RONDINI  
(74) EDUARDA COLLA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111135 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 14:23)

---

**(21) BR 30 2022 006585-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022

---

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (71) JP ANCORAGEM E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (BR/RS)<br>(72) JACSON POTT<br>(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111137 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 14:24)                                                              |
| (21) BR 30 2022 006586-2 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) BEIJING KUAIMAJIABIAN TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)<br>(72) BOWEN YANG<br>(74) Licks Advogados<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111142 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 14:26)                             |
| (21) BR 30 2022 006587-0 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) ALUR MEDICAL LTDA. (BR/RS)<br>(72) THOMAS JAMES CONNORS II<br>(74) DAIANA CRISTINA PEREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111146 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 14:28)                             |
| (21) BR 30 2022 006588-9 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) MANUFACTURAS TOMAS, S.A. (ES)<br>(72) FRANCISCO JAVIER TOMÁS GONZÁLEZ<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111184 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 15:03) |
| (21) BR 30 2022 006591-9 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) MANUFACTURAS TOMAS, S.A. (ES)<br>(72) FRANCISCO JAVIER TOMÁS GONZÁLEZ<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111199 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 15:21) |
| (21) BR 30 2022 006592-7 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) ANDREIA ANAIDES LEITE MIURA (BR/PR) ; VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (BR/PR)<br>(72) ANDREIA ANAIDES LEITE MIURA; VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA                                                             |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (74) LUCIANE MANOEL COLOSIO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111217 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 15:34)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| (21) BR 30 2022 006593-5 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)<br>(72) ZOU ZIHUA<br>(74) DANILO ALVES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111227 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 15:42)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| (21) BR 30 2022 006594-3 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) MANUFACTURAS TOMAS, S.A. (ES)<br>(72) FRANCISCO JAVIER TOMÁS GONZÁLEZ<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111228 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 15:42)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| (21) BR 30 2022 006595-1 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) AURIC ENTERPRISES, LLC (US)<br>(72) JAMES PAYDEN SEWELL<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111258 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 16:04)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| (21) BR 30 2022 006596-0 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) APPLE INC. (US)<br>(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI;<br>ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU;<br>ABIDUR RAHMAN CHOWDHURY; CLARA GENEVIÈVE MARINE<br>COURTAIGNE; MARKUS DIEBEL; JONATHAN GOMEZ GARCIA; M. EVANS<br>HANKEY; ANNE-MARIE HECK; MOISES HERNANDEZ HERNANDEZ;<br>RICHARD P. HOWARTH; DUNCAN ROBERT KERR; JULIAN JAEDE; NICOLAS<br>PEDRO LYLYK; KAINOA KWON-PEREZ; BENJAMIN ANDREW SHAFFER;<br>PETER RUSSELL-CLARKE; CLEMENT TISSANDIER; JOE SUNG-HO TAN;<br>EUGENE ANTONY WHANG<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111276 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 16:14) |

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006597-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) FERRARI S.P.A. (IT)<br>(72) FLAVIO MANZONI<br>(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111284 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 16:20)                                                                                  |
| <b>(21) BR 30 2022 006601-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)<br>(72) TOMOHIKO SASAKI; VALERIO AIELLO<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111322 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 16:48)                                                              |
| <b>(21) BR 30 2022 006602-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)<br>(72) LEONARDO GUARDIA<br>(74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111353 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 17:03)                                                                          |
| <b>(21) BR 30 2022 006603-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)<br>(72) ASSIS STRASSER<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111391 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 17:29)                                                                               |
| <b>(21) BR 30 2022 006604-4</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) STRYKER EUROPEAN OPERATIONS LIMITED (IE)<br>(72) CONOR O'SHEA; JONATHAN BROWNE; ADRIAN P. O'HENEY; EUGENE O'KEEFFE; MATTHEW THOMAS<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111398 UF: WB Data: 30/11/2022<br>Hora: 17:33) |
| <b>(21) BR 30 2022 006605-2</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 30/11/2022<br>(71) ISOS INDUSTRIAL TERMOPLASTICOS EIRELI - EPP (BR/SP)                                                                                                                                                                                                                              |

---

---

(72) ALEXANDRE MARQUES DA SILVA  
(74) Somos Marcas e Patentes Ltda  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111440 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 18:31)

---

**(21) BR 30 2022 006606-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)  
(72) IVAN DE LIMA MANOEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111447 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 18:53)

---

**(21) BR 30 2022 006607-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)  
(72) IVAN DE LIMA MANOEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111453 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 19:05)

---

**(21) BR 30 2022 006608-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)  
(72) IVAN DE LIMA MANOEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111455 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 19:08)

---

**(21) BR 30 2022 006609-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)  
(72) IVAN DE LIMA MANOEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111457 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 19:11)

---

**(21) BR 30 2022 006610-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/11/2022  
(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)  
(72) IVAN DE LIMA MANOEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111459 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 19:13)

---

**(21) BR 30 2022 006611-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)  
(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA

---

|  |                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | (74) JAIR SILVA DE ANDRADE<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111549 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 09:42) |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (21) BR 30 2022 006612-5 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) MONICA MARGARET ALVES MONTEIRO (BR/SP)<br>(72) MÔNICA MARGARET ALVES MONTEIRO; LUCIANO TRINDADE DE SOUSA MONTEIRO<br>(74) ARIEL BARCELOS MARQUES PEREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111573 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 10:09) |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (21) BR 30 2022 006613-3 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR<br>(74) MARÍLIA CROZATTI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111646 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 12:01) |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (21) BR 30 2022 006614-1 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR<br>(74) MARÍLIA CROZATTI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111651 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 12:09) |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (21) BR 30 2022 006615-0 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR<br>(74) MARÍLIA CROZATTI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111652 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 12:13) |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| (21) BR 30 2022 006616-8 | Código 31 - Notificação de Depósito |
|--------------------------|-------------------------------------|

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (22) 01/12/2022<br>(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR<br>(74) MARÍLIA CROZATTI<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111653 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 12:18)              |
| <b>(21) BR 30 2022 006617-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)<br>(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111784 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 14:55)                                                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 006618-4</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)<br>(72) ZOU ZIHUA<br>(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111788 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 14:59)                                      |
| <b>(21) BR 30 2022 006619-2</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) ADVENTIA PHARMA, S.L. (ES) ; ANDRÉS CABELLO REY (ES)<br>(72) ANDRÉS CABELLO REY<br>(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111812 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 15:11) |
| <b>(21) BR 30 2022 006620-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB (BR/BA)<br>(72) SERGIO DE SOUSA CASTRO; DIONÍSIO NOVAIS BRANDÃO<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220111842 UF: WB Data: 01/12/2022<br>Hora: 15:38)                             |
| <b>(21) BR 30 2022 006621-4</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 01/12/2022<br>(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)<br>(72) TOMOHIKO SASAKI; VALERIO AIELLO<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                                                                                                                   |

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870220111866 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 16:02)

---

**(21) BR 30 2022 006622-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE  
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111905 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 16:36)

---

**(21) BR 30 2022 006623-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE  
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111916 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 16:47)

---

**(21) BR 30 2022 006624-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) GALDERMA HOLDING SA (CH)  
(72) OSCAR ULLSTEN; SOFIE STRÄHLE  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111925 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 16:53)

---

**(21) BR 30 2022 006625-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE  
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111929 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 16:56)

---

**(21) BR 30 2022 006626-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) SCHANA CENCI MARIN  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE  
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870220111945 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 17:09)

---

**(21) BR 30 2022 006627-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/12/2022  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)  
(72) ALINE TEIXEIRA SOUZA SILVA; MARCEL ARANTES LIMA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111961 UF: WB Data: 01/12/2022  
Hora: 17:31)

---

**(21) BR 30 2022 006628-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 02/12/2022  
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)  
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112088 UF: WB Data: 02/12/2022  
Hora: 09:05)

---

**(21) BR 30 2022 006629-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 02/12/2022  
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)  
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112100 UF: WB Data: 02/12/2022  
Hora: 09:13)

---

**(21) BR 30 2022 006630-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 02/12/2022  
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)  
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112118 UF: WB Data: 02/12/2022  
Hora: 09:32)

---

**(21) BR 30 2022 006631-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 02/12/2022  
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)  
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112119 UF: WB Data: 02/12/2022  
Hora: 09:36)

---

**(21) BR 30 2022 006632-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 02/12/2022  
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)  
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112121 UF: WB Data: 02/12/2022  
Hora: 09:39)

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(21) BR 30 2022 006633-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)<br>(72) RENATO SOARES TEIXEIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112123 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 09:42)                                                                                                                                                    |
| <b>(21) BR 30 2022 006634-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)<br>(72) RENATO SOARES TEIXEIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112125 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 09:47)                                                                                                                                                    |
| <b>(21) BR 30 2022 006636-2</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; SOPRANO<br>INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA EIRELI (BR/RS)<br>(72) DÉBORA DOS REIS KLEIN; CAELI LONDON VIEIRA; MARÍLIA MATOS<br>GONÇALVES; CRISTIANO ALVES DA SILVA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112150 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 10:25) |
| <b>(21) BR 30 2022 006638-9</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)<br>(72) IRINA GERLACH; JOCHEN HOFER; JUSTIN RUNYON<br>(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112288 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 12:09)                                                                                                |
| <b>(21) BR 30 2022 006639-7</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP)<br>(72) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR<br>(74) EDUARDA COLLA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112291 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 12:15)                                                                                                         |
| <b>(21) BR 30 2022 006640-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)<br>(72) MATHIEU JAMIN                                                                                                                                                                                                                                                           |

---

---

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112311 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 12:36)                                                                                                                                                                        |
| (21) BR 30 2022 006641-9 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)<br>(72) MATHIEU JAMIN<br>(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112323 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 12:45)                                                    |
| (21) BR 30 2022 006642-7 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) ALESSANDRO CRISTIAN PEDREIRO SANCHES (BR/SP)<br>(72) ALESSANDRO CRISTIAN PEDREIRO SANCHES<br>(74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112386 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 13:50) |
| (21) BR 30 2022 006643-5 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)<br>(72) EVANDRO SABATKE<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112387 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 13:54)                                                                                         |
| (21) BR 30 2022 006644-3 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) EDUARDO TADEU DE CAMPOS MAIA (BR/SP)<br>(72) EDUARDO TADEU DE CAMPOS MAIA<br>(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112439 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 14:26)                   |
| (21) BR 30 2022 006645-1 | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)<br>(72) ZOU ZIHUA<br>(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112467 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 14:41)                                |
| (21) BR 30 2022 006646-0 | Código 31 - Notificação de Depósito                                                                                                                                                                                                                                                                |

---

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (22) 02/12/2022<br>(71) ALUMETAIS COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA - EPP (BR/SP)<br>(72) RAMON GALLIZZI<br>(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112476 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 14:50)                                                                                |
| <b>(21) BR 30 2022 006647-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(72) PATRIC MOAMMER; LUCAS LEHMAN; SEUNG KEUN KIM; JANG KYUNG JO<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112556 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 16:30) |
| <b>(21) BR 30 2022 006648-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(72) PATRIC MOAMMER; LUCAS LEHMAN; SEUNG KEUN KIM; JANG KYUNG JO<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112565 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 16:51) |
| <b>(21) BR 30 2022 006649-4</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 02/12/2022<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(72) PATRIC MOAMMER; LUCAS LEHMAN; SEUNG KEUN KIM; JANG KYUNG JO<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112569 UF: WB Data: 02/12/2022<br>Hora: 17:01) |
| <b>(21) BR 30 2022 006650-8</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 04/12/2022<br>(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)<br>(72) EVANDRO SABATKE<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220112663 UF: WB Data: 04/12/2022<br>Hora: 21:24)                                                                                                              |
| <b>(21) BR 32 2022 006432-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 08/09/2022<br>(71) TUTTY TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI (BR/SP)                                                                                                                                                                                              |

---

(72) ANDRÉ RODRIGO TAMASAUSKAS  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108574 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 14:56)

---

**(21) BR 32 2022 006436-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/09/2022  
(71) TUTTY TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI (BR/SP)  
(72) ANDRÉ RODRIGO TAMASAUSKAS  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108592 UF: WB Data: 23/11/2022  
Hora: 15:08)

---

**(21) BR 32 2022 006511-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 03/08/2022  
(71) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BR/SP)  
(72) LUCAS FERREIRA SANTOS  
(74) CAROLINA NAKATA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109516 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 15:03)

---

**(21) BR 32 2022 006514-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 03/08/2022  
(71) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BR/SP)  
(72) LUCAS FERREIRA SANTOS  
(74) CAROLINA NAKATA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220109595 UF: WB Data: 25/11/2022  
Hora: 16:05)

---

**(21) BR 32 2022 006589-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/09/2022  
(71) DEXCO S.A. (BR/SP)  
(72) ARTHUR DE MATTOS CASAS  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111195 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 15:18)

---

**(21) BR 32 2022 006590-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/09/2022  
(71) DEXCO S.A. (BR/SP)  
(72) ARTHUR DE MATTOS CASAS  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220111197 UF: WB Data: 30/11/2022  
Hora: 15:21)

---

**(21) BR 32 2022 006635-7**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) SCANIA CV AB (SE)

(72) ANDERS LUNDGREN; FRIDA KINDAHL; INGEMAR NYMAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Notificação de depósito (Protocolo: 870220112148 UF: WB Data: 02/12/2022

Hora: 10:23)

---

**(21) BR 32 2022 006637-3**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) SCANIA CV AB (SE)

(72) ANDERS LUNDGREN; FRIDA KINDAHL; INGEMAR NYMAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Notificação de depósito (Protocolo: 870220112153 UF: WB Data: 02/12/2022

Hora: 10:26)

**Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

---

**(21) BR 30 2022 006528-5**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 25/11/2022

(71) SOPRO S.A. (FR)

(72) MICHAEL RYNERSON

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220109750 UF: WB

Data: 25/11/2022 Hora: 18:48)

**Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

---

**(21) BR 30 2021 001682-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2021

(71) EXPERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (BR/RS)

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e reivindicação não são obrigatórios para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido conforme modelo do Manual: entre a numeração da folha e o título é preciso identificar o documento, escrevendo RELATÓRIO DESCRITIVO. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica do mesmo, sem prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [2] Em atenção ao item 5.8 do Manual, a classificação foi alterada de ofício para 15-01 - motores -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2021 003662-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2021

(71) DAVID DA S. SOARES LIMA (BR/PE)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] As figuras apresentadas mostram objeto diferente do requerido no depósito, configurando alteração de matéria. O requerente já foi notificado 5 (cinco) vezes de que isso não poderia ser aceito porque infringe o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, onde se lê: após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos

desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Desde o depósito as figuras não estão correspondentes entre si, então, na última exigência o requerente foi orientado a escolher uma das figuras de cada variação do depósito e apresentar, para cada uma, o jogo de figuras correspondentes entre si. Não se observa na petição 870220103348, de 07/11/2022, nenhuma figura correspondente às que foram apresentadas no depósito para a segunda variação, além de continuarem não correspondendo entre si. A única figura que corresponde ao depósito é a 2.4, referente à segunda variação. Apenas para exemplificar e justificar nossa decisão vamos listar algumas diferenças entre as últimas figuras e as do depósito: na figura 1.1 a profundidade das ripas da parte posterior está maior; na figura 1.2 a ripa mais à esquerda na face lateral direita (que está em evidência) era colada à peça de estrutura da extremidade da frente, agora há um espaçamento; nas figuras 1.7 e 1.8 do depósito também se vê que esta mesma ripa, adjacente à peça estrutural vertical de arremate na frente, não apresentava nenhum espaçamento, mas agora apresenta; na figura 1.3 a barra horizontal que arremata as ripas da parte traseira está fixada de forma diferente e a inclinação da cobertura também foi alterada; na figura 1.4 a espessura da barra horizontal que arremata o objeto na parte superior foi aumentada; na figura 1.5 as espessuras das ripas e os espaçamentos estão diferentes; na figura 1.6 do depósito havia cantoneiras nas quatro quinas externas. Com relação à segunda variação: na figura 2.1 foi alterada a quantidade de ripas e suas espessuras, tanto na face lateral, quanto na posterior; na figura 2.2, além das mesmas alterações observadas na figura 2.1, a base era lisa na parte interna, agora tem divisões; na figura 2.3 foi alterada a altura da cobertura; a figura 2.5 do depósito não está com qualidade que permita análise ou comparação; na figura 2.6 do depósito havia cantoneiras nas quinas internas da estrutura que contorna o objeto e havia também peças ressaltadas nas laterais, que foram suprimidas; nas figuras 2.7 e 2.7 há mais divisões horizontais / ripas do que havia inicialmente. Considerando que as figuras do depósito não estão correspondentes entre si, o requerente deve escolher uma forma de representar cada uma das variações e apresentar todas as vistas de cada uma correspondentes entre si (mesma quantidade de ripas em cada face, espessura das peças, estrutura dos cantos, que peça se sobrepõe à outra, proporções, etc.). Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada objeto, com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, correspondentes entre si e mostrando os mesmos objetos do depósito. Não utilize áreas escuras / sombreadas, que confundem a visualização. Pedidos que não cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou

---

complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item 5.12.2 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 004978-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2021

(71) DART INDUSTRIES INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Acata-se o argumento de que os elementos representados por linhas tracejadas no depósito são elementos meramente ilustrativos e o objeto reivindicado é capaz de subsistir sem tais elementos. No entanto, conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente objeto diferente do que havia sido requerido no depósito, configurando alteração de matéria: como já havia sido apontado inclusive no parecer do despacho 115, publicado na RPI 2694, no depósito o botão apresentava um detalhe, que deveria estar representado nas figuras 1.1 e 1.5, mas que foi suprimido. Reapresente as figuras corrigidas, correspondentes ao depósito.

---

**(21) BR 30 2021 004991-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2021

(71) ANDERSON DA SILVA (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.5 as proporções do objeto foram alteradas no sentido vertical, revelando objeto diferente do mostrado nas demais vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 005630-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2021

(71) PANGA LIFE SCIENCE LTD. CO. (US)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a perspectiva não mostra o objeto como nas figuras 1.2 a 1.4. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual: adeque a perspectiva às demais vistas. [2] Por terem sido omitidas vistas espelhadas, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Reapresente os documentos corrigidos conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque: a indicação da numeração da folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório Descritivo); abaixo, coloque o título; abaixo, a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência às fotografias, anexas, assim indicadas:); na sequência coloque a legenda das figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração da folha; abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação); abaixo, coloque o título; abaixo, a frase padrão, sem repetir o título (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Acrescente nos dois documentos a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior, a lateral esquerda e a lateral direita foram omitidas por serem simétricas à figura 1.2 - vista anterior. Todo o restante deve ser suprimido: não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos; não mencione campo de aplicação, material de fabricação, modo de uso, vantagens técnicas e práticas, etc. [3] É necessário que o requerente corrija o cadastro no sistema e-INPI incluindo as informações do procurador, conforme documento apresentado. Veja itens 3.1.1 e 3.1.2 do Manual.

(21) BR 30 2021 005678-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2021

(71) CÍNTIA DA SILVA (BR/SP)

(74) José Henrique Toledo Corrêa

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] A qualidade das figuras está insatisfatória, com baixa resolução: os contornos do objeto estão imprecisos, tremidos; o recurso gráfico de sombreamento resultou em algumas áreas muito escuras: há áreas escuras, principalmente nas figuras 1.2 e 1.8, que não permitem visualizar com clareza a volumetria e os contornos do objeto. Na figura 1.2, por exemplo, observa-se o que parece ser um pequeno resalto circular na parte central inferior, do lado direito, na área plana, que não é revelado nas demais figuras; Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que

comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, SEM SOMBRAS OU REFLEXOS, com resolução mínima de 300 DPI, correspondentes entre si. Atenção: nas figuras 1.3 e 1.4 foram usadas linhas de construção, mas nas demais vistas não; a representação deve ser homogênea, utilizando os mesmos recursos em todas as vistas (ou coloca as linhas de construção em todas ou em nenhuma). [2] Para cumprir esta exigência utilize GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2021 006556-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/12/2021

(71) MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA (BR/MG)

(74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme já explicado na 1ª exigência, de acordo com o item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Na exigência anterior foi solicitado que as figuras 1 a 7 e 22 a 28 da petição 870220062690, de 15/07/22, fossem retiradas do pedido, pois não revelavam nenhum objeto contido no depósito. No entanto as figuras 1 a 7 foram reapresentadas, agora numeradas de 1.1 a 1.7, enquanto as figuras 23 a 27 foram apresentadas como 4.2 a 4.6. As novas figuras 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 4.1 a 4.7 e 5.1 a 5.7 são idênticas às figuras 8 a 14, 15 a 21, 29 a 35 e 36 a 42 da petição anterior, respectivamente: havia sido dito na exigência anterior que estas figuras apresentavam pequenas diferenças com relação ao que havia sido apresentado no depósito e precisavam ser corrigidas. Como não foram feitas as correções solicitadas e as figuras não correspondem aos objetos do depósito, todas as figuras da petição 870220097933, de 24/10/22, serão desconsideradas. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada uma das cinco variações CONFORME MOSTRADAS NO DEPÓSITO, SEM ALTERAÇÕES: o requerente deve corrigir as figuras para que sejam coerentes, mas não pode alterar os objetos do depósito. [2] A qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas imprecisas, tremidas, especialmente as linhas curvas; a figura 4.1 está pior que as demais. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. / Pedidos que não cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item

---

5.11.2 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 000145-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/01/2022

(71) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTO (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida &amp; Cia.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência formal o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: todos os relevos que estavam na área cinza, no contorno de todo o objeto, foram retirados, e o contorno está liso. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, revelando o mesmo objeto do depósito.

---

(21) BR 30 2022 000627-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/02/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No caso desse tipo de vestimenta, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva. No caso das imagens reveladas no depósito, todas as imagens apresentam problemas de edição, especialmente as imagens as Figs.1.2 a 2.1. e 2.4, em que as imagens foram visivelmente editoradas e completadas de maneira a não corresponder a realidade. Sugerimos apresentar somente as vistas necessárias (vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva) dos dois objetos. Caso opte por apresentar também as outras vistas, revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido.(2) As figuras atuais revelam baixa

qualidade gráfica. Na atual apresentação do pedido, não é possível compreender plenamente o desenho do telado e da textura do objeto, pois as áreas escuras e a falta de resolução adequada atrapalham a compreensão. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Sugerimos utilizar outro tipo de representação, como o desenho. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(3) Adequar relatório descritivo às novas figuras.

---

**(21) BR 30 2022 002074-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/04/2022

(71) SHALONG MECHA TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade. É possível visualizar o contorno geral do objeto, mas não os detalhes. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras e compará-las com as do pedido nacional.

---

**(21) BR 30 2022 002389-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas vistas laterais faltou representar a chapa que está próxima à extremidade, que apresenta dois furos circulares na parte superior, como se pode observar na figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Sugerimos que as figuras 1.7 e 1.8 sejam apresentadas em escala maior para facilitar a visualização da forma.

---

**(21) BR 30 2022 002390-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] O

---

objeto deve ser representado de maneira clara e inequívoca. O objeto possui uma forma com muitos elementos, muitos detalhes, e as figuras 1.6 e 1.7 estão em escala muito pequena, impedindo a compreensão da forma. Reapresente estas figuras em escala maior, no mínimo como as figuras 1.2 e 1.3, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 002391-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. Nas áreas escuras os elementos estão se fundindo, não sendo possível visualizar as partes, relevos, a forma em si do objeto. Para exemplificar: nas perspectivas não é possível distinguir os vidros da janela e as hastes de fixação do retrovisor; de maneira geral a parte inferior dos pneus não estão representadas, estão lisas; nas figuras 1.5 e 1.6 as duas rodas traseiras estão muito diferentes das duas dianteiras, com áreas sombreadas impedindo sua visualização. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e tenham qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 002685-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/05/2022

(71) FULL GAUGE ELETRO CONTROLES LTDA (BR/RS)

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O requerente havia sido instado a apresentar procuração dando poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. Ao apresentar o novo documento, foi nomeada como outorgada a empresa IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Porém, apesar de tal procuração não dar poderes para subestabelecer, foi apresentada uma procuração desta empresa outorgando poderes à procuradora cadastrada no sistema e-INPI, Cláudia Denise Gimenez, e escritório Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia. Sendo assim, é necessário apresentar instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no cadastro do pedido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta

---

exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 003513-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) GENI BARBOSA DOS SANTOS MOREIRA (BR/MG)

(74) EULER COSTA BENFICA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo.). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (figura 1.1 - vista planificada; figura 2.1 - vista planificada, etc.). Tanto a reivindicação quanto o relatório descritivo devem incluir a declaração de escopo de proteção contida no item 3.7.2.1b do Manual: o escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.

---

(21) BR 30 2022 003704-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: padrão ornamental aplicado em interface gráfica OU padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto. Não protegemos a animação, apenas padrões estáticos. Corrija o título no relatório e na reivindicação. [2] Na figura 4.1, 5.1 e 6.1 ainda há linhas tracejadas, que deveriam ter sido retiradas (na prioridade está explícito que são elementos não reivindicados). O requerente foi questionado sobre as linhas tracejadas: se representavam ou não elementos meramente ilustrativos (não havendo diferenciação entre elas, a interpretação deve ser a mesma para todas). Se sim,

---

todas deveriam ter sido excluídas; se não, todas deveriam ser representadas. Ocorre que algumas foram excluídas, outras foram preenchidas. Reapresente as figuras corrigidas.

---

**(21) BR 30 2022 003730-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2022

(71) ANOVA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (BR/ES)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Como dito na exigência anterior, é necessário apresentar as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Foram apresentadas apenas as vistas ortogonais: reapresente o jogo de figuras acrescentando a perspectiva (figura 1.1 do depósito), em atenção ao item 5.6 do Manual. Na legenda não escreva FECHADA. / Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente. O campo TÍTULO deve ser preenchido com o título do pedido, não com a descrição do conteúdo da petição.

---

**(21) BR 30 2022 003736-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2022

(71) FB ENXOVAIS PERSONALIZADOS LTDA. (BR/RS)

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras 1.6 e 1.7 estão idênticas. Reapresente o jogo de figuras excluindo a figura 1.7 e renumerando as folhas. [2] Por ter sido omitida vista espelhada é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Corrija o relatório descritivo, retirando a menção à figura 1.7.

---

**(21) BR 30 2022 003774-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2022

(71) COSA NOSTRA INK LTDA (BR/SP)

(74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em

atenção ao item 5.8 do Manual esclareça se a classe informada (02-02) está correta ou se seria mais apropriado classificar como 28-03 - artigos de toalete e equipamentos de salão de beleza, por ser parte de um equipamento de tatuagem, ou ainda, outra classe. / Atenção: após verificação do documento de procuração no endereço eletrônico <<https://verificador.iti.gov.br>> constata-se que

---

a assinatura digital é válida para o nome David Lin Chiech Chang Rios (como no contrato social), no entanto o nome informado na procuração é Chang Rios David Lin Chiech. Esclareça e, se necessário, apresente novo documento corrigido. Se for o caso, providencie também a correção do cadastro de autor, pois o nome sai no certificado, caso o registro seja concedido.

---

**(21) BR 30 2022 003775-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2022

(71) COSA NOSTRA INK LTDA (BR/SP)

(74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.8 do Manual esclareça se a classe informada (02-02) está correta ou se seria mais apropriado classificar como 28-03 - artigos de toalete e equipamentos de salão de beleza, por ser parte de um equipamento de tatuagem, ou ainda, outra classe. / Atenção: após verificação do documento de procuração no endereço eletrônico <<https://verificador.itl.gov.br>> constata-se que a assinatura digital é válida para o nome David Lin Chiech Chang Rios (como no contrato social), no entanto o nome informado na procuração é Chang Rios David Lin Chiech. Esclareça e, se necessário, apresente novo documento corrigido. Se for o caso, providencie também a correção do cadastro de autor, pois o nome sai no certificado, caso o registro seja concedido.

---

**(21) BR 30 2022 003792-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/07/2022

(71) SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA (BR/PR)

(74) ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras ainda não estão correspondentes entre si. A figura 3.5 está espelhada: esta vista deveria mostrar a face superior esquerda da figura 3.1, que parece ser o encosto, já que é a parte mais alta; então a ponta sobressalente da almofada deveria estar à esquerda e o lado fechado pelo braço deveria estar à direita. Nas três variações os pés não são quadrados, mas estão representados com as mesmas proporções, independentemente da posição. O fato de as figuras estarem em escalas diferentes inviabiliza a comparação entre as proporções dos objetos de uma vista para outra. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Apresente as figuras na mesma escala.

---

**(21) BR 30 2022 003815-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 25/07/2022

(71) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(74) CARLOS HUGO DE ALMEIDA FILHO

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto 2.1: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

---

**(21) BR 30 2022 003843-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/07/2022

(71) HUGO RAFAEL FORTES SOMER (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido.

Na atual apresentação a qualidade ainda está insatisfatória: aparentemente são as mesmas figuras do depósito, com linhas estão tremidas, imprecisas, borradas, especialmente as linhas inclinadas. Nas vistas superiores, por exemplo, a aba / alavanca está sempre incompleta, parecendo ter partes soltas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas contínuas e precisas.

---

**(21) BR 30 2022 003887-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2022

(71) DIEGO SILVA SANTOS (BR/SP)

(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Na vista superior não foram representados os elementos circulares visíveis nas demais figuras. Em atenção ao item 5.6 do Manual, reapresente as figuras correspondentes entre si. [2]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido.

Na atual apresentação a qualidade está insatisfatória: as linhas estão tremidas, imprecisas, especialmente as linhas inclinadas e as que representam os pés.

Reapresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas contínuas e precisas.

---

**(21) BR 30 2022 003891-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2022

(71) BEST POP ALIMENTOS LTDA (BR/SP)

---

(74) Paulo Sérgio Calixto Mendes

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação a qualidade das figuras está insatisfatória: os contornos estão tremidos, imprecisos; não é possível aferir e a superfície do objeto é lisa ou tem alguma textura ou padrão de superfície; há áreas esbranquiçadas e outras muito escurecidas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas contínuas e precisas. Evite colocar as legendas das figuras muito próximas a elas: o ideal é que fiquem abaixo. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-99 - diversos -, a fim de se adequar ao objeto requerido (por analogia com palito de sorvete).

---

(21) BR 30 2022 003892-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2022

(71) WALTER TAVARES DA SILVA (BR/DF)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria. Na segunda variação o objeto é espelhado do original nas figuras 2.1 a 2.5: pela vista anterior (figura 2.1) o elemento circular vermelho deveria estar à esquerda, mas está à direita (se fosse um par de sapatos, por exemplo, em uma petição estaria o pé direito e na outra estaria o pé esquerdo); já as figuras 2.6 e 2.7 mostram o mesmo objeto do depósito. Terceira variação: na figura 3.5 do depósito, que revela a face que está no canto inferior direito da figura 3.7, havia 3 rebites; na petição de cumprimento de exigência há 5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e de modo que representem o mesmo objeto do depósito, com fundo neutro.

---

(21) BR 30 2022 003984-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Na

exigência anterior foi solicitada correção das figuras, mas não foram

apresentadas novas figuras. Assim, repetimos a exigência. Pedidos que não

cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou

complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item

5.12.2 do Manual. [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras

1.2 e 1.3 estão idênticas, com um elemento circular próximo à base, no meio; no

entanto as figuras 1.4, 1.5 e 1.7 mostram que tal elemento circular só existe em

uma das faces (frontal); o mesmo se observa quando se analisam as figuras 2.2

e 2.3, comparadas com as figuras 2.4, 2.5 e 2.7. Revise todo o conjunto de

figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam

necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 003985-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Na

exigência anterior apontamos, entre outras irregularidades nas figuras, que as

figuras 1.7, 2.7, 3.7, 4.7 e 5.7 não estavam corretas, pois na aba curva à

esquerda (que tem áreas vazadas) havia uma linha curva se sobrepondo ao

elemento em formato de L. A figura 2.7 não foi corrigida, foi apresentada

exatamente como no depósito. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as

correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as

imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 003987-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Na

exigência anterior foi solicitada correção das figuras, mas não foram

apresentadas novas figuras. Assim, repetimos a exigência. Pedidos que não

cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou

---

complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item 5.12.2 do Manual. [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.2 e 1.3 estão idênticas, com um elemento circular próximo à base, no meio; no entanto as figuras 1.4 e 1.5 mostram que tal elemento circular só existe em uma das faces (frontal); o mesmo se observa quando se analisam as figuras 2.2 e 2.3, comparadas com as figuras 2.4 e 2.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação a qualidade está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.

---

(21) BR 30 2022 004030-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as vistas estão distorcidas além do aceitável. Não é possível aferir, por exemplo, a forma dos pés frontais tubulares: ora estão mais curtos que a placa posterior, ora mais longos. As peças horizontais tubulares que unem os pés frontais à placa posterior não estão representadas na figura 1.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções.

---

(21) BR 30 2022 004047-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (BR/AL)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os dados cadastrais são responsabilidade do depositante. Corrija o cadastro do autor 3 de 3 no sistema e-INPI (veja item 3.1.2 do Manual): no campo NOME deve ser informado apenas o nome completo do autor. Esta informação constará no certificado, caso o pedido seja concedido. [2] Os únicos textos admitidos nas folhas de figuras são suas legendas. Reapresente as figuras sem texto. Na

página 1/7 retire o texto DESENHOS. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: a resolução está baixa e há áreas sombreadas prejudicando a perfeita compreensão do objeto. Nas figuras 1.2 e 1.3 não é possível visualizar a base do objeto. Na figura 1.6 não está representado o totem. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem sombras. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo: entre a numeração da folha (1/1) e o título é necessário escrever o nome do documento (RELATÓRIO DESCRITIVO). Na reivindicação a frase abaixo do título deve ser corrigida: retire o trecho E SUA VARIAÇÃO, pois o pedido não tem variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar uma declaração no cumprimento desta exigência que abre mão deles: os documentos não serão incluídos no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [5] Em atenção ao item 5.8 do Manual, esclareça se, de fato, as duas classes informadas se aplicam ao objeto requerido./Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

---

(21) BR 30 2022 004063-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2022

(71) SIGLIA ADRIANA CAMPOS TORTELLI (BR/SC)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito,

configurando alteração de matéria: a curvatura da sola e o salto foram alterados, a parte inferior está mais curta e a parte inclinada (onde antes estava o sinal marcário) está mais larga, o que é facilmente perceptível comparando as vistas laterais, posteriores e perspectivas de cada petição. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e de modo que representem o mesmo objeto do depósito.

---

(21) BR 30 2022 004071-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2022

(71) BRUDINE MOVEIS EIRELI (BR/SC)

(74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.7, modificar título para: "Configuração aplicada à cadeira". (2) Como as figuras 1.1 a 1.8 e as figuras 2.7 a 3.4 se referem ao mesmo objeto (cadeira sem encosto de cabeça aberta e fechada), a numeração deve ser sequencial (por exemplo, após as figuras do objeto fechado - Figs. 1.1 a 1.8, numerar as figuras do objeto aberto como Fig. 1.9; Fig. 1.10; Fig. 1.11; Fig. 1.12 e assim por diante). As figuras 1.9 a 2.6 e as figuras 3.5 a 4.3 se referem ao mesmo objeto (cadeira com encosto de cabeça, aberta e fechada), que constitui uma variação do primeiro objeto. Assim sendo, da mesma forma, a numeração deve ser sequencial, evidenciando tratar-se de uma segunda variação (por exemplo, após as figuras do objeto fechado - Figs. 2.1 a 2.8, numerar as figuras do objeto aberto como Fig. 2.9; Fig. 2.10; Fig. 2.11; Fig. 2.12 e assim por diante). (3) Nas duas variações do objeto (com encosto de cabeça e sem encosto de cabeça), a observação das vistas laterais deixa claro que, na atual apresentação do pedido, há variação das inclinações/alturas dos objetos revelados nas diversas vistas. Contudo, em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. Assim sendo, sugerimos escolher uma única inclinação/altura para cada uma das variações, tanto na configuração aberta como na fechada, e apresentar todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior) referentes a inclinação/altura escolhida. Caso o requerente deseje mostrar várias inclinações/alturas de cada variação e configuração, devem ser apresentadas todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior) de cada uma das inclinações/alturas reveladas no pedido, numerando-as de forma sequencial. Somente poderão ser complementadas as vistas de inclinações/alturas já apresentadas no depósito, para evitar a alteração de matéria, o que não é permitido. (4) Adequar relatório descritivo às novas figuras.

---

(21) BR 30 2022 004092-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2022

(71) WALTER SURFACE TECHNOLOGIES INC. (CA)

---

(74) CAROLINA NAKATA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 5.6 do Manual, nos pedidos de registro de padrão ornamental aplicado ao produto, o escopo de proteção do registro (padrão ornamental) deverá ser apresentado em traços contínuos, enquanto o objeto no qual o mesmo é aplicado, em linhas tracejadas, visto que não fará parte do escopo de proteção do registro. Reapresente um novo conjunto de figuras corrigido. [2] Conforme o disposto no item 5.6 e na letra ?b? do item 3.7.2.1 do Manual, por tratar-se de padrão ornamental, a apresentação da reivindicação e do relatório descritivo é obrigatória e deverá informar a renúncia à forma plástica do objeto exibido nas figuras. Apresente o relatório e a reivindicação, incluindo a seguinte declaração: ?O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado?.

---

(21) BR 30 2022 004441-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/08/2022

(71) ENSENOR ENTERPRISES LIMITED (CY)

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

No cumprimento de exigência protocolado sob a pet. 870220090215 de 03/10/2022, verificados problemas nas figuras 1.4, 1.5, 2.4, 2.5, 3.4, 3.5, a saber, traços que atravessam o contorno do objeto reivindicado, bem como linhas falhadas e tremidas. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Reapresente o conjunto de imagens, fazendo as devidas correções nas figuras indicadas, com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

(21) BR 30 2022 004523-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) SKECHERS U.S.A., INC. II (US)

(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [2] Por se tratar de pedido de padrão ornamental, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Reapresente o relatório corrigido: as legendas das figuras devem indicar VISTA PLANIFICADA, não vista lateral. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada

---

de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 004526-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) ESSITY HYGIENE AND HEALTH AKTIEBOLAG (SE)

(74) BARRETO VEIGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário.

---

**(21) BR 30 2022 004538-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) Em atenção ao item 5.6 do Manual, o objeto requerido deve ser representado por linhas contínuas. Reapresente as figuras retirando as linhas tracejadas, mostrando o objeto como na figura 1.9, com o limite definido, caso contrário fica configurado desenho parcial.

---

**(21) BR 30 2022 005121-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras devem revelar apenas o objeto requerido e em sua forma completa, sem interrupções ou cortes. Apresente ao menos as vistas frontal e posterior, além de uma perspectiva, sem o manequim. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória. Há pouco contraste, reflexos, áreas escurecidas, impedindo a visualização correta da forma do objeto. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade e resolução adequada, utilizando traços precisos, que revelem claramente o objeto em todos os seus detalhes, com

resolução mínima de 300 DPI. Atenção ao recorte das fotografias (caso haja): na figura 1.1, por exemplo, é possível notar elementos que não fazem parte do objeto na área das pernas. O contorno deve estar bem definido e preciso. [3] A numeração das figuras deve incluir FIG. ou FIGURA antes do número, conforme item 5.9 do Manual. Corrija a numeração das figuras. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 02-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 02-01. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido, informando a legenda das novas figuras apresentadas: note que a figura 1.2, por exemplo, corresponde a uma vista posterior, não anterior; foram apresentadas fotografias, não desenhos, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. OBS.: Confira se o cadastro de autor está correto e, se necessário, solicite a correção mediante petição própria (veja item 10.3.1 do Manual), preferencialmente antes da análise do cumprimento da exigência, a fim de evitar que o certificado seja emitido com erro, se for o caso.

---

(21) BR 30 2022 005122-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras devem revelar apenas o objeto requerido e em sua forma completa, sem interrupções ou cortes: nas figuras 1.1 e 1.7, por exemplo, não se veem as alças. Apresente ao menos as vistas frontal e posterior, além de uma perspectiva, sem o manequim. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória. Há pouco contraste, reflexos, áreas escurecidas, impedindo a visualização correta da forma do objeto. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade e resolução adequada, utilizando traços precisos, que revelem claramente o objeto em todos os seus detalhes, com resolução mínima de 300 DPI. Atenção ao recorte das fotografias (caso haja). [3] A numeração das figuras deve incluir FIG. ou FIGURA antes do número, conforme item 5.9 do Manual.

Corrija a numeração das figuras.[4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido, informando a legenda das novas figuras apresentadas: note que a figura 1.2, por exemplo, corresponde a uma vista posterior, não anterior; foram apresentadas fotografias, não desenhos, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [5] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 02-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 02-01.

---

(21) BR 30 2022 005124-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: estão muito escuras, impedindo que se vejam os detalhes. Além disso, as figuras estão incompletas: nas figuras 1.2 e 1.4, por exemplo, há partes soltas, flutuando, e que não estão representadas nas demais vistas; a vista superior está incompreensível. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. As figuras devem revelar apenas o objeto requerido e em sua forma completa, sem interrupções ou cortes: em algumas vistas há elementos soltos, flutuando, ou cortados. Apresente ao menos as vistas frontal e posterior, além de uma perspectiva, sem o manequim.[2] A numeração das figuras deve incluir FIG. ou FIGURA antes do número, conforme item 5.9 do Manual. Corrija a numeração das figuras.[3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no

art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido, informando a legenda das novas figuras apresentadas: note que a figura 1.2, por exemplo, corresponde a uma vista posterior, não anterior; foram apresentadas fotografias, não desenhos, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 02-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 02-01.

---

**(21) BR 30 2022 005537-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) LARS HAMMAR (SE)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade: estão muito imprecisas e falhadas, não revelando os relevos dos objetos e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras. [2] As figuras 1.9 e 2.9 mostram respectivamente, os objetos das figuras 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8 em posições diferentes. Caso queira manter estas figuras no pedido apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva dos objetos nesta posição, numerados na sequência das figuras 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8, pois revelam os mesmos objetos. Alternativamente, reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8, ajustando a numeração das folhas.

---

**(21) BR 30 2022 005620-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) ECCO GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (BR/RJ)

(74) MATEUS SANTOS BERRIEL

Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres,

rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as cotas. [2] Apesar do que está escrito no relatório descritivo apresentado no depósito, as figuras apresentadas são, respectivamente: figura 1.1 - vista superior, figuras 1.2 e 1.3 - cortes (não vista lateral e posterior); figura 1.4 - perspectiva; figura 1.5 - parece ser uma vista lateral, mas não corresponde ao objeto mostrado na figura 1.4 (na figura 1.5 o objeto não tem os ressaltos da superfície); figura 1.6 - também não corresponde ao objeto da figura 1.4 (além de não ter os ressaltos, não tem as abas das bordas); figura 1.7 - vista superior espelhada da figura 1.1, revelando a face interna mostrada na figura 1.4, lisa, inclusive com o detalhe pontilhado próximo à borda. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Corrija o relatório descritivo conforme modelo do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo); abaixo, o título; em seguida a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras. NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 005621-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>  
base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

---

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005622-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador

informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do

outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES

MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência

informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse

caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou

apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome

informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou

anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao

depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta

exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para

apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se

o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005623-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

---

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005624-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador

informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do

outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES

MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência

informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse

caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou

apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome

informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou

anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao

depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta

exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para

apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se

o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005625-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

---

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005626-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador

informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do

outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES

MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência

informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse

caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou

apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome

informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou

anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao

depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta

exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para

apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se

o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005628-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) ECCO GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (BR/RJ)

(74) MATEUS SANTOS BERRIEL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De

acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter

molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as cotas. [2] Apesar do que está escrito no relatório descritivo apresentado no depósito, as figuras apresentadas são, respectivamente: figura 1.1 - vista superior, figuras 1.2 e 1.3 - cortes (não vista lateral e posterior); figura 1.4 - perspectiva; figura 1.5 - parece ser uma vista lateral, mas não corresponde ao objeto mostrado na figura 1.4 (na figura 1.5 o objeto não tem os ressaltos da superfície); figura 1.6 - também não corresponde ao objeto da figura 1.4 (além de não ter os ressaltos, não tem as abas das bordas); figura 1.7 - vista superior espelhada da figura 1.1, revelando a face interna mostrada na figura 1.4, lisa, inclusive com o detalhe pontilhado próximo à borda. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Corrija o relatório descritivo conforme modelo do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo); abaixo, o título; em seguida a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras. NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 005629-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

---

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005630-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005633-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

---

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005635-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005636-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

---

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005638-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005639-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

---

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005640-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005641-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

---

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005642-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005643-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) JACOBSEN ARQUITETURA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

---

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (ALBERTO JUN IL SHIN) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (MURILO LELES MAGALHÃES e/ou LELES MAGALHÃES ADVOGADOS). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro antes de gerar a GRU) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005796-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2022

(71) INNOVE3D - FORMAS E REVESTIMENTOS 3D (BR/GO)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória: algumas partes estão muito claras, se confundindo com o fundo da folha. As vistas estão distorcidas, impedindo aferir com precisão a forma do objeto: além da perspectiva, as demais vistas devem ser ortogonais. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente a reivindicação corrigida conforme modelo: a frase abaixo do título deve ser "reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo; não repita o título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [3] Em atenção ao item 5.8 do manual, foi excluída a classe 32-00, por não se adequar ao objeto, mantendo-se apenas a classe 25-01. / O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias

---

contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005805-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2022

(71) GALVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS EIRELI (BR/RS)

(74) ROGINALDO FABIANO DA SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A perspectiva mostra objeto diferente do mostrado nas demais figuras: na figura 1.6 o degrau mais largo é formado, da direita para a esquerda, por uma linha paralela à borda da face menor (face superior e inferior nesta figura 1.6), depois há uma linha inclinada descendente, onde há dois degraus menores. Na figura 1.7 se vê o mesmo, só que pelo ponto de vista inferior; na perspectiva, no entanto, esta linha maior não está paralela às faces menores, está inclinada. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala, a fim de permitir uma melhor comparação entre elas. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 005808-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2022

(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A vista superior está muito distorcida, mostrando apenas parte do objeto, quando deveria revelar outras partes visíveis por serem mais largas que a área mostrada. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo: na frase abaixo do título deve ser: o presente relatório descritivo faz referência às fotografias, anexas, assim indicadas (foram apresentadas fotografias, não desenhos). Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá

---

declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 005810-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2022

(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A vista superior está muito distorcida, mostrando apenas parte do objeto, quando deveria revelar outras partes visíveis por serem mais largas que a área mostrada. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo: na frase abaixo do título deve ser: o presente relatório descritivo faz referência às fotografias, anexas, assim indicadas (foram apresentadas fotografias, não desenhos). Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 005811-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2022

(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. A vista superior está muito distorcida, mostrando apenas parte do objeto, quando deveria revelar outras partes visíveis por serem mais largas que a área mostrada. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo: na frase abaixo do título deve ser: o presente relatório descritivo faz referência às fotografias, anexas, assim indicadas (foram apresentadas fotografias, não desenhos). Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 005814-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A data de depósito da prioridade unionista reivindicada foi informada como sendo 13/04/2022 no formulário de depósito do pedido nacional, tendo sido, inclusive, declarado que o requerente tem ciência de que está fora do prazo de 6 meses estabelecidos pela CUP e art. 16 da LPI, o que não asseguraria o direito de reivindicá-la. Na capa do documento de depósito no país de origem, no entanto, consta a data de 03/08/2022, mas no formulário de depósito (Solicitud de depósito de modelos y diseños industriales) não consta nem o número, nem a data de depósito. Esclareça qual a data correta e apresente documento hábil da origem onde se possa aferir os dados, conforme estipulado pelo § 2º art. 16 da LPI.

---

**(21) BR 30 2022 005815-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) OSTOMYCURE AS (NO)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original as variações mostradas nas figuras 1.1 a 1.4, 3.1 a 3.4, 4.1 a 4.4, 5.1 a 5.4 e 6.1 a 6.4. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [3] Apresente num 1º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.4. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4] O documento de prioridade revela apenas 5 objetos, enquanto o pedido nacional contém 6 objetos. O objeto das figuras 1.1 a 1.4 deve ser apresentado em um 2º pedido dividido, pois não pode ter o benefício da data da prioridade reivindicada, uma vez que não está contido nela. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] A vista superior só pode ser espelhada da inferior (e vice-versa), e a vista lateral esquerda só pode ser espelhada da lateral direita (e vice-versa). Apresente para cada variação a vista superior ou a inferior para que se possa omitir sua vista espelhada. [6] Por terem sido omitidas vistas espelhadas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: em ambos adeque as declarações referentes à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual às novas figuras apresentadas. [7] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras.

---

(21) BR 30 2022 005821-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração

---

devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005824-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração

devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art.

20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de

31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve

ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o

documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração

com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta

petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005833-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

---

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A perspectiva revela uma esfera com uma linha contornando a parte central, dividindo-a ao meio, mas nas demais figuras se vê que há um sulco nesta região que não foi representado na figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 005834-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Tomando como referência a perspectiva, a vista lateral da face que está visível na figura 1.1 corresponde à figura 1.5. A vista lateral oposta deve ser idêntica à figura 1.5, tendo como base a figura 1.3. Também com base na figura 1.3 as figuras 1.6 e 1.7 deveriam ser idênticas, só que espelhadas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Solicitamos ainda que seja apresentada outra perspectiva que permita ver o objeto por outro ângulo diferente do mostrado na figura 1.1 para que se possa aferir a correspondência entre as vistas. Adeque o relatório descritivo às novas figuras apresentadas. Adeque também a numeração das figuras e das folhas de figuras.

---

(21) BR 30 2022 005848-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) RENAN ABREU FONTE BOA (BR/ES)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração EXTERNA de sua forma plástica ornamental. As figuras devem mostrar apenas o que é visível na parte externa do objeto. Nas figuras 1.4, 1.5, 1.7 e 1.8 há linhas tracejadas indicando elementos internos que não são visíveis: estas linhas devem ser excluídas das figuras. Há linhas de construção indicando superfícies curvas (como nos elementos cilíndricos na figura 1.7, por exemplo), que também devem ser retiradas. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as proporções do elemento perfurante (tipo agulha) nas figuras 1.1 e 1.2 estão diferentes do mostrado nas demais figuras; faltam algumas linhas que delimitam partes do objeto: na figura

1.4, por exemplo, o pé do canto inferior esquerdo (elemento retangular com cantos arredondados) deveria estar separado da barra horizontal que está entre ele e o elemento retangular à esquerda; na figura 1.3 o elemento cilíndrico acima da caixa retangular está representado como se fosse reto na parte superior, quando deveria mostrar a curvatura do cilindro, na verdade, dos dois cilindros, pois têm diâmetros diferentes; as áreas retas e curvas variam de uma figura para outra (verificar e todas as figuras); na figura 1.3 observa-se que os cantos da caixa retangular são bem arredondados, diferentemente do mostrado nas perspectivas; a figura 1.6 não corresponde à nenhuma face do objeto requerido. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas tremidas, algumas parecendo ter sido desenhadas à mão livre. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos. [4] Esclareça como o objeto funciona ou para quê é usado, a fim de permitir que se verifique qual a classe adequada, pois as classes informadas não parecem corresponder ao objeto requerido. O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005850-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. (BR/SP)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE

ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração

devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art.

20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de

31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve

ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da

---

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005851-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) GIFLOR S.R.L. (IT)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para depositar pedidos de patentes. A legislação brasileira não classifica desenhos industriais como patentes (só há dois tipos de patente: de invenção e de modelo de utilidade). Apresente nova procuração que inclua poderes para representar o outorgante em pedidos de registro de desenhos industriais. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005855-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2022

(71) GIFLOR S.R.L. (IT)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para depositar pedidos de patentes. A legislação brasileira não classifica desenhos industriais como patentes (só há dois tipos de patente: de invenção e de modelo de utilidade). Apresente nova procuração que inclua poderes para representar o outorgante em pedidos de registro de desenhos industriais. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005877-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2022

(71) FERNANDO RODRIGUES (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras estão distorcidas, impedindo a aferição da forma do objeto. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ORTOGONAIS (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [2] Esclareça qual a classe mais apropriada. A 08-09 é bem específica, enquanto a 25-01 é para outros fins. O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

---

**(21) BR 30 2022 005878-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2022

(71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico <<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005879-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2022

(71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA

---

(BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração

devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art.

20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de

31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve

ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração

com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta

petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005881-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2022

(71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA

(BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração

devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art.

20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de

31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve

ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da

---

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005882-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 25/10/2022  
(71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS)  
(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico <<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INDETERMINADO. Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005883-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 25/10/2022  
(71) LAURA TAGLIARI COSTA (BR/RS)  
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.8. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [3]

---

Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.8. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: mencione apenas as novas figuras de cada pedido. Corrija também a reivindicação: retire a menção à variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 005884-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2022

(71) BELGO BEKAERT ARAMES LTDA (BR/MG)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [2] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração EXTERNA de sua forma plástica ornamental. As figuras devem mostrar apenas o que é visível na parte externa do objeto, por linhas contínuas. Há linhas tracejadas indicando elementos internos que não são visíveis: estas linhas devem ser excluídas das figuras. As linhas tracejadas que indicam mudanças de planos, ou seja, visíveis, devem ser representadas por linhas contínuas, como na perspectiva.

---

**(21) BR 30 2022 005893-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA (BR/CE)

(74) ANA VLÁDIA CÉSAR BARREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para depositar pedidos de patentes e marcas. A legislação

brasileira não classifica desenhos industriais como patentes (só há dois tipos de patente: de invenção e de modelo de utilidade). Apresente nova procuração que inclua poderes para representar o outorgante em pedidos de registro de desenhos industriais. OBS: O INPI está subordinado ao Ministério da Economia. O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) foi extinto em 2019. Não há necessidade de mencionar o Ministério na Procuração, apenas o INPI. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005895-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) MODELLE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA. (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A vista superior e a inferior não são simétricas ou espelhadas (na superior há alças), portanto, ambas devem ser apresentadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente o conjunto de figuras acrescentando a vista inferior. [2] Por ter sido omitida vista espelhada (lateral) é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: retire a declaração referente à omissão da vista inferior; corrija a declaração da omissão da vista lateral esquerda: ela é espelhada da vista lateral direita, não simétrica. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 02-01, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 005896-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA BARROS (BR/MG) ; EFSTRATIOS FRANZ FRYGOUDAKIS (BR/MG)

(74) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CAPPELLINI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7.

Adequar a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [3] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. Adequar a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: mencione apenas as novas figuras de cada pedido. Corrija também a reivindicação: retire a menção à variação no pedido original. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Em atenção ao item 5.8 do manual, foi excluída a classe 06-99, por não se adequar ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-06. [5] Para cada pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022005896) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [6] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

---

(21) BR 30 2022 005897-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) HYVA HOLDING B.V. (NL)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O procurador informado no formulário de depósito (LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON). Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário da petição (nesse caso devem ser corrigidos os dados no cadastro) ou apresente instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de

---

código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005899-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA  
(BR/SC)

(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Em algumas vistas os pés são inteiriços, sem separação da peça horizontal para a vertical/inclinada (como na figura 1.1, por exemplo); em outras vistas há a difusão por uma linha inclinada, como se fosse formado por duas peças encaixadas (como na figura 1.2, por exemplo). O requerente deve optar por uma das formas de representação e mostrar igual em todas as vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as linhas estão tremidas, imprecisas, não revelando com clareza os relevos do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.[3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 21-01.

---

**(21) BR 30 2022 005901-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) DIEGO HERNAN BOMBARDIERE (AR)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração não dá poderes para pedidos de registro de desenho industrial (que pela legislação brasileira NÃO é uma modalidade de patente). Apresente nova procuração que inclua poderes para representar o outorgadante em pedidos de registro de desenhos industriais. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta

---

exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 005903-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) LORAM TECHNOLOGIES, INC (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Altere o título para Configuração aplicada em unidade de distribuição de lubrificação, em atenção ao item 5.7 do Manual. [2] As figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, não sendo admitidas vistas explodidas ou vistas que mostrem mais de um objeto, conforme item 5.6.6 do Manual: exclua do pedido as figuras 1.8, 2.8 e 3.8. [3] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma e partes indissociáveis, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras revelando o objeto apenas por traços contínuos. Observe se ao final as figuras não resultarão idênticas, revelando apenas um objeto. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [5] Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [6] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe o novo título; escreva apenas as legendas das novas figuras apresentadas. Caso haja, de fato, variações, corrija também a reivindicação: a frase abaixo do título deve ser "Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo". Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

(21) BR 30 2022 005906-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 26/10/2022

(71) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.6 observa-se que a área rebaixada superior, entre os dois elementos circulares, tem preenchimento colorido, com textura, enquanto a mesma área na figura 1.1 está lisa, sem textura e sem diferença de cor para o resto do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classe 10-05 e 10-06, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 10-04. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

---

(21) BR 30 2022 005907-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2022

(71) MÁRCIO GERALDO LUZIA DA SILVA (BR/MG)

(74) GILBERTO DE SOUZA NETO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Altere o título para Configuração aplicada em escultura, em atenção ao item 5.7 do Manual. Quando apresentar a petição de cumprimento de exigência (GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente) já preencha com o novo título. [2] A qualidade das figuras está insatisfatória. O objeto é escuro e há áreas muito sombreadas, o que impede a perfeita visualização da forma. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada.

---

(21) BR 30 2022 005911-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/10/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. O objeto é escuro e há áreas muito sombreadas, o que impede a perfeita visualização da forma. Além disso, as linhas estão imprecisas, tremidas. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena

---

compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

---

**(21) BR 30 2022 005920-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/10/2022

(71) TOLEDO MANUFATURA ADITIVA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [3] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4] Em atenção ao item 5.8 do manual, foi excluída a classe 30-03, por não se adequar ao objeto, mantendo-se apenas a classe 30-12. Caso discorde, argumente. [5] Para cada pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302022005920) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [6] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

---

**(21) BR 30 2022 005922-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/10/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual. As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente

complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. Nesta situação, o título do pedido deve ser alterado para "configuração aplicada em porta de máquina de lavar", a fim de se adequar ao objeto requerido, em atenção ao item 5.7 do Manual. [2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto representado somente por linhas contínuas. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. As hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [4] Na figura 1.2 corrija a numeração da vista em detalhe: o número correto é 1.8, não 8.

---

(21) BR 30 2022 005925-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/10/2022

(71) A3 INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME (BR/SP)

(74) JOSSELAINE CRISTINE CARVALHO DE SOUSA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em

atenção ao item 5.8 do manual, foram excluídas as classes 17-05 e 17-99, por não se adequarem ao objeto requerido, mantendo-se apenas a classe 15-03. [2]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem sinal marcário. [3] As figuras não estão correspondentes entre si. A posição das hastes tubulares (elemento mais alto do objeto, formado por três porções com inclinações diferentes) nas figuras 1.7 e 1.8 está em posição diferente da mostrada nas demais figuras. Além disso, a junção da haste mais alta com a haste intermediária está representada de maneira incompleta, com linhas soltas ou faltando. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada. Evite usar linhas grossas muito próximas. [4] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da

---

LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido: a frase abaixo do título deve ser "o presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados?". Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente. Atenção: desenho industrial não é uma modalidade de patente. Os prazos e petições são diferentes para cada um deles.

---

**(21) BR 30 2022 005927-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/10/2022

(71) VALTER VLADIMIR BIASON (BR/SC)

(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção aos itens 5.7 e 5.8 do Manual esclareça a relação do título com a classificação informada. O objeto é um tanque/reservatório ou um equipamento? Se necessário, adeque o título (especifique o tipo de tanque ou de máquina, atentando para o item 5.7) e/ou informe nova classe que seja mais adequada.

---

**(21) BR 30 2022 005928-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2022

(71) WILSON MEDVID (BR/PR)

(74) WAY IP CONSULTORIA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: há linhas muito grossas que acabam se mesclando; as linhas estão borradas, imprecisas, tremidas; há áreas demasiado escuras. Além disso, verificam-se inconsistências entre as vistas: há uma placa inclinada na parte superior que, em algumas figuras revela um padrão quadriculado, em outras não; nas figuras em que há tal padrão, a escala do quadriculado varia, não é sempre a mesma. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para

---

que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada.

---

**(21) BR 30 2022 005929-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2022

(71) VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SC)

(74) SANDRO WUNDERLICH

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Observando as figuras apresentadas e a classificação informada, o título não corresponde ao objeto requerido. Em atenção aos itens 5.7 e 5.8 do Manual apresente novo título que defina com clareza o objeto requerido e esclareça se a classe informada é realmente apropriada, ou informe outra classe que se adeque ao objeto requerido. Adeque o relatório descritivo e a reivindicação com o novo título.

---

**(21) BR 30 2022 005931-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2022

(71) SHENZHEN ULIKE SMART ELECTRONICS CO., LTD. (CN)

(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.6 e 1.7 há protuberâncias nas duas laterais, à esquerda e à direita, mas estes volumes não estão representados nas demais vistas, especialmente nas figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 005935-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2022

(71) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.1, 1.6 e 1.7 as rodas estão em posição diferente das demais vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 005936-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/10/2022

(71) ZHUHAI KELITONG ELECTRONIC CO., LTD (CN)

(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração não informa o endereço do outorgante, pessoa jurídica estrangeira, diz apenas

ADDRESS OF CLIENT. [2] Na legislação brasileira não há previsão de

MODELOS INDUSTRIAIS, apenas DESENHOS INDUSTRIAIS. Retire a menção a modelos industriais. Apresente nova procuração corrigida. O documento deve

estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente

executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de

código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 005945-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2022

(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e

resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da

configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não

permitindo a visualização da forma do objeto: os contornos estão tremidos; há

áreas demasiado escuras, especialmente na figura 1.6; na figura 1.4 há reflexos e o contraste está ruim. Reapresente as figuras com qualidade adequada.

---

**(21) BR 30 2022 005946-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2022

(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e

resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da

---

configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: há áreas demasiado escuras, sombras e reflexos. Além disso, verificam-se inconsistências entre as vistas: a figura 1.1 representa a vista superior, apesar de estar girada em relação à perspectiva (a parte da frente está voltada para cima); já a figura 1.4 não corresponde à vista inferior, pois revela a figura 1.1 espelhada, o que não corresponde ao que é mostrado nas demais vistas do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada. [2] Em atenção ao item 5.8 do manual, foi excluída a classe 06-06, por não se adequar ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01.

---

(21) BR 30 2022 005959-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2022

(71) FERNANDO RODRIGO TEODORO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: as linhas estão falhadas, tremidas. Além disso, as vistas que deveriam ser ortogonais estão distorcidas, perspectivas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada. [2] Em atenção ao item 5.8 do manual, a classificação foi alterada de ofício para 06-04 - móveis para armazenagem -, a fim de se adequar ao objeto requerido. Obs.: O autor e o depositante são a mesma pessoa, mas o cadastro de CPF está diferente de um para outro. Os dados do pedido são responsabilidade do requerente.

---

(21) BR 30 2022 005960-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2022

(71) FERNANDO CÉSAR MILLER (BR/SC)

(74) INTELLINOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da

---

configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: não há contraste em algumas partes representadas no mesmo tom de cinza e não há linhas de contorno, de maneira que algumas partes se fundem, por exemplo: na figura 1.3 a chapa perfurada superior se mescla com o que parece ser uma outra chapa perfurada à meia altura interna do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada.

---

(21) BR 30 2022 005961-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2022

(71) DART INDUSTRIES INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade: estão muito imprecisas e falhadas, não revelando os relevos do objeto e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras. [2] Os cortes apresentados não revelam características ornamentais do objeto, portanto devem ser retirados do pedido em atenção ao item 5.6.7 do Manual. Reapresente as demais figuras com a numeração das folhas corrigidas conforme item 4.2.11 do Manual. Retire a indicação dos cortes da figura 1.3. [3] Em atenção ao item 5.8 do manual, a classificação foi alterada de ofício para 31-00 - máquinas e aparelhos para preparar comida ou bebida não especificados em outra classe -, a fim de se adequar ao objeto requerido. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: informe as novas figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

---

(21) BR 30 2022 005962-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

---

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 são meramente ilustrativas nos termos do item 5.6.4 do Manual: revelam o padrão requerido (representado por linhas contínuas) e elementos meramente ilustrativos (representados por linhas tracejadas). Tais figuras não são obrigatórias, mas se desejar mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.8 - Figura meramente ilustrativa) tanto na figura, quanto no relatório descritivo. É necessário apresentar as figuras destes padrões revelando apenas o padrão requerido. As figuras meramente ilustrativas devem ser numeradas na sequência do padrão que representam, por exemplo: ao apresentar o padrão revelado na figura 1.1 de maneira correta, a figura meramente ilustrativa que corresponda a este padrão deve ser numerada como 1.2. [2] Caso as linhas traço-ponto das figuras 1.1, 2.1, 3.1, e 4.1 representem a delimitação de área recortada do todo, devem ser retiradas das figuras. [3] Esclareça se as linhas tracejadas no contorno de todas as figuras representam elementos meramente ilustrativos ou a tela / o equipamento onde os padrões serão aplicados. Caso sejam meramente ilustrativos, siga as instruções do item [1] desta exigência para todas as figuras. Caso representem o objeto onde serão aplicados os padrões, retire a declaração contida no relatório e na reivindicação (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas). [4] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 3.7.2 e 3.7.3 e modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório informe as figuras apresentadas. No relatório e na reivindicação: se houver figuras meramente ilustrativas escreva a declaração referente ao escopo das figuras contida no item 3.7.2.1a do Manual, por exemplo: As figuras 1.2, 2.2, etc.(escreva a numeração de acordo com as figuras apresentadas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial; se a forma do objeto for representada, coloque a declaração contida no item 3.7.2.1b do Manual (O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado). [5] As imagens do documento de prioridade nº 29/xxx,627 não estão em condições adequadas de legibilidade: estão muito imprecisas e falhadas, não revelando com clareza os padrões e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras.

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: os contornos estão indefinidos. Além disso, as figuras não estão correspondentes entre si: as vistas superior e inferior não parecem corresponder ao objeto mostrado nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada. [2] No relatório e na reivindicação o título foi apresentado como CONFIGURAÇÃO APLICADA EM XXXXXXXXXXXX. Reapresente os documentos informando o título correto.

---

(21) BR 30 2022 005966-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2022

(71) ALEXANDRE CAPELLI (BR/SP)

(74) Paulo Sérgio Calixto Mendes

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: os contornos estão indefinidos.

Além disso, as figuras não estão correspondentes entre si, pois as imagens estão muito distorcidas: na figura 1.3, por exemplo, o elemento circular está com proporções muito maiores que nas demais figuras; o objeto forma uma espécie de L, com ângulo próximo a 90°, mas na figura 1.7 o ângulo está muito mais aberto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, e que tenham qualidade adequada. Evite distorções: com exceção da perspectiva, as demais vistas devem ser ortogonais.

---

(21) BR 30 2022 006009-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2022

(71) ADRIANA DE LIMA BEZERRA 18120631803 (BR/SP)

(74) JUSCELINA SOUZA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.2 é uma vista frontal (apesar de estar escrito, erroneamente, no relatório que é uma vista posterior), e não mostra o mesmo objeto das demais figuras: na figura 1.2 o assento é coberto, enquanto nas demais figuras há apenas uma estrutura e a área é vazada. No lado direito da figura 1.2 também é possível ver uma área fechada atrás do encosto, que não existe nas outras vistas. Na figura 1.1 há elementos no fundo, na cor cinza, que não parecem fazer parte do objeto e estão atrapalhando a visualização da forma. As figuras estão bastante distorcidas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e **QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS** para que as imagens apresentem coerência entre si, com fundo neutro, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual. Evite distorções. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda correta das figuras 1.2 (vista anterior) e 1.3 (vista posterior). Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de estar correta, faz menção ao relatório. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 06-06 e 06-99, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01.

---

**(21) BR 30 2022 006010-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2022

(71) ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA 06255384632 (BR/MG)

(74) LEONARDO REGIS ORLANDINI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Foram omitidas as vistas espelhadas das figuras 1.3 e 1.6. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala, para que se possa verificar se as proporções estão corretas ao compará-las. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a

numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [2] Opcionalmente, ao invés de apresentar as vistas faltantes (que podem ser omitidas por serem espelhadas a outras que foram apresentadas), o requerente pode incluir relatório descritivo e reivindicação, que são obrigatórios para pedidos em que se omitem vistas simétricas, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Os documentos devem ser apresentados conforme modelos contidos no Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). OS DOIS DOCUMENTOS devem ter a declaração de omissão de vistas do item 3.7.2.2a (por exemplo: a vista posterior foi omitida por ser espelhada da figura 1.3 - vista anterior; a vista lateral esquerda foi omitida por ser espelhada da figura 1.6 - vista lateral direita). Não são admitidos textos que não estejam previstos no modelo. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 006012-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2022

(71) FRANCISCO JOAQUIM FERREIRA - ME (BR/MG)

(74) RICARDO LUIS DE SOUZA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: os contornos estão indefinidos, imprecisos, tremidos. Reapresente as figuras com qualidade adequada. [2] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. O número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Portanto, quando há apenas um objeto, todas as figuras devem ter numeração iniciada pelo algarismo 1, seguida do ponto, e do número que identifica a sequência de figuras (no seu caso, como são 7 figuras, seria 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.). Reapresente as figuras com a numeração corrigida. [3] Por terem sido apresentadas todas as vistas

necessárias, o relatório descritivo e reivindicação não são obrigatórios para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos, conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Não numere linhas ou parágrafos. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Em atenção ao item 5.8 do Manual, a classificação foi alterada de ofício para 23-01 - equipamentos para distribuição de fluido -, a fim de se adequar ao objeto requerido./ OBS: a legislação brasileira não prevê MODELO INDUSTRIAL, apesar de ter sido citado na procuração. Existe patente de modelo de utilidade e registro de desenho industrial. Não há necessidade de reapresentar o documento corrigido porque desenho industrial foi citado corretamente.

---

(21) BR 30 2022 006013-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2022

(71) FRANCISCO JOAQUIM FERREIRA - ME (BR/MG)

(74) RICARDO LUIS DE SOUZA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória, não permitindo a visualização da forma do objeto: os contornos estão indefinidos, imprecisos, tremidos. Reapresente as figuras com qualidade adequada. [2] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. O número antes do

ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Portanto, quando há apenas um objeto, todas as figuras devem ter numeração iniciada pelo algarismo 1, seguida do ponto, e do número que identifica a sequência de figuras (no seu caso, como são 7 figuras, seria 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.). Reapresente as figuras com a numeração corrigida. [3] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e reivindicação não são obrigatórios para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos, conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Não numere linhas ou parágrafos. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Em atenção ao item 5.8 do Manual, a classificação foi alterada de ofício para 23-01 - equipamentos para distribuição de fluido -, a fim de se adequar ao objeto requerido./ OBS: a legislação brasileira não prevê MODELO INDUSTRIAL, apesar de ter sido citado na procuração. Existe patente de modelo de utilidade e registro de desenho industrial. Não há necessidade de reapresentar o documento corrigido porque desenho industrial foi citado corretamente.

---

**(21) BR 30 2022 006019-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
(BR/SC)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A  
qualidade das figuras está insatisfatória. Algumas partes estão muito claras, se  
confundindo com o fundo da folha (por exemplo: na figura 1.7, os eixos das

pequenas rodas traseiras). Nas áreas cinza escuro (cor das rodas) geralmente há reflexos que impedem a visualização dos relevos; na figura 1.4, por exemplo, as pequenas rodas traseiras praticamente se mesclam às rodas maiores. Na figura 1.2 há um elemento verde solto, flutuando. Na figura 1.2 observamos que a peça que está na lateral do encosto tem relevo na parte curva, logo acima do assento, não é lisa, mas nas figuras 1.5 e 1.6 está lisa. Enfim, não é possível visualizar com clareza a forma do objeto. Todas as figuras devem revelar os mesmos elementos, Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si e estejam em qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 006020-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
(BR/SC)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. Nas figuras 1.1 e 1.2 observamos que a peça que está na lateral do encosto tem relevo na parte curva, logo acima do assento, não é lisa, e que há um friso na lateral do assento, mas nas figuras 1.5 e 1.6 estas superfícies estão lisas. De maneira geral, não é possível visualizar com clareza a forma do objeto pois não é possível ver a delimitação das peças, que às vezes se mesclam ou parecem planas por falta de contraste ou de linhas que delimitem os contornos. Todas as figuras devem revelar os mesmos elementos, de maneira clara e coerente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si e estejam em qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 006021-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
(BR/SC)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. Nas figuras 1.1 e 1.2 observamos que a peça que está na lateral do encosto tem relevo na parte curva, logo acima do assento, não é lisa, e que há um friso na lateral do assento, mas nas figuras 1.5 e 1.6 estas superfícies estão lisas. Nas áreas cinza escuro (cor das rodas)

---

geralmente há reflexos que impedem a visualização dos relevos. De maneira geral, não é possível visualizar com clareza a forma do objeto pois não é possível ver a delimitação das peças, que às vezes se mesclam ou parecem planas por falta de contraste ou de linhas que delimitem os contornos. Todas as figuras devem revelar os mesmos elementos, de maneira clara e coerente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si e estejam em qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 006022-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. (BR/SC)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. Nas figuras 1.1 e 1.2 observamos que a peça que está na lateral do encosto tem relevo na parte curva, logo acima do assento, não é lisa, e que há um friso na lateral do assento, mas nas figuras 1.5 e 1.6 estas superfícies estão lisas. De maneira geral, não é possível visualizar com clareza a forma do objeto pois não é possível ver a delimitação das peças, que às vezes se mesclam ou parecem planas por falta de contraste ou de linhas que delimitem os contornos. Todas as figuras devem revelar os mesmos elementos, de maneira clara e coerente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si e estejam em qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 006028-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2022

(71) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA. (BR/SC)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão coerentes e correspondentes entre si. Nas figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.6 existe uma peça sextavada que fixa a haste mais alta, atrás do teto, cujas quinas não estão representadas: nestas figuras parece que a peça é lisa. Na figura 1.1 há uma peça cilíndrica acima da caçamba da frente, como um eixo, que não está representada na figura 1.6 (não é possível aferir se estaria visível também na figura 1.7). Além disso, a qualidade não está satisfatória: as linhas estão imprecisas e tremidas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as

---

correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si e estejam em qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006059-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/11/2022

(71) SALAR AS (NO)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual. Não foi apresentada a perspectiva da segunda variação. As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. [2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Não foi apresentada a perspectiva da segunda variação. Neste caso, adeque o título do pedido, já que não será mais apenas o suporte. [3] Nas figuras 2.1 a 2.6 observa-se que há uma peça cilíndrica separada do objeto principal requerido. Caso tenha interesse em proteger tal peça, a mesma deve ser apresentada em pedido dividido, pois não guarda as mesmas características distintivas preponderantes dos demais objetos do pedido, em atenção ao art. 104 da LPI e ao item 5.5 do Manual. [4] As figuras 2.1 a 2.6 não estão correspondentes: a figura 2.4 revela partes que não existem nas demais vistas da variação. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [5] Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual, respectivamente.

---

**(21) BR 30 2022 006060-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/11/2022

(71) MARIVALDO CARDOSO DOS SANTOS (BR/BA)

(74) Ricardo Coutinho Barbosa

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título informado se refere a um compartimento de um edifício destinado à colocação dos componentes de instalação de um elevador. No entanto, não parece corresponder ao objeto mostrado nas figuras. Caso se trate de outro tipo de objeto, esclareça. Em atenção aos itens 5.7 e 5.8 do manual apresente título e classe que permitam identificar com clareza o objeto requerido. Havendo alteração de título é necessário ajustar o relatório descritivo e a reivindicação.

---

(21) BR 30 2022 006116-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/11/2022

(71) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA (BR/DF)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O único texto admitido nas folhas de figuras são as legendas das mesmas.

Reapresente a folha da figura 1.1 corrigida: retire o texto DESENHOS E/OU FOTOGRAFIAS e o título. [2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual: abaixo do título a frase correta é ?O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados?. Foram mencionadas fotografias, mas o pedido só contém desenhos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 23-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 24-02. / O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

---

(21) BR 30 2022 006119-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2022

(71) ELIANE TERESINHA GONCALVES DOS SANTOS (BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras apresentadas como vista superior e vista inferior são, na verdade, perspectivas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: abaixo do título a frase correta é "O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas?". Foram mencionados desenhos, mas o pedido só contém fotografias. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 21-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 21-01.

---

**(21) BR 30 2022 006124-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a vista inferior está espelhada em relação às demais: a face frontal está para cima (borda mais larga), então o bico deveria estar à direita, conforme figuras 1.1 e 1.2. Não é possível fazer a correspondência das reentrâncias das figuras 1.6 e 1.7 com as demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006163-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2022

---

(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Devido à escala das figuras 1.5, 1.6, 2.5 e 2.6 não é possível visualizar o rebaixo na parte superior (figuras 1.5 e 1.6) ou inferior (figuras 2.5 e 2.6). Estas figuras estão na mesma escala das demais, o que é importante para permitir a comparação de proporção entre elas. No entanto, é necessário haver suficiência descritiva. Assim, acrescente um detalhe ampliado de cada peça que revele com clareza esse desnível. A área ampliada deve ser indicada na figura correspondente e deve ser informado o número da figura que indica o detalhe.

Por exemplo: se o detalhe ampliado da figura 1.5 for a figura 1.11, indique a área ampliada na figura 1.5 com linha traço-ponto e escreva figura 1.11, para que se possa fazer a correspondência. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 06-06 e 08-9, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 08-06. [3] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Apesar de se observar um mesmo conceito, mas o resultado final das formas é distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [4] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.10. [5] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.10. [6] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [7] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido, informando em cada pedido as figuras que forem apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

---

(21) BR 30 2022 006172-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Não é possível fazer a correspondência das figuras 1.6 e 1.7 com as demais. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006180-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a vista superior está espelhada em relação às demais: a face frontal está para baixo (borda mais larga), então a cauda deveria estar à direita e a cabeça à esquerda, conforme figuras 1.1 e 1.2. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006183-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. As figuras 1.6 e 1.6A são idênticas e mostram o objeto desmontado, diferente do mostrado nas demais figuras, portanto, devem ser retiradas do pedido. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.5A, portanto, não se encaixam nesta definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.5) por linhas tracejadas.

A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder reapresentá-las OU RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.6 - Figura meramente ilustrativa) tanto NA FIGURA, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Na figura 1.2 as abas inferiores das extremidades não estão completas, não tocam a linha horizontal superior. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [4] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como, por exemplo, padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras. [5] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [6] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. A declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual deve ser colocada nos dois documentos, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.2 - vista lateral esquerda; A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista frontal. Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas corrija, no relatório e na reivindicação, a declaração correspondente, informando as novas figuras apresentadas. [7] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(21) BR 30 2022 006187-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. Cada figura deste pedido mostra dois objetos isolados, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força

do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original o objeto mostrado na parte superior das figuras. A vista inferior deve ser corrigida, pois está parcialmente encoberta pela representação da outra peça. [3] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado na parte superior das figuras. A vista superior deve ser acrescentada, pois não é simétrica ou espelhada da inferior. [4] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.5A, portanto, não se encaixam nesta definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.5, considerando que as peças devem ser apresentadas separadamente, como dito nos itens [1], [2] e [3] acima) por linhas tracejadas. A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder reapresentá-las OU RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.6 - Figura meramente ilustrativa) tanto NA FIGURA, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. No pedido que contiver o objeto superior, tanto os recipientes quanto a peça inferior deverão estar tracejados. Já no pedido que contiver o objeto inferior, tanto os recipientes quanto a peça superior deverão estar tracejados. [5] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [6] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como, por exemplo, padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras nos dois pedidos. [7] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [8] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. A declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual deve ser colocada nos dois documentos, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por

ser espelhada à figura 1.2 - vista lateral esquerda; A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista frontal. Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas corrija, no relatório e na reivindicação, a declaração correspondente, informando as novas figuras apresentadas. [9] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido. [10] Para cada pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302022006187) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [11] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

---

**(21) BR 30 2022 006189-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.1, 1.4 e 1.5 a cauda está inclinada para a esquerda (se olharmos de frente); nas figuras 1.3 e 1.7 está voltada para cima; nas figuras 1.2 e 1.6 sequer está representada, quando deveria, pois ultrapassa o limite do corpo. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006190-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Apesar de se observar um mesmo conceito, o resultado final das formas é distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original os objetos mostrados nas figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7. [3] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 3.1 a 3.7. [4] Adeque a numeração das

folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [5] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Não é possível, por exemplo, aferir como é o contorno das bases nas figuras 1.2 a 1.5 e 2.2 a 2.5, que parecem iguais nas figuras 1.1 e 2.1, mas estão diferentes nas demais vistas. Na figura 2.1 há 2 elementos circulares unidos por uma linha na borda do tampo, à esquerda, que parecem não fazer parte do objeto e devem ser suprimidos. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [6] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório mencione as figuras correspondentes a cada pedido. Na reivindicação do pedido original escreva: Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 006191-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. As figuras 1.6 e 1.6A são idênticas e mostram o objeto desmontado, diferente do mostrado nas demais figuras, portanto, devem ser retiradas do pedido. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da

reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.5A, portanto, não se encaixam nesta definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.5) por linhas tracejadas. A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder reapresentá-las OU RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.6 - Figura meramente ilustrativa) tanto NA FIGURA, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. [3] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como, por exemplo, padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [5] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. A declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual deve ser colocada nos dois documentos, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.2 - vista lateral esquerda; A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista frontal. Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas corrija, no relatório e na reivindicação, a declaração correspondente, informando as novas figuras apresentadas. [6] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(21) BR 30 2022 006193-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. As figuras 1.6 e 1.6A são idênticas e mostram o objeto desmontado, diferente do mostrado nas demais figuras, portanto, devem ser retiradas do pedido. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e

elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.5A, portanto, não se encaixam nesta definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.5) por linhas tracejadas. A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder reapresentá-las OU RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.6 - Figura meramente ilustrativa) tanto NA FIGURA, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [4] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 observa-se que o contorno interno das áreas vazadas forma um círculo, mas isso não está representado na vista superior e na inferior. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [5] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como, por exemplo, padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras. [6] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [7] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. A declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual deve ser colocada nos dois documentos, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.2 - vista lateral esquerda; A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista frontal. Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas corrija, no relatório e na reivindicação, a declaração correspondente, informando as novas figuras apresentadas. [8] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(22) 10/11/2022

(71) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.6 e 1.7 não há a ripa

central observada na figura 1.1. Na vista frontal (figura 1.2) e na inferior (figura

1.7) parece haver uma divisão na parte central da face frontal, mas na figura 1.1

a face frontal é inteiriça. Na figura 1.1 há pequenos círculos em muitas quinas do

objeto que não existem nas demais vistas. Revise todo o conjunto de figuras,

fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para

que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do

Manual. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão

imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente

as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem

claramente os contornos do objeto.

---

(21) BR 30 2022 006195-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De

acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada,

completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica

ornamental. As figuras 1.6 e 1.6A são idênticas e mostram o objeto desmontado,

diferente do mostrado nas demais figuras, portanto, devem ser retiradas do

pedido. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é

aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e

elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da

reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras

devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado,

vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da

reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.5A, portanto, não se encaixam nesta

definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da

reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.5) por linhas tracejadas.

A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente

deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder reapresentá-las OU

RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão,

obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.6

- Figura meramente ilustrativa) tanto NA FIGURA, quanto no relatório descritivo,

em atenção ao item 5.10 do Manual. [3] De acordo com o item 5.9 do Manual, o

padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como, por exemplo, padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [5] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. A declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual deve ser colocada nos dois documentos, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.2 - vista lateral esquerda; A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista frontal. Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas corrija, no relatório e na reivindicação, a declaração correspondente, informando as novas figuras apresentadas. [6] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006196-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 as três peças brancas mais à frente têm uma linha formando uma moldura paralela ao contorno delas, mas na figura 1.2 esta moldura está incompleta nas laterais. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

---

**(21) BR 30 2022 006197-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

---

(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 há linhas verticais no tampo e na base delimitando as áreas curvas, mas nas figuras 1.2 a 1.5 estas linhas não estão representadas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006198-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/11/2022  
(71) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)  
(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 há linhas verticais no tampo e na base, bem como na prateleira superior e nos painéis do fundo, delimitando as áreas curvas, mas nas figuras 1.2, 1.4 e 1.5 estas linhas não estão representadas. Na figura 1.1 as bordas da prateleira, dos painéis do fundo, d base e do tampo apresentam uma linha representando uma moldura que não está representada nas figuras 1.2 e 1.6. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006199-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/11/2022  
(71) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)  
(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.3 o pé central está em posição diferente da mostrada nas demais vistas: deveria estar mais à esquerda. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006200-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/11/2022  
(71) SABO & LANDSLIDE TECHNICAL CENTER (JP)  
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA  
Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme os itens 3.7.2.2 e 3.7.3 do Manual, tanto a reivindicação

---

quanto o relatório descritivo devem conter a declaração referente à omissão de vistas. Corrija os referidos documentos, declarando a omissão de uma vista lateral.

---

(21) BR 30 2022 006209-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. As figuras 1.6 e 1.6A são idênticas e mostram o objeto desmontado, diferente do mostrado nas demais figuras, portanto, devem ser retiradas do pedido. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.5A, portanto, não se encaixam nesta definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.5) por linhas tracejadas. A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder reapresentá-las OU RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.6 - Figura meramente ilustrativa) tanto NA FIGURA, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. [3] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como, por exemplo, padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [5] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. A declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual deve ser colocada nos dois

documentos, por exemplo: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.2 - vista lateral esquerda; A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista frontal. Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas corrija, no relatório e na reivindicação, a declaração correspondente, informando as novas figuras apresentadas. [6] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006210-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) SHANDONG LINGLONG TYRE CO., LTD. (CN)

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As vistas opostas das figuras 1.1 e 1.3 são espelhadas delas, não simétricas. A vista superior deve ser espelhada da inferior (ou vice-versa), não das laterais. Em atenção ao item 5.6 do Manual acrescente a vista superior ou a inferior, ou ambas. As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual. [2] Por terem sido omitidas vistas espelhadas a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual. No relatório descritivo informe a legenda das novas figuras apresentadas. Adeque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual nos dois documentos, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.1 - vista frontal; A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista lateral esquerda; A vista superior foi omitida por ser espelhada à figura 1.4 - vista inferior.

---

**(21) BR 30 2022 006215-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) NAVE DESTILARIA LTDA (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes para REQUERER patentes e marcas, mas não dá poderes para REQUERER pedidos de registro de desenho industrial (que pela legislação brasileira NÃO é uma modalidade de patente). Apresente nova procuração que inclua poderes para que o outorgado deposite pedidos de registro de desenhos industriais. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao

---

depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 006216-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) NAVE DESTILARIA LTDA (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá

poderes para REQUERER patentes e marcas, mas não dá poderes para

REQUERER pedidos de registro de desenho industrial (que pela legislação

brasileira NÃO é uma modalidade de patente). Apresente nova procuração que

inclua poderes para que o outorgado deposite pedidos de registro de desenhos

industriais. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao

depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve

ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve

ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação

desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da

publicação.

---

**(21) BR 30 2022 006217-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não

podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho

industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem sinal marcário (solado).

---

**(21) BR 30 2022 006218-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2022

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem sinal marcário (solado).

---

(21) BR 30 2022 006226-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2022

(71) DOVER FUELING SOLUTIONS UK LIMITED (GB)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O pedido contém 6 variações: a primeira é representada pelas figuras 1.1 a 1.7; a segunda é revelada nas figuras 1.8 a 1.14 (difere da variação das figuras 1.1 a 1.7 porque não tem, por exemplo, os furos circulares no canto superior direito do painel); a terceira variação é a que se vê nas figuras 2.1 a 2.7; a quarta variação é representada pelas figuras 2.8 a 2.14 (difere da variação das figuras 2.1 a 2.7 porque não tem, por exemplo, os furos circulares no canto superior direito do painel); as figuras 3.1 a 3.14 revelam a quinta variação. Reapresente as figuras com a numeração corrigida de acordo com o item 5.9 do Manual: 1º variação, figuras 1.1 a 1.7; 2º variação, figuras 2.1 a 2.7; 3º variação, figuras 3.1 a 3.7; 4º variação, figuras 4.1 a 4.7; 5º variação, figuras 5.1 a 5.14. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 3.9 e 3.12 faltou representar os furos circulares no canto superior direito do painel que existem na figura 3.8. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória. Nos desenhos em linhas os traços estão imprecisos, tremidos. Nas figuras renderizadas há áreas muito claras e que, por vezes, se confundem com o fundo branco da folha. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, contraste e resolução mínima de 300 DPI. [4] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido, informando as legendas corretas das figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI,

---

sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

---

**(21) BR 30 2022 006241-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2022

(71) FK GRUPO S/A (BR/SP)

(74) SOMARCA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

No exame do processo, verificado que há divergência entre o título informado na petição inicial (Configuração aplicada a/em mobiliário modular) e o informado no relatório descritivo e na reivindicação (Configuração aplicada a/em mobiliário modular multifuncional). Tendo em vista que o título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual, altere o título para: Configuração aplicada a/em mobiliário modular. Consequentemente, providencie os devidos ajustes no relatório descritivo e na reivindicação.

---

**(21) BR 30 2022 006246-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2022

(71) KAREN TARDIM LOPES (BR/SP)

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Apesar de se observar um mesmo conceito, mas o resultado final das formas é distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original os objetos mostrados nas figuras 1.1 a 1.7, 3.1 a 3.7, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7, 7.1 a 7.7 e 8.1 a 8.7. [3] Apresente no pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 2.1 a 2.7 e 4.1 a 4.7. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [5] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório mencione as figuras correspondentes a cada pedido. Na reivindicação escreva: Reivindica-se o registro do desenho

---

industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.[6] Para apresentar o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302022006246) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [7] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

---

(21) BR 30 2022 006253-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2022

(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

---

(21) BR 30 2022 006254-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2022

(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Todas as figuras do pedido são meramente ilustrativas nos termos do item 5.6.4 do Manual: o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não fazem parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção aos itens 5.2.1 e 5.6 do Manual. As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de

---

que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. [2] As figuras meramente ilustrativas não são obrigatórias. Caso queira mantê-las no pedido, é necessário corrigir a legenda: conforme item 5.10 do Manual, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de legenda mencionando sua natureza (ex.: figura 1.8 - figura meramente ilustrativa). Opcionalmente, exclua as figuras do pedido. [3] Caso opte por apresentar as figuras meramente ilustrativas, é obrigatório incluir relatório descritivo e reivindicação neste pedido, em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os 2 documentos devem ser apresentados conforme modelos do Manual e devem conter a declaração do item 3.7.2.1a, por exemplo: a figura 1.8 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial.

---

**(21) BR 30 2022 006255-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2022

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória: os contornos estão imprecisos, falhados, tremidos; em algumas áreas há uma mancha parecendo representar uma textura diferente (figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, por exemplo). Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-08 - dispositivos de fixação, suporte ou montagem não incluídos em outras classes-, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006256-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2022

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A vista frontal (figura 1.2) está espelhada: a ponta dobrada (representada na parte inferior da folha) deveria estar voltada para a direita, não para a esquerda. O ideal é que o objeto seja representado na mesma posição em todas as figuras (parte inferior voltada para baixo e parte superior voltada para cima, como nas figuras 1.4 e 1.5) para facilitar a visualização e evitar confusão na representação. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao

---

item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-08 - outros equipamentos sanitários e acessórios, não incluídos em outras classes-, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006257-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2022

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.6 e 1.7 estão idênticas, mas a vista inferior deveria ser espelhada da superior. Na perspectiva não se observa a divisão horizontal entre a haste horizontal e a ponta vertical virada para cima, como se vê nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5: na figura 1.1 o volume forma um L inteiriço, sem divisões. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. O ideal é que o objeto seja representado na mesma posição em todas as figuras (parte inferior voltada para baixo e parte superior voltada para cima, como nas figuras 1.4 e 1.5) para facilitar a visualização e evitar confusão na representação. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-08 - outros equipamentos sanitários e acessórios, não incluídos em outras classes-, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006259-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2022

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória: os contornos estão imprecisos, falhados, tremidos; nas figuras 1.6 e 1.7, por exemplo, não se percebe a separação entre as peças. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. O ideal é que o objeto seja representado na mesma posição em todas as figuras (parte inferior voltada para baixo e parte superior voltada para cima, como nas figuras 1.4 e 1.5) para facilitar a visualização e evitar confusão na representação. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-08 - outros equipamentos sanitários e acessórios, não incluídos em outras classes-, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006267-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) RENATO BATISTA VIEIRA (BR/MG)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.1 e 1.2 estão

incompletas. Na figura 1.1 deveria estar representado o contorno do elemento

semiesférico acima da placa da base. Na figura 1.2 deveria estar representado o

círculo interno no fundo de maneira completa, como na figura 1.8, mas está

incompleto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e

quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem

coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006268-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) INSOMAPI- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROPRIEDADE  
INTELECTUAL LTDA ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação

do documento de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE

ASSINATURA INVÁLIDO. Apresente documento de procuração devidamente

assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas

assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora

credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº

11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não

seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital

emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil),

apresente procuração com assinatura não eletrônica. [2] O cadastro de

procurador foi preenchido com nome de pessoa jurídica, mas foi informado um

número de CPF, não de CNPJ. O cadastro deve ser corrigido conforme

orientações do item 3.1.2 do Manual, antes da emissão da GRU.A procuração

deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de

registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos

anteriormente executados.

---

**(21) BR 30 2022 006271-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

---

(71) FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) INSOMAPI- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação do documento de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE

ASSINATURA INVÁLIDO. Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora

credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital

emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. [2] O cadastro de

procurador foi preenchido com nome de pessoa jurídica, mas foi informado um número de CPF, não de CNPJ. O cadastro deve ser corrigido conforme

orientações do item 3.1.2 do Manual, antes da emissão da GRU. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados.

---

(21) BR 30 2022 006273-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) INSOMAPI- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação do documento de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE

ASSINATURA INVÁLIDO. Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora

credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil),

---

apresente procuração com assinatura não eletrônica. [2] O cadastro de procurador foi preenchido com nome de pessoa jurídica, mas foi informado um número de CPF, não de CNPJ. O cadastro deve ser corrigido conforme orientações do item 3.1.2 do Manual, antes da emissão da GRU. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados.

---

**(21) BR 30 2022 006279-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) JOÃO APARECIDO MANOEL (BR/SP)

(74) Silvio Darré Júnior

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Em atendimento ao item 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Reivindicação de acordo com modelo previsto no manual. [2] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.9 do Manual de Desenho Industrial os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Reapresente o conjunto de figuras corrigindo a numeração de cada figura.

---

**(21) BR 30 2022 006280-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) JOÃO APARECIDO MANOEL (BR/SP)

(74) Silvio Darré Júnior

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Em atendimento ao item 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Reivindicação de acordo com modelo previsto no manual. [2] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.9 do Manual de Desenho Industrial os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Reapresente o conjunto de figuras corrigindo a numeração de cada figura.

---

**(21) BR 30 2022 006282-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) A BRIGADEIRINHA CONFEITARIA LTDA ME (BR/BA)

(74) CLARA MARIANA DE OLIVEIRA GALLINDO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação

---

de acordo com modelo previsto no manual.[2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, as figuras meramente ilustrativas são aquelas que revelam o objeto requerido, representado por linhas contínuas, e revelam também elementos meramente ilustrativos que não fazem parte do escopo do pedido de Desenho Industrial, representados por linhas tracejadas. Portanto, as figuras 3.1 e 3.2 não atendem aos critérios estabelecidos para figuras meramente ilustrativas. Desta forma, o requerente deverá reapresentar o conjunto de figuras corrigindo as figuras 3.1 e 3.2 observando ainda as respectivas legendas que devem acompanhar as figuras meramente ilustrativas. Alternativamente o requerente poderá reapresentar o conjunto suprimindo as figuras 3.1 e 3.2, observando que neste caso deverá excluir toda menção a figura meramente ilustrativa do relatório descritivo e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2022 006295-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) EVENDASONLINE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) AGUINALDO DALBERTO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.1 e 1.2 as faces laterais não parecem ser paralelas, ou seja, o objeto não parece retangular, como nas demais vistas. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória: os contornos estão tremidos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

---

**(21) BR 30 2022 006304-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) JOSÉ CUSTÓDIO FERES VIEIRA (BR/SP)

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.6 faltou representar a linha no meio da peça inclinada que está posicionada no canto superior esquerdo, à frente de um elemento circular. Em todas as demais vistas há uma linha no meio. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006310-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 17/11/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 a face lateral tem um elemento vazado / furo circular que não é mostrado na figura 1.4. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória: na figura 1.3 não é possível visualizar com clareza o contorno do elemento circular central, não sendo possível saber como é a forma. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

---

(21) BR 30 2022 006311-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Apesar de se observar um mesmo conceito, mas o resultado final das formas é distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7. [3] Apresente no pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [5] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório mencione as figuras correspondentes a cada pedido. Na reivindicação do pedido original não mencione variações. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006312-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Apesar de se observar um mesmo conceito, mas o resultado final das formas é distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7. [3] Apresente no pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [5] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório mencione as figuras correspondentes a cada pedido. Na reivindicação do pedido original não mencione variações. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006314-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) ARMSTRONG WORLD INDUSTRIES, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Nas figuras 1.1, 2.1 e 3.1 devem ser informados os números corretos dos detalhes ampliados: figuras 1.9, 2.9 e 3.9, respectivamente. Reapresente as figuras corrigidas. [2] Em atenção ao item 5.6 do Manual altere o título para: configuração aplicada em estrutura de cobertura. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado,

---

como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: informe o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006321-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) VMI HOLLAND B.V. (NL)

(74) Licks Advogados

Com base no item 5.2.1 do Manual, reapresente o documento de prioridade, pois a qualidade das imagens está insatisfatória, impossibilitando a comparação com o objeto do pedido nacional.

---

**(21) BR 30 2022 006322-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2022

(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original os padrões mostrados nas figuras 1.1, 3.1, 4.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 11.1, 12.1 e 13.1. [3] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 2.1, 5.1 e 10.1. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão.

---

**(21) BR 30 2022 006327-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título informado não corresponde ao objeto representado nas figuras. Em atenção ao item 5.7 do Manual informe novo título que descreva o objeto requerido de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões

irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Esclareça também qual a classe adequada: foram informadas 2 classes aparentemente incompatíveis. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória. Na perspectiva não é possível compreender os volumes da parte interna, tampouco se vê a correspondência com o que está representado nas figuras 1.2 e 1.3 nesta parte do objeto. Na figura 1.6 também não é possível ver a correspondência da curvatura na parte inferior. A forma de representação, usando apenas tonalidades de cinza, por vezes não permite visualizar com clareza os volumes. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. Sugerimos que seja acrescentada uma perspectiva da parte traseira, a fim de facilitar a compreensão da forma. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: informe o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

---

(21) BR 30 2022 006330-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) KATIA MARIA AUGUSTA DE SÁ SENA BARBOSA (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [2] Ao apresentar todas as figuras solicitadas no item [1] acima, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido: informe as legendas das novas figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração

---

dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

---

**(21) BR 30 2022 006333-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) AMTROL LICENSING INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as linhas estão tremidas, imprecisas, não revelando com clareza os relevos do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI. [2] Em atenção ao item 5.8 do Manual esclareça a escolha da classe informada. De acordo com a prioridade, o cilindro se refere a um tanque.

---

**(21) BR 30 2022 006334-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) AMTROL LICENSING INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as linhas estão tremidas, imprecisas, não revelando com clareza os relevos do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 006340-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) STRASS TECH LTDA. (BR/SC)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, reapresente o conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que a figura 1.1 mostra um trecho que parece incompleto no lado esquerdo

---

no que se assemelha a uma proteção de motor ou esteira.

---

**(21) BR 30 2022 006344-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) DAFU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE EENS LTDA (BR/SP)

(74) LEANDRO DE SOUZA FRIGO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, tendo em vista que no atual conjunto uma das vistas laterais não foi apresentada. [2] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com os modelos previstos no manual.

---

**(21) BR 30 2022 006350-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) DAFU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE EENS LTDA (BR/SP)

(74) LEANDRO DE SOUZA FRIGO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, tendo em vista que no atual conjunto uma das vistas laterais não foi apresentada. [2] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com os modelos previstos no manual.

---

**(21) BR 30 2022 006355-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) THAYNÃ LEAL ANTONIO FORNACIARI (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO PIA INFANTIL.[2] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido.Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. Mantenha no pedido original os objetos das

figuras 1.1 a 1.5 apresentando novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 1.6 e 1.7 apresentando novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 1.8 e 1.9 apresentando novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 1.10 e 1.11 apresentando novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.

---

(21) BR 30 2022 006356-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) THAYNÃ LEAL ANTONIO FORNACIARI (BR/SC)

[1] O registro de desenho industrial confere proteção à forma plástica da configuração externa de um objeto (objeto tridimensional) ou ao conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto (objeto bidimensional, como uma estampa). Neste pedido foi apresentado um conjunto de objetos, o que não pode ser aceito. Desse modo, com base no art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.5. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido, o título deve ser alterado para "Configuração aplicada a/em fogão", em adequação ao disposto no item 5.7 do Manual de DI, a saber: "O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos". [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 1.6 a 1.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado. [4] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 1.8 e 1.9. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado. [5] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 1.10 a 1.11. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado. [6] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 1.12 a 1.14. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado. [7] Apresente em um 5º pedido dividido o

---

objeto das figuras 1.15 a 1.16. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado.[8] Destaque-se ainda que em todos os processos, origem e divididos, será necessária a apresentação de conjunto completo de imagens formado por todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Com as novas vistas a serem apresentadas, numere as figuras e as folhas de figuras.

---

(21) BR 30 2022 006357-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) THAYNÃ LEAL ANTONIO FORNACIARI (BR/SC)

[1] O registro de desenho industrial confere proteção à forma plástica da configuração externa de um objeto (objeto tridimensional) ou ao conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto (objeto bidimensional, como uma estampa). Neste pedido foi apresentado um conjunto de objetos, o que não pode ser aceito. Desse modo, com base no art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.5. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido, o título deve ser alterado para "Configuração aplicada a/em geladeira?", em adequação ao disposto no item 5.7 do Manual de DI, a saber: "O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos?". Além disso, promova a devida correção do campo de aplicação declarado. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 1.6 e 1.7. A(s) figura(s) e a(s) folha(s) de figura(s) deve(m) ser devidamente renumerada(s). Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado.[4] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 1.8 e 1.9. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado. [5] Destaque-se ainda que em todos os processos, origem e divididos, será necessária a apresentação de conjunto completo de imagens formado por todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Numere as figuras e as folhas de figuras incluindo as novas vistas a serem apresentadas.

---

(21) BR 30 2022 006358-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) THAYNÃ LEAL ANTONIO FORNACIARI (BR/SC)

[1] O registro de desenho industrial confere proteção à forma plástica da configuração externa de um objeto (objeto tridimensional) ou ao conjunto

ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto (objeto bidimensional, como uma estampa). Neste pedido foi apresentado um conjunto de objetos, o que não pode ser aceito. Desse modo, com base no art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.5. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido, o título deve ser alterado para "Configuração aplicada a/em banquinha [expositor]?", em adequação ao disposto no item 5.7 do Manual de DI, a saber: "O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos". Além disso, promova a devida correção do campo de aplicação declarado. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 1.6. A(s) figura(s) e a(s) folha(s) de figura(s) deve(m) ser devidamente renumerada(s). Apresente título e campo de aplicação correspondente ao objeto reivindicado. [4] Destaque-se ainda que em todos os processos, origem e dividido, será necessária a apresentação de conjunto completo de imagens formado por todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Com a inclusão das novas vistas a serem apresentadas, numere as figuras e as folhas de figuras com a devida adequação.

---

**(21) BR 30 2022 006361-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) RAUL DO AMARAL CHAVES (BR/RJ)

(74) MARGARETH NATIVIDADE

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em suporte para condicionador de ar. Consequentemente, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação com os devidos ajustes.

---

**(21) BR 30 2022 006369-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP)

(74) SLC SOLUCAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Esclareça qual o uso do objeto a fim de permitir que se avalie se a classe informada lhe corresponde. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. O volume central frontal (espécie de caixa paralelepípedica) é mais largo que a estrutura vertical do objeto, de modo que deveria estar representado na vista

posterior (figura 1.3). Na vista inferior (figura 1.7) deveria estar representado o volume que revela um teclado. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] O CPF da procuradora informado no cadastro e o que consta na procuração são diferentes. Proceda à correção e, se necessário, apresente procuração corrigida. Veja item 3.1.2 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006373-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) BLUESTAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA. (BR/SP)

(74) DANILO ALVES

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada a/em suporte para produtos alimentícios. Consequentemente, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação com os devidos ajustes.

---

**(21) BR 30 2022 006375-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2022

(71) WHIRLPOOL CORPORATION (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marcas/símbolo das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.

---

**(21) BR 30 2022 006378-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Através da atual apresentação não identificamos nenhuma diferença entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso sejam de fato variações, e não o mesmo objeto, esclareça a diferença. Caso seja um único objeto, apresente apenas uma das formas de representação (figuras 1.1 a 1.7 ou 2.1 a 2.7).

---

**(21) BR 30 2022 006387-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

[1] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas figuras meramente ilustrativas, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória para este pedido e estes documentos devem seguir os modelos contidos na seção Modelos no Manual. Desse modo, apresente os documentos listados aos autos. [2] Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação; por último, coloque a declaração de escopo de proteção conforme item 3.8.1.1a do Manual, por exemplo: A figura 1.5 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. [3] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.); por último, coloque a declaração de escopo de proteção conforme item 3.8.1.1a do Manual, por exemplo: A figura 1.5 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [4] Além disso, alerta-se ao requerente que o título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Assim sendo, altere o título para: Configuração aplicada a/em cabo de panela. Consequentemente, o relatório descritivo e a reivindicação a serem anexados aos autos devem apresentar essa informação.

---

(21) BR 30 2022 006388-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na perspectiva a transição da parte superior da tampa (horizontal, topo) para a lateral da tampa (porção vertical) está representada curvada, enquanto nas demais figuras é reta. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07-10 - recipientes térmicos para uso

---

doméstico, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006400-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) CROCS, INC. (US)

(74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário.

---

**(21) BR 30 2022 006401-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) YADEA TECHNOLOGY GROUP CO., LTD (CN)

(74) NATÁLIA MENEZES GOMES DE MATTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade, não revelando com clareza os padrões e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido, já que as legendas das figuras estão incorretas: a figura 1.1 é a vista lateral direita; a figura 1.2 é a vista lateral esquerda; a figura 1.3 é a vista frontal; a figura 1.4 é a vista posterior; nas figuras 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 escreva apenas perspectiva, sem atribuir nova sequência numérica. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

---

**(21) BR 30 2022 006404-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) CROCS, INC. (US)

(74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenho Industrial, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido: apresente as figuras sem a marca do produto.

---

**(21) BR 32 2022 005673-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2021

(62) BR 30 2021 001682-6 19/04/2021

(71) EXPERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (BR/RS)

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e reivindicação não são obrigatórios para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido conforme modelo do Manual: entre a numeração da folha e o título é preciso identificar o documento, escrevendo RELATÓRIO DESCRITIVO. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica do mesmo, sem prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [2] Em atenção ao item 5.8 do Manual, a classificação foi alterada de ofício para 15-01 - motores -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 32 2022 005675-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2021

(62) BR 30 2021 001682-6 19/04/2021

(71) EXPERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (BR/RS)

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

---

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e reivindicação não são obrigatórios para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido conforme modelo do Manual: entre a numeração da folha e o título é preciso identificar o documento, escrevendo RELATÓRIO DESCRITIVO. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica do mesmo, sem prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [2] Em atenção ao item 5.8 do Manual, a classificação foi alterada de ofício para 15-01 - motores -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(21) BR 32 2022 006042-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/12/2021

(62) BR 30 2021 006414-6 15/12/2021

(71) INVENTIO AG (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o padrão ornamental somente por traços regulares e contínuos: as linhas tracejadas deverão ser preenchidas, mostrando somente os elementos do escopo de proteção do conjunto ornamental de linhas e cores planejado pretendido, com todas as linhas preenchidas. Reapresente as figuras corrigidas. [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as figuras não podem conter molduras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos e sem as molduras.

---

(21) BR 32 2022 006043-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/12/2021

(62) BR 30 2021 006414-6 15/12/2021

(71) INVENTIO AG (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o padrão ornamental somente por traços regulares e contínuos: as linhas tracejadas deverão ser preenchidas, mostrando somente os elementos do escopo de proteção do conjunto ornamental pretendido. Reapresente as figuras

---

corrigidas. [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as figuras não podem conter molduras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos.

**Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica**

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

|                          |                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (21) BR 30 2014 006249-2 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HTL - STREFA SPÓLKA AKCYJNA<br>(74) ORLANDO DE SOUZA                                        |
| (21) BR 30 2020 006160-8 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DOVER FUELING SOLUTIONS UK LIMITED (GB)<br>(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES              |
| (21) BR 30 2021 005020-0 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LÚCIO ORISTIDES DE OLIVEIRA (BR/SP)<br>(74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA               |
| (21) BR 30 2022 002327-2 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)                |
| (21) BR 30 2022 002460-0 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) OWENS CORNING INTELLECTUAL CAPITAL, LLC (US)<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) |
| (21) BR 30 2022 004565-9 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)<br>(74) ALBERTO JUN IL SHIN           |
| (21) BR 30 2022 004566-7 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)<br>(74) ALBERTO JUN IL SHIN           |
| (21) BR 30 2022 004567-5 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)<br>(74) ALBERTO JUN IL SHIN           |
| (21) BR 30 2022 004568-3 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)<br>(74) ALBERTO JUN IL SHIN           |
| (21) BR 30 2022 004569-1 | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) RONNIE VAGNER DA SILVA (BR/PR)                                                              |



**Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

---

**(21) BR 30 2021 005351-9** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 29/10/2021  
(44) 13/12/2022  
(52) 26-05  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA  
(71) LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA (BR/SP)  
(72) BRUNO DA GRAGNANO  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2021 005517-1** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 08/11/2021  
(44) 13/12/2022  
(52) 23-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AQUECEDOR PARA AVIÁRIOS  
(71) AVESTEEL EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA (BR/SP)  
(72) ANDRÉ ROBERTO MORETTO; EDIVALDO SILVA; TANIT DANIEL JODAR VECINA  
(74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003728-1** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 19/07/2022  
(44) 13/12/2022  
(52) 12-16  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ENGRENAGEM  
(71) FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI. (BR/SP)  
(72) VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA  
(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003729-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 19/07/2022

(44) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ENGRENAGEM

(71) FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI. (BR/SP)

(72) VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA

(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003732-0**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2022

(44) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ENGRENAGEM

(71) FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI. (BR/SP)

(72) VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA

(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003738-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2022

(44) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEDAL

(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)

(72) DANIEL PERCILIA DOS SANTOS

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003740-0**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2022

(44) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEDAL

(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)

(72) DANIEL PERCILIA DOS SANTOS

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não

---

ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003741-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 20/07/2022  
(44) 13/12/2022  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEDAL  
(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)  
(72) DANIEL PERCILIA DOS SANTOS  
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003742-7**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 20/07/2022  
(44) 13/12/2022  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEDAL  
(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)  
(72) DANIEL PERCILIA DOS SANTOS  
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003789-3**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 21/07/2022  
(44) 13/12/2022  
(52) 19-04  
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM GARRAS PARA ENCADERNAÇÃO  
(71) ROSENE CORRÊA SANTOS FRANCO (BR/RJ)  
(72) ROSENE CORRÊA SANTOS FRANCO  
(74) PAULA CORDEIRO FERREIRA MORITA  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003793-1**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 22/07/2022  
(44) 13/12/2022  
(52) 08-06

---

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM A PUXADOR

(71) ITALY LINE FERRAGENS LTDA (BR/MG)

(72) MARCUS VINICIUS PEREIRA DINIZ

(74) SÂMIA BATISTA AMIN ( NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003838-5**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2022

(44) 13/12/2022

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHAPÉU

(71) ARLINDO SINGER LIMA (BR/MG)

(72) ARLINDO SINGER LIMA

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003899-7**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/07/2022

(44) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM SANDÁLIA

(71) INPU INDUSTRIA NACIONAL DE POLIURETANOS LTDA (BR/MG)

(72) MARCOS PAULO SILVA

(74) MARCELO NAVES LACERDA

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 003988-8**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(44) 13/12/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDENTE

(71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)

(72) ANTONIA LAMBERT MENDES DE ALMEIDA; FABIO ARTIOLI ESTEVES; MARIANA AMARAL COSTA MACHADO

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022.

---

**(21) BR 30 2022 004052-5**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(44) 13/12/2022

(52) 21-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (BR/AL)

(72) THAISA FRANCIS CESAR SAMPAIO SARMENTO; SHERLE GONÇALVES  
DE OMENA ATAIDE; PRISCILA MOURA DE ARAUJO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não  
ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI  
2696, de 06/09/2022.

**Código 38 - Outros Recursos**

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela Diretoria, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contrarrazões por qualquer Interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso com o peticionamento do serviço 824 - cópia reprográfica simples.

---

**(21) BR 30 2018 000785-9**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 28/02/2018

(71) HICKIES, INC (US)

(74) Carlos André Barbosa Cavalcanti

Recurso contra o arquivamento: Pet. (WB) 870190016464, de 18/02/2019.

---

**(21) BR 30 2022 003360-0**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 29/06/2022

(71) SHENZHEN XPECTVISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870220109005, de 24/11/2022.

**Código 39 - Concessão do Registro**

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI ). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

---

**(11) BR 30 2013 003751-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/08/2013

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 10-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM INDICADOR DE TEMPO

(73) MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO (BR/BA)

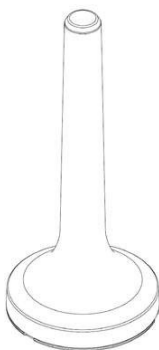
(72) MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO

(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 01/08/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2021 002490-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/06/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANTENA

(73) JOSÉ SENDESKI NETO (BR/PR)

(72) JOSE SENDESKI NETO

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 01/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 003094-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/07/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-02

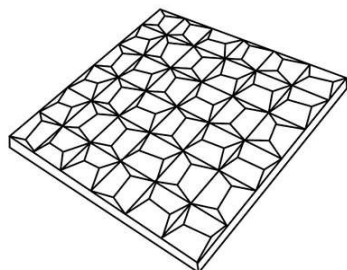
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSO

(73) MAYARA LORRANE PEREIRA DOS SANTOS VIRGINIO 01905072171  
(BR/GO)

(72) MARCOS JOHNNY GOMES LUCIANO VIRGINIO

- Título alterado de ofício com base no item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais - 1 revisão.

---

**(11) BR 30 2021 003344-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA DE REVESTIMENTO DE PAREDE

(73) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(72) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 004058-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2021

(15) 13/12/2022

(30) 05/03/2021 US 29/773,036

(45) 13/12/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TUBO DE COLETA

(73) ZYMO RESEARCH CORPORATION (US)

(72) MARC E. VAN EDEN; STANISLAV FORMAN; IAN FORSYTHE

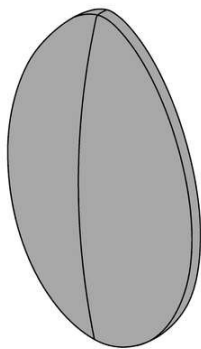
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 004672-5**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 23/09/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A FACA

(73) SEBASTIAN LUIS PARASOLE (BR/DF)

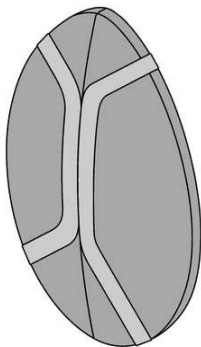
(72) SEBASTIAN LUIS PARASOLE

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 004674-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FACA

(73) SEBASTIAN LUIS PARASOLE (BR/DF)

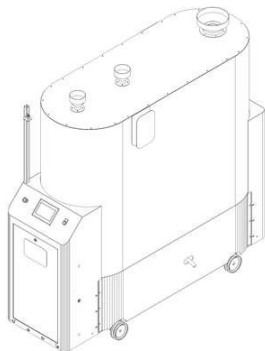
(72) SEBASTIAN LUIS PARASOLE

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 005367-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 15-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALIMENTADOR DE RAÇÃO PARA COMEDOUROS

(73) GLEISON MARTINS DA CRUZ (BR/RS)

(72) GLEISON MARTINS DA CRUZ

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

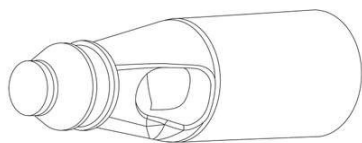
10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 006022-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2021



(15) 13/12/2022

(30) 09/06/2021 US 29/787,842

(45) 13/12/2022

(52) 24-02

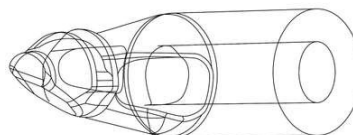
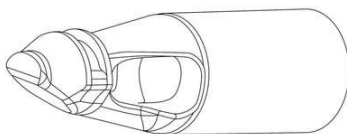
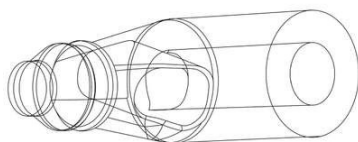
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM OCLUSOR EM LINHA

(73) ZEVEEX, INC. (US)

(72) DAVID CARBALLO; OLMAN MADRIGAL; J. RYAN STANFIELD

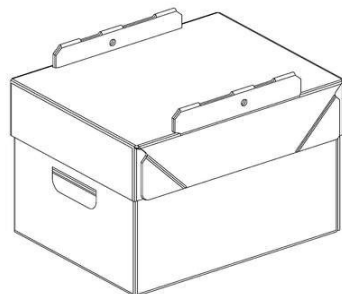
(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2021 006112-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/11/2021

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-03

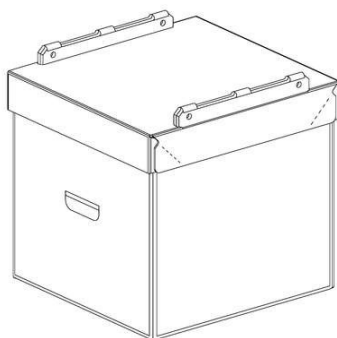
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) KLABIN S.A. (BR/SP)

(72) ANDRÉ CESTARO NOGUEIRA DE AQUINO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

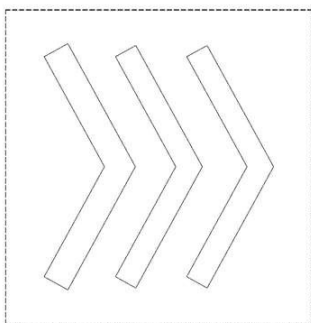


---

**(11) BR 30 2021 006414-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/12/2021



(15) 13/12/2022

(30) 27/07/2021 WO DM/217695

(45) 13/12/2022

(52) 14-04

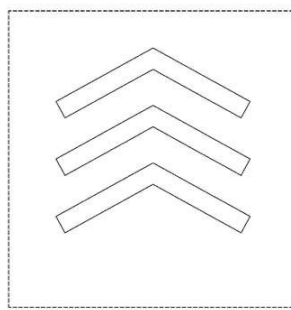
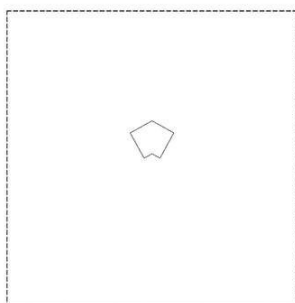
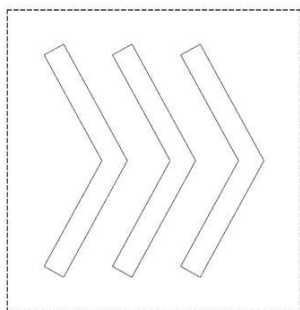
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) INVENTIO AG (CH)

(72) QUIRIN KOLLROS; RONNY KOLB

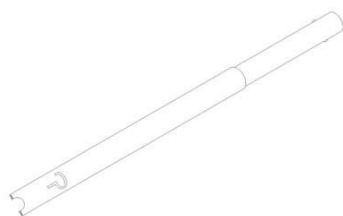
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 000084-1**

///



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/01/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALAÇADOR DE RAMAL ISOLADO

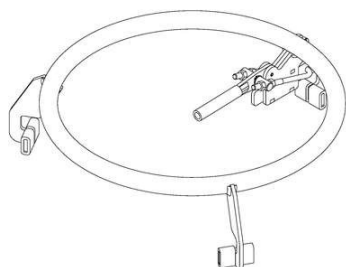
(73) JOSE EURISMAR DE FREITAS E SILVA JUNIOR 60462028330 (BR/CE)

(72) JOSE EURISMAR DE FREITAS E SILVA JUNIOR

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000670-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/02/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VOLANTE PARA TAMBOR

(73) SETTEN IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (BR/SP)

(72) PEPIJN VAN SETTEN

10 (dez) anos contados a partir de 10/02/2022, mediante o recolhimento da taxa

---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001990-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022

(15) 13/12/2022

(30) 29/10/2021 EM 008741003

(45) 13/12/2022

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PURIFICADOR DE AR

(73) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

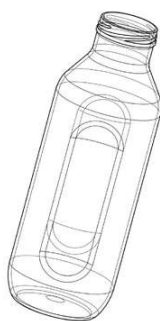
(72) WAI KIT CHUNG; RIZKI TARISA; CHING LAI; YU-PING CHENG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001991-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/10/2021 US 29/812,195

(45) 13/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

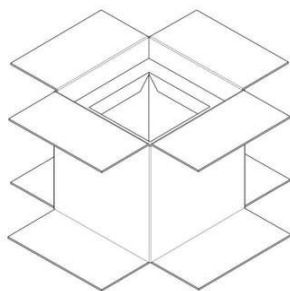
(72) PAUL M. HARRIS; ANDREA AYALA; NILS TIEMANN

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002051-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2022

(15) 13/12/2022

(30) 22/10/2021 US 29/812,621

(45) 13/12/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA

(73) PACKAGING TECHNOLOGY GROUP, LLC (US)

(72) WILLIAM C. BLEZARD; THOMAS LAWLOR; KYLE PHALEN

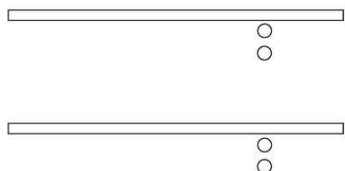
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

---

10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002138-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/11/2021 US 29/814,103

(45) 13/12/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) CHEMTREAT, INC. (US)

(72) DAVID CRAIG THOMPSON

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002388-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/05/2022 WO 116622

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA PARA GRADES DE VEÍCULOS

(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002392-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/05/2022 WO 116622

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-LAMA

(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)



(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002393-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/05/2022 WO 116622

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE

(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002394-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/05/2022 WO 116622

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE

(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 002396-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/05/2022 WO 116622

(45) 13/12/2022



(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE

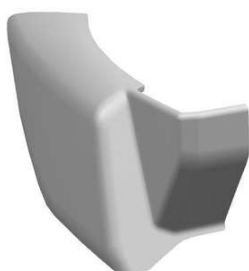
(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002398-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 13/12/2022

(30) 03/05/2022 WO 116622

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA LATERAL PARA GRADES DE VEÍCULOS

(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)

(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002556-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/05/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 19/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002557-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/05/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022



(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 19/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002841-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/06/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(72) JOZEF KABAN; FELIPE MONTOYA BUELONI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 03/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003305-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA MANOPLA

(73) M. L. DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS (BR/SP)

(72) MOISÉS LUCIANO DOS SANTOS

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003306-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA MANOPLA



(73) M. L. DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS (BR/SP)

(72) MOISÉS LUCIANO DOS SANTOS

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003722-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TÊNIS

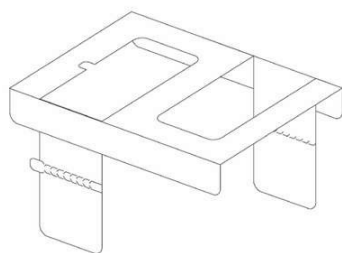
(73) LBM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (BR/SC)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) BRUNO EDUARDO BUDAL LOBO

10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003724-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/07/2022

(15) 13/12/2022

(30) 21/01/2022 US 29/824,114

(45) 13/12/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA DE BANDEJA

(73) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(72) ROBERT ACKROYD

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003735-4

Código 39 - Concessão do Registro

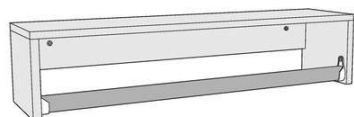
(22) 20/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABIDEIRO



(73) RMX COMÉRCIO ELETRÔNICO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) RAÍ JUNIOR MARTINS BORGES

(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI

10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003749-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MALETA

(73) MEU ARCO-IRIS MIÇANGAS LTDA (BR/SP)

(72) KAREN YURI MAIBASHI

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003772-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASTE PARA BEBEDOURO SUÍNO

(73) AUTOGRANJA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/RS)

(72) CASSIANO TOFOLO; MÁRCIO SILVEIRA DE OLIVEIRA; MARCIO AFONSO SCHMIDT

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003836-9**

Código 39 - Concessão do Registro

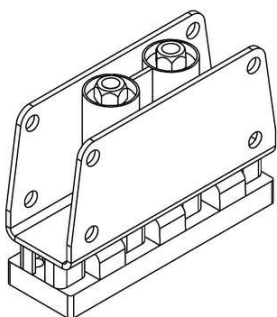
(22) 25/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOBRADIÇA



(73) ESTAMPINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EM METAL LTDA (BR/SC)

(72) WILLIAN MOURA

(74) LUANA KLAUS

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003842-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA INTERATIVA

(73) CITTIUS INTEGRADORA DE TECNOLOGIAS LTDA (BR/PR)

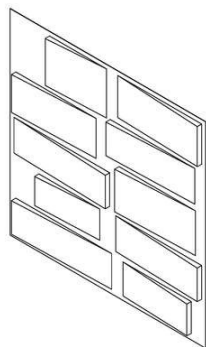
(72) LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003844-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) DESIGN 3D BOARD COMERCIO REVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) JACIO EDNO DA SILVA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003845-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2022

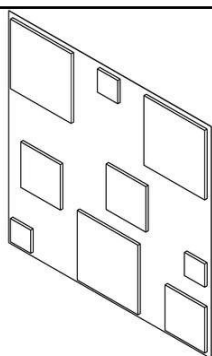
(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) DESIGN 3D BOARD COMERCIO REVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)

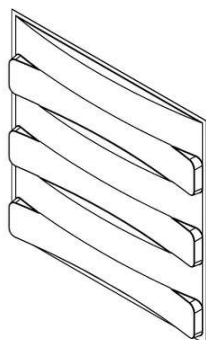


(72) JACIO EDNO DA SILVA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003846-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) DESIGN 3D BOARD COMERCIO REVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) JACIO EDNO DA SILVA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003885-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/07/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOP

(73) MARTABERTINA MACHADO (BR/SC)

(72) MARTABERTINA MACHADO

(74) AFK MARCAS E PATENTES

10 (dez) anos contados a partir de 27/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003890-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/07/2022

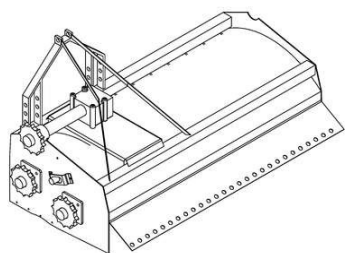
(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DESIDRATADORA

(73) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO (BR/PR)



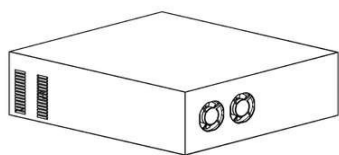
(72) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO

(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 27/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003900-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/07/2022

(15) 13/12/2022

(30) 04/02/2022 US 29/825,820

(45) 13/12/2022

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO

(73) NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL LTDA. (BR/SC)

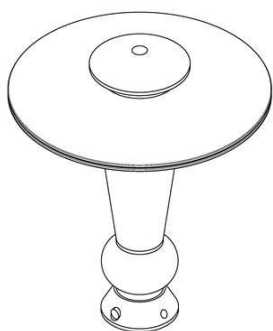
(72) MICHEL MOREIRA; ADRIANO FRANCISCO RONZONI; RODRIGO VICTOR DALLA VECCHIA; SAULO LEONARDO DA ROCHA; PEDRO BESEN SOPRANA

(74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 28/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003989-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 26-05

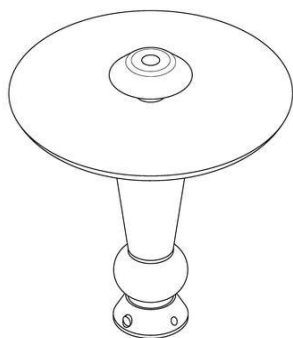
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(72) ANTONIO LEAL AIDAR

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 004018-5**

---

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) KLEBER ROBERTO CARDOSO (BR/SP)

(72) KLEBER ROBERTO CARDOSO,

(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 004024-0**

---

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDEIRO

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUSA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 004027-4**

---

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)



(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUSA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004051-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CÔMODA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 03/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004162-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CÔMODA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUSA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 08/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004333-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

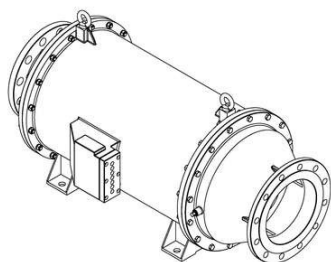
(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 15-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBA

(73) HELIBOMBAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS



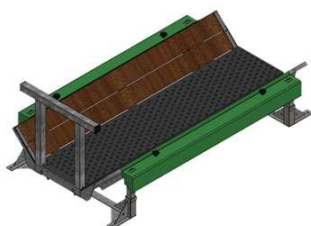
HIDRÁULICOS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ CARLOS PENHA FIEL

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004369-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

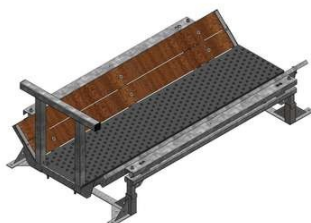
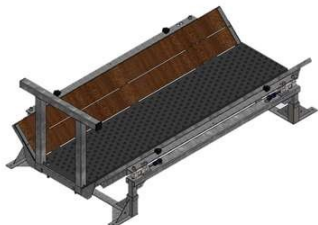
(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇA

(73) PRO-EFICIÊNCIA SOLUÇÃO AGRONEGÓCIOS S/A (BR/MG)

(72) MARCELO NEVES RIBAS; TOBIAS FIRMINO SOARES

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004374-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO DE OVOS

(73) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) ERNESTO WALTER SCHONBROD BRAUHARDT

(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO

10 (dez) anos contados a partir de 19/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004384-2

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 19/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)

(72) ISAAC ALBERICO PINTO FRANCINO

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 004443-1**



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PALMILHA

(73) ANTÔNIO BARROS DA SILVA (BR/SP)

(72) ANTÔNIO BARROS DA SILVA

(74) RENOMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 004449-0**

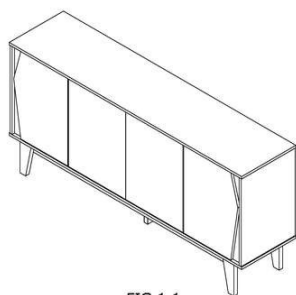


FIG.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

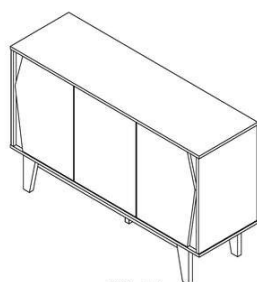


FIG. 2.1

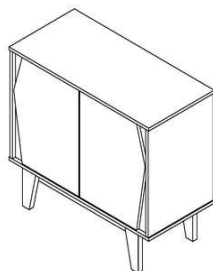


FIG. 3.1

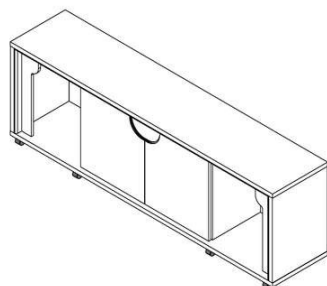
**(11) BR 30 2022 004450-4**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

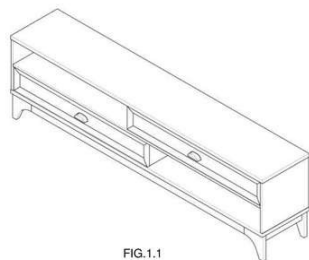
**(11) BR 30 2022 004454-7**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004969-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

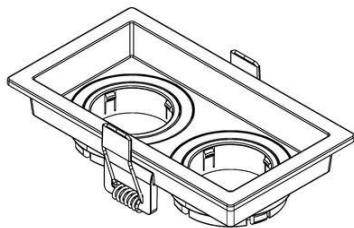
(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)



(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005244-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) ANDRÉIA HIPOLITO DA SILVA (BR/SP)

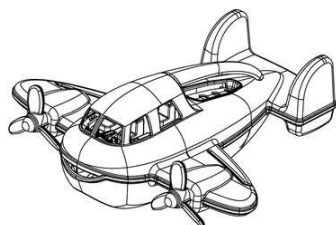
(72) ANDRÉIA HIPOLITO DA SILVA

(74) JEAN CARLO MAZZONI

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005820-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

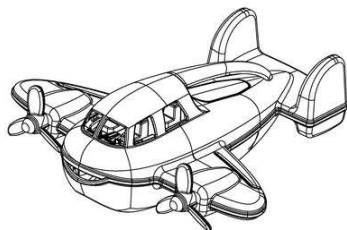
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AVIÃO DE BRINQUEDO

(73) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC)

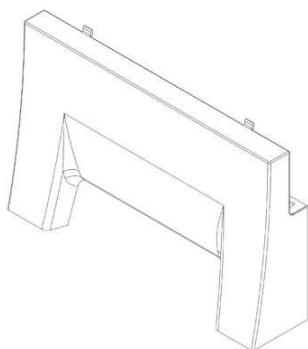
(72) JOSÉ FREIRE GONÇALVES

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 005822-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

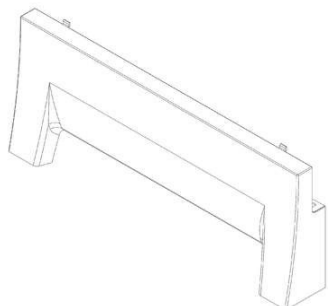
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PÉ DE FOGÃO

(73) 2JBS BAHIA INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (BR/BA)

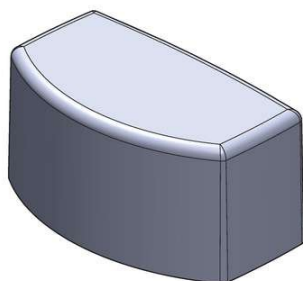
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA

(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 005823-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-01

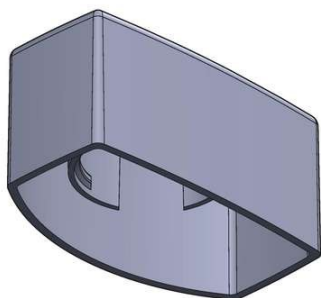
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA FRASCO

(73) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)

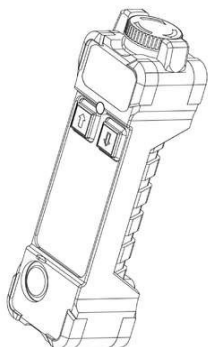
(72) MANUELLA BOSSA

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 005825-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTROLE REMOTO INDUSTRIAL

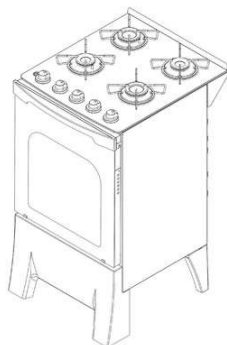
(73) SAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (BR/PR)

(72) JERRY WANG

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005826-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

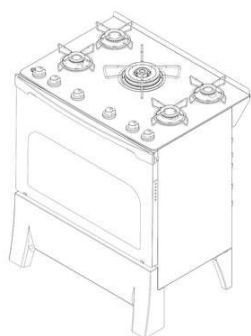
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FOGÃO

(73) 2JBS BAHIA INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (BR/BA)

(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA

(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 005830-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEÇA DE BONECA

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005832-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEÇA DE BONECA

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005835-1**

Código 39 - Concessão do Registro

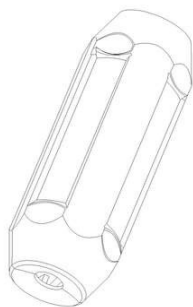
(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO PARA MONTAGEM DE BRINQUEDO



(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005836-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

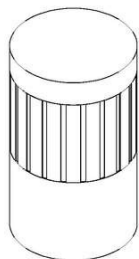
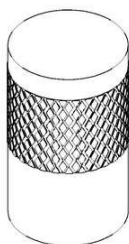
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 005837-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06



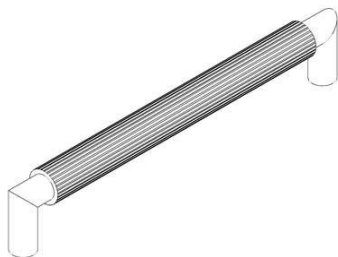
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005838-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

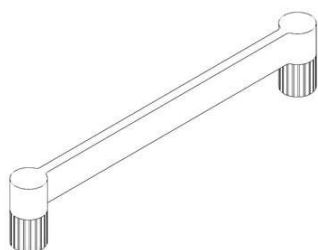
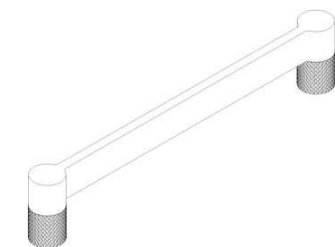
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005839-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

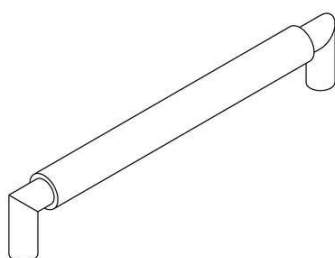
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa

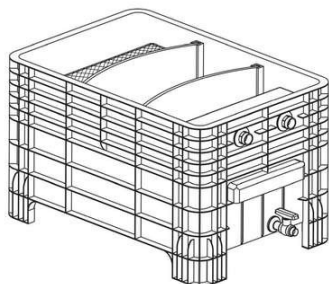


---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005841-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FILTRO

(73) BRASIL PISCIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA PISCICULTURA LTDA - ME (BR/SP)

(72) RAFAEL FORESTI ADACHI

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005842-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 15-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CRIVO FILTRANTE

(73) BRASIL PISCIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA PISCICULTURA LTDA - ME (BR/SP)

(72) RAFAEL FORESTI ADACHI

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005843-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOCHILA

(73) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa

---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005852-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 26/04/2022 JP 2022-009001

(45) 13/12/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARENAGEM TRASEIRA PARA MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

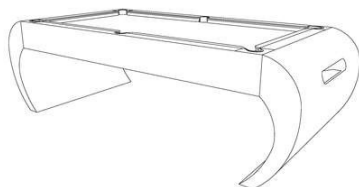
(72) SORAWIT MALIPHAN; MANIT PHRAMMANO; NIROTE WONGPRASERT

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 24/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005885-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE BILHAR

(73) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC)

(72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA; ADRIANO DA SILVA

(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005886-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FLANGE

(73) EMERSON JUNIOR GONCALVES DA SILVA (BR/MG)

(72) EMERSON JUNIOR GONÇALVES DA SILVA

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

---

10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005887-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAIXAS PARA A CABEÇA

(73) SHENZHEN JIAFEIQI TRADING CO., LTD. (CN)

(72) YANWEN OUYANG

(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005888-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) LUIS HENRIQUE DO PRADO (BR/SP)

(72) LUÍS HENRIQUE PRADO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005889-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) LUIS HENRIQUE DO PRADO (BR/SP)

(72) LUÍS HENRIQUE PRADO

(74) EDUARDA COLLA

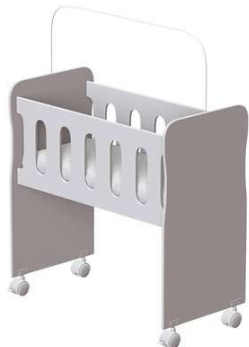
10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

---

condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005890-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO

(73) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP)

(72) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005891-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TROCADOR

(73) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP)

(72) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005892-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FLANGE

(73) EMERSON JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (BR/MG)

(72) EMERSON JUNIOR GONÇALVES DA SILVA

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005894-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

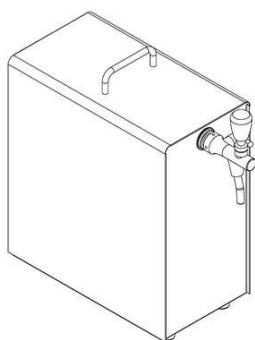
(73) TAO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BR/RS)

(72) RAQUEL ABEGG LEYVA

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005900-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

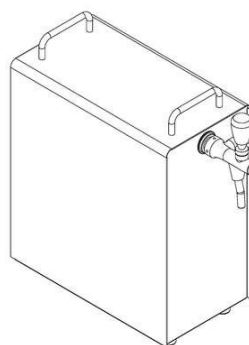
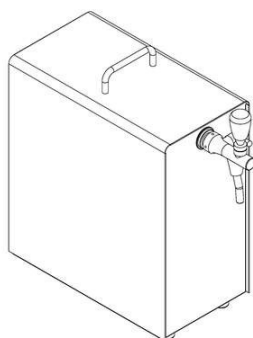
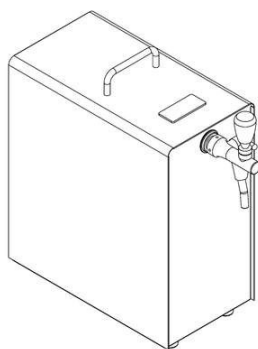
(52) 15-07

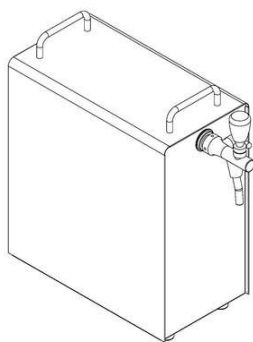
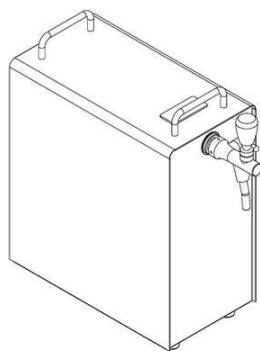
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHOPEIRA

(73) ANTONOW INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA. (BR/RS)

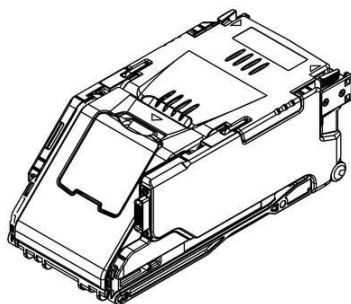
(72) DYEISON ANTONOW

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





---

**(11) BR 30 2022 005902-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 30/05/2022 JP 2022-011468

(45) 13/12/2022

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VALIDADOR DE DOCUMENTOS

(73) JAPAN CASH MACHINE CO., LTD. (JP)

(72) KOHEI HARAGUCHI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005904-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 28/04/2022 CN 202230249783.2

(45) 13/12/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE SUTURA CIRÚRGICA

(73) FULBRIGHT MEDICAL INC. (CN)

(72) BAOFENG SUN; XIAOPENG ZHOU; XIANGMING HE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005908-0**

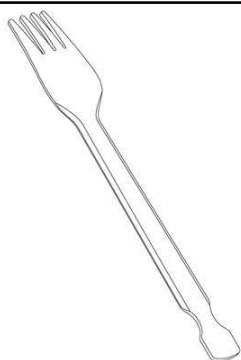
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 27/05/2022 CN 202230320566.8

(45) 13/12/2022



(52) 07-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARFO.

(73) KOLOR MAGNETIC (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)

(72) CHI WAI LEE; CHING MOU LEE

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

10 (dez) anos contados a partir de 27/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005918-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLAR

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 27/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005919-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 27/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005921-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022



(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 27/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

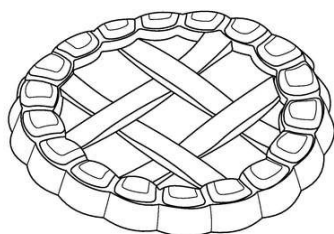
**(11) BR 30 2022 005932-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022



(52) 01-01

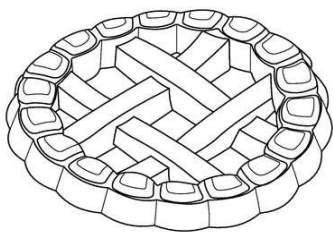
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BISCOITO

(73) M DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. (BR/CE)

(72) FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO JUNIOR

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 005938-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 23/06/2022 EM 009067846

(45) 13/12/2022

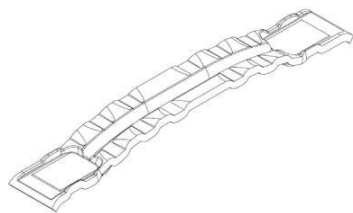
(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FITA ANTIDERRAPANTE PARA VEÍCULOS

(73) OLOFSFORS AB (SE)

(72) MATS FRANGÉN

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

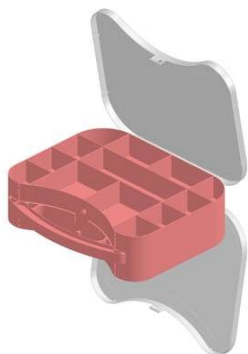


---

10 (dez) anos contados a partir de 28/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005941-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/10/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 03-01

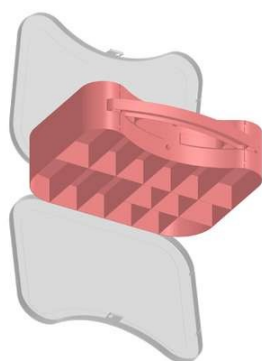
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MALETA

(73) MEU ARCO-IRIS MICANGAS LTDA - EPP (BR/SP)

(72) KAREN YURI MAIBASHI

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 28/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

(11) BR 30 2022 005956-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 04/07/2022 EM 009078934

(45) 13/12/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUZES TRASEIRAS

(73) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)

(72) FLORIAN WESTERMANN

(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES

10 (dez) anos contados a partir de 31/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 005957-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/10/2022



(15) 13/12/2022

(30) 04/07/2022 EM 009078934

(45) 13/12/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL DIANTEIRO ESQUERDO

(73) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)

(72) FLORIAN WESTERMANN

(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES

10 (dez) anos contados a partir de 31/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 005958-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/10/2022

(15) 13/12/2022

(30) 04/07/2022 EM 009078934

(45) 13/12/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL DIANTEIRO DIREITO

(73) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)

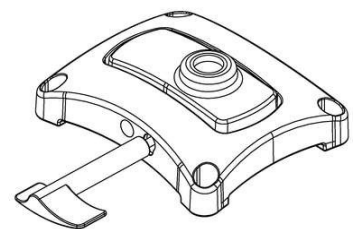
(72) FLORIAN WESTERMANN

(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES

10 (dez) anos contados a partir de 31/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006016-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-06

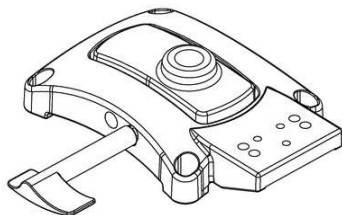
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MECANISMO DE POLTRONA

(73) JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA BARROS (BR/MG) ; EFSTRATIOS FRANZ  
FRYGOUDAKIS (BR/MG)

(72) JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA BARROS; EFSTRATIOS FRANZ  
FRYGOUDAKIS

(74) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CAPPELLINI

10 (dez) anos contados a partir de 01/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 006023-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA &amp; NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006024-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA &amp; NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006025-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO



(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006026-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006027-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006032-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

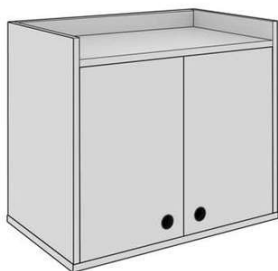
(73) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA. (BR/SC)

(72) WALTER BRANDT NETO

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006033-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

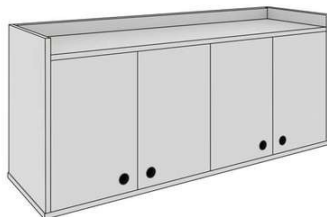
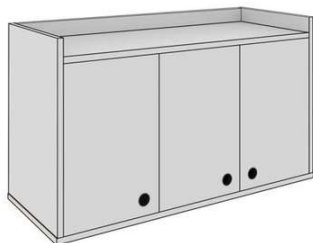
(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO AÉREO

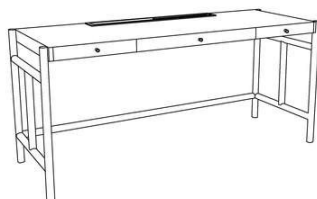
(73) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) RENATO SOARES TEIXEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 006035-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCRIVANINHA

(73) JULIANA TERESA LLUSSÁ (BR/SP)

(72) JULIANA TERESA LLUSSA

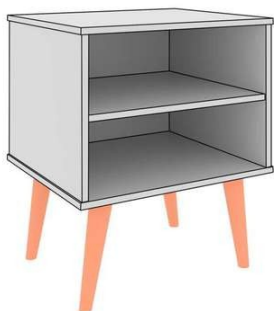
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006039-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2022



(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) RENATO SOARES TEIXEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006071-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)

(72) DANIELA FERRO GIL

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006074-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)

(72) JOSIAS GERALDO COSTA E SILVA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006107-7

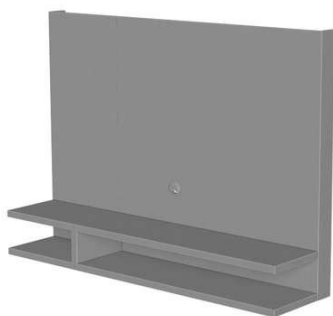
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04



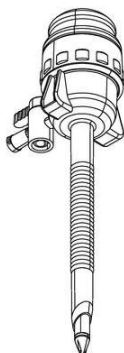
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUCIANO TEIXEIRA GAIO (BR/SP)

(72) LUCIANO TEIXEIRA GAIO

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006108-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO CIRÚRGICO

(73) SCITECH PRODUTOS MEDICOS S/A (BR/GO)

(72) HELBER RODRIGUES ALVES; LUCIANO ALMEIDA FLEURY CURADO

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006109-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUCIANO TEIXEIRA GAIO (BR/SP)

(72) LUCIANO TEIXEIRA GAIO

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006110-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO

(73) VITOR DE LUCA ZANATTA (BR/SP) ; BERTHA HOME LTDA. (BR/SP)

(72) VITOR DE LUCA ZANATTA



10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006111-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;  
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006112-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;  
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006113-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

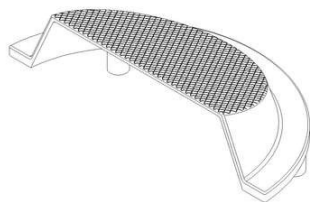
(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)



(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006114-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;  
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 006122-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO  
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

---

condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006123-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006125-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

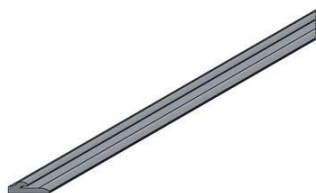
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006159-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(72) MARLON TONDO LANDO

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

---

10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006169-7**



Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 09/11/2022  
(15) 13/12/2022  
(45) 13/12/2022  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO  
(73) ALPARGATAS S.A. (BR/SP)  
(72) ÉRICA SENA DE ARAÚJO  
(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006171-9**



Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 10/11/2022  
(15) 13/12/2022  
(45) 13/12/2022  
(52) 21-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO  
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)  
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR  
(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006173-5**

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 10/11/2022  
(15) 13/12/2022  
(45) 13/12/2022  
(52) 21-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO  
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)  
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO



BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006174-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006175-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006176-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022



(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006177-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006179-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006186-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006188-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDE DE BRINQUEDO

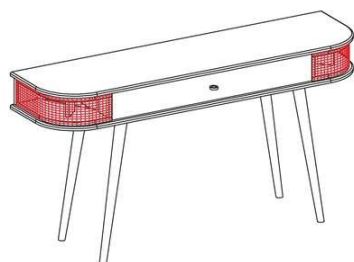
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006192-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(72) MATEUS DALLA COSTA

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

---

condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006219-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006220-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006227-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI (BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa

---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006229-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO

(73) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006230-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO

(73) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006235-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR PARA CÁPSULA DE CAFÉ

(73) MISSKITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (BR/SP)

(72) THAIS AYUB LUZ

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

---

condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006240-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA

(73) FATIMA APARECIDA GARIBALDI ME (BR/SP) ; RPJ COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME (BR/SP)

(72) FATIMA APARECIDA GARIBALDI; LEONARDO SERON FERNANDES

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006243-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA

(73) FATIMA APARECIDA GARIBALDI ME (BR/SP) ; RPJ COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME (BR/SP)

(72) FATIMA APARECIDA GARIBALDI; LEONARDO SERON FERNANDES

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006247-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(73) KLIVISSON DENNISON CAMPELO DOS SANTOS (BR/PB)

(72) EDSON MARTONE HENRIQUE VIEIRA; KLIVISSON DENNISON CAMPELO DOS SANTOS

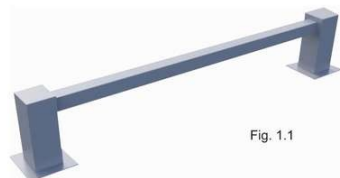
10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

---

condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006258-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOALHEIRO DE ROSTO PARA BANHEIRO

(73) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006261-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOALHEIRO DE ROSTO PARA BANHEIRO

(73) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006262-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

---

10 (dez) anos contados a partir de 15/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006263-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 15/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006269-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) CENTAURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

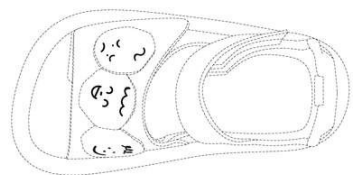
(72) RENATO AYRES FONSECA

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006274-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 32-00

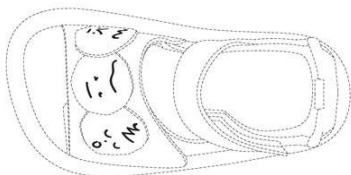
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM CALÇADO

(73) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI (BR/SP)

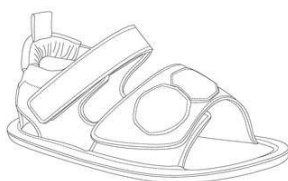
(72) SCOTT GORDON MCINERNEY

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 006276-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI (BR/SP)

(72) SCOTT GORDON MCINERNEY

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006281-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) ROBERT BOSCH LIMITADA (BR/SP)

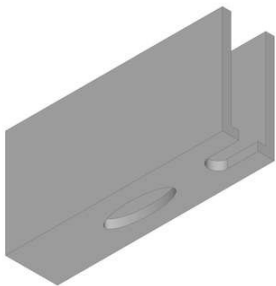
(72) BRUNO HENRIQUE VICENTIN MANOEL; LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA; JEAN RICARDO CASTELETTI; AÉZIO ALMEIDA DOS SANTOS; GIOVANNA FERREIRA CORDEIRO

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006283-9

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TIJOLO.

(73) GIANE MARIA SILVA DE SOUZA SANTOS (BR/SP) ; JOEL DE SOUZA SANTOS (BR/SP)

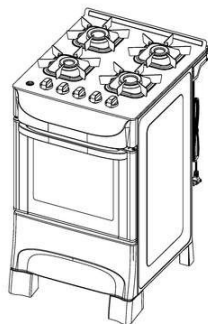
(72) JOEL DE SOUZA SANTOS

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006284-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FOGÃO

(73) MUELLER FOGÕES LTDA. (BR/SC)

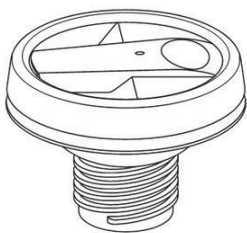
(72) JOHN MÜLLER

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006285-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA GARRAFA TÉRMICA

(73) TERMOLAR S/A (BR/RS)

(72) JOSE CARLOS BROCH

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

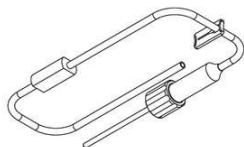
10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006286-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2022



(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLETOR DE TECIDOS ORGÂNICOS

(73) HEALTH CARE SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS (BR/SP)

(72) SARAH NEUZI TRIPOLI; DEMIAN MIZIARA AMARAL; JULIANO DE SOUZA

(74) GIOVANNI CASTAGNA NETO

10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006288-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRAVA DE LONA

(73) CARLOS ROBERTO PALINI (BR/SP) ; FLÁVIO PEREIRA ALVES (BR/SP)

(72) CARLOS ROBERTO PALINI; FLÁVIO PEREIRA ALVES

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006289-8**

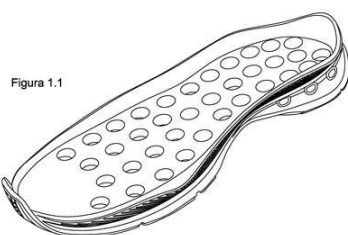


Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

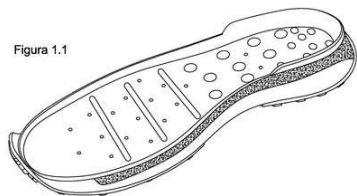
**(11) BR 30 2022 006290-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

Figura 1.1



(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

(74) CAPELLA &amp; VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006291-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

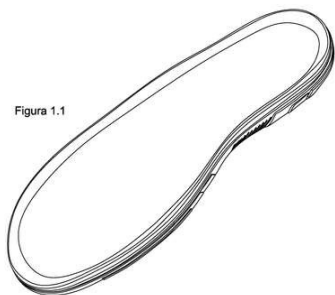
(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

(74) CAPELLA &amp; VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Figura 1.1

**(11) BR 30 2022 006293-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

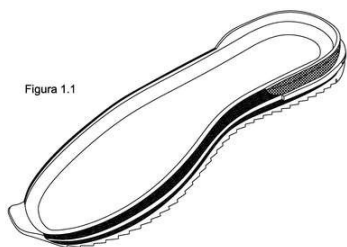
(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

(74) CAPELLA &amp; VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Figura 1.1

**(11) BR 30 2022 006294-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 19/05/2022 CN 202230298496.0

(45) 13/12/2022



(52) 07-01

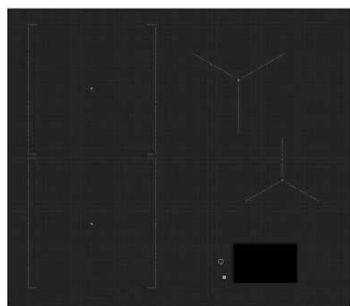
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MAMADEIRA

(73) BEIJING SHENCHUANG CENTURY INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) HAO WANG

(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006305-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 19/05/2022 EM 009032246-0001

(45) 13/12/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM PLACA DE AQUECIMENTO COM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) ELECTROLUX APPLIANCES AKTIEBOLAG (SE)

(72) HARALD HOFFMANN; MATTHIAS BRÜGMANN; ANDRIY YASYNETSKYY

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

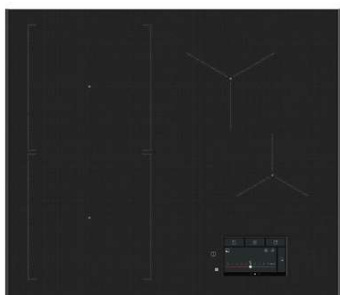
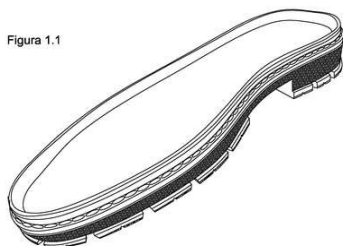
**(11) BR 30 2022 006306-1**

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

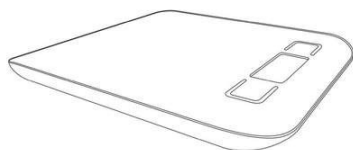
(74) CAPELLA &amp; VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006307-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇA DIGITAL

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006308-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006309-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MISTURADOR

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) CAUÃ COBUCI MELILA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa

---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006313-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) CAUÃ COBUCI MELILA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

(11) BR 30 2022 006315-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) KIM JONES

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006316-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022



(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

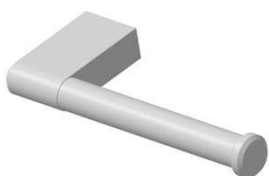
(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) KIM JONES

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006317-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) CAUÃ COBUCI MELILA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006323-1



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 28-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AROMATIZADOR

(73) EDWARD ANTONI LOJ - ME (BR/PR)

(72) EDWARD ANTONI LOJ

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006324-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 28-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AROMATIZADOR



Figura 1.1

---

(73) EDWARD ANTONI LOJ - ME (BR/PR)

(72) EDWARD ANTONI LOJ

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006325-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

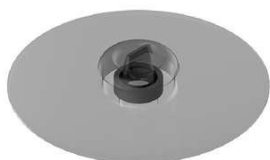
(72) MIGUEL MAZZOCCO

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006326-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 19/05/2022 CN 202230298497.5

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VÁLVULA DE AR

(73) BEIJING SHENCHUANG CENTURY INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) HAO WANG

(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006328-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACABAMENTO PARA PERFIL



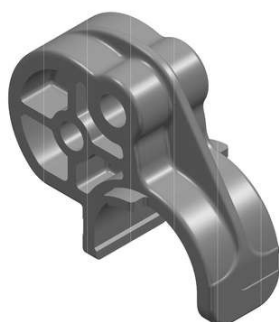
(73) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(72) MIGUEL MAZZOCCO

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006329-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA ALÇA LATERAL

(73) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(72) MIGUEL MAZZOCCO

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006331-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CLIPE PARA BATERIA

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006332-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 27/06/2022 WO WIPO119418

(45) 13/12/2022

(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARTE DE ALARMES



(73) VERISURE SÀRL (CH)

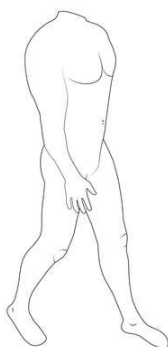
(72) PER OLSSON; DEAN BUTCHER

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006337-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/05/2022 EM 009030398-0001

(45) 13/12/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

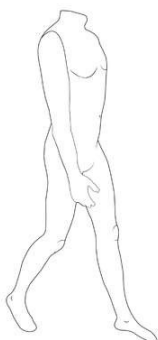
(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006338-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/05/2022 EM 009030398-0002

(45) 13/12/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006339-8**

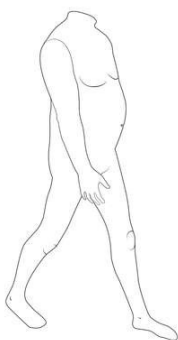
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/05/2022 EM 009030398-0003

(45) 13/12/2022



(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

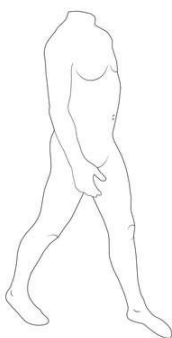
(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006341-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/05/2022 EM 009030398-0004

(45) 13/12/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

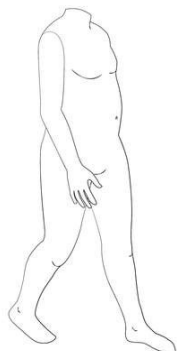
(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006342-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/05/2022 EM 009030398-0005

(45) 13/12/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM.

(73) SHAPEMODA LIMITED. (IE)

(72) ANNAOLIVA DURIGON; VANESSA DURIGON

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

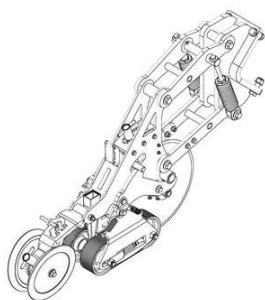
**(11) BR 30 2022 006343-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022



(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LINHA DE PLANTIO

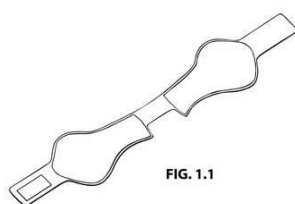
(73) STRASS TECH LTDA. (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006347-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALMOFADA TÉRMICA

(73) ADRIANE RIEKE (BR/PR)

(72) ADRIANE RIEKE

(74) Ana Lúcia de Oliveira Belo

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006352-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATEIRA

(73) CARMEN LUCIA MARQUES DO PRADO (BR/SP)

(72) CARMEN LÚCIA MARQUES DO PRADO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006353-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO



(73) THERMOS L.L.C. (US)

(72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE; TOBI OGUNRO; FREDDY ARANDA

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006359-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

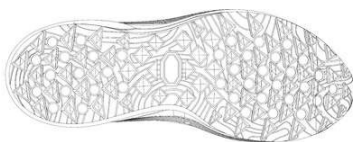
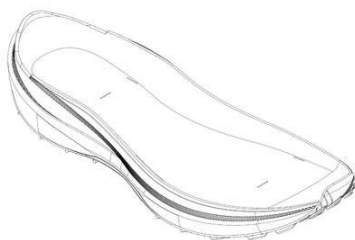
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) VULCABRAS - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. (BR/CE)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 006360-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

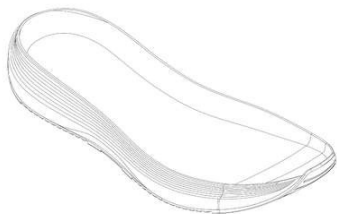
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) VULCABRAS - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. (BR/CE)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

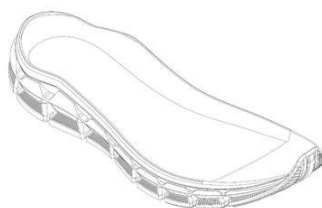
10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 006362-2**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) VULCABRAS - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. (BR/CE)

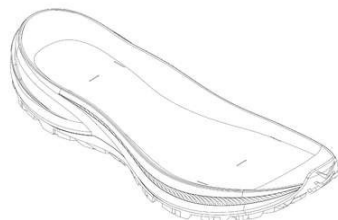
(72) MARCELO HENNEMANN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006363-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) VULCABRAS - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. (BR/CE)

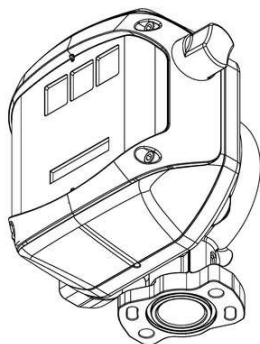
(72) MARCELO HENNEMANN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006364-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 20/05/2022 EM 009034044

(45) 13/12/2022

(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MEDIDOR DE VAZÃO

(73) PIUSI S.P.A. (IT)

(72) OTTO VARINI

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006365-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022



(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI (BR/SP)

(72) SCOTT GORDON MCINERNEY

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006367-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 23/05/2022 CN 202230305816.0

(45) 13/12/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

(72) XINHUA GAO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006371-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PÉS PARA MÓVEIS

(73) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)

(72) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006372-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALICATE

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES



10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006374-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

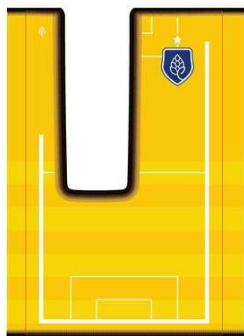
(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM REFRIGERADOR

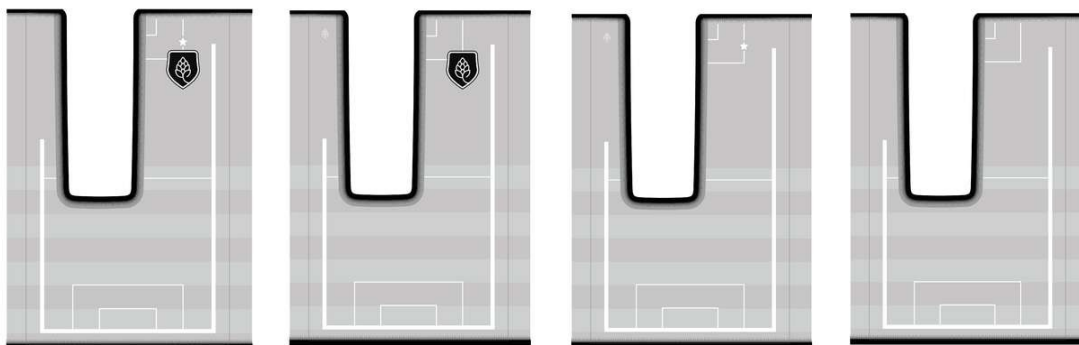
(73) WHIRLPOOL CORPORATION (US)

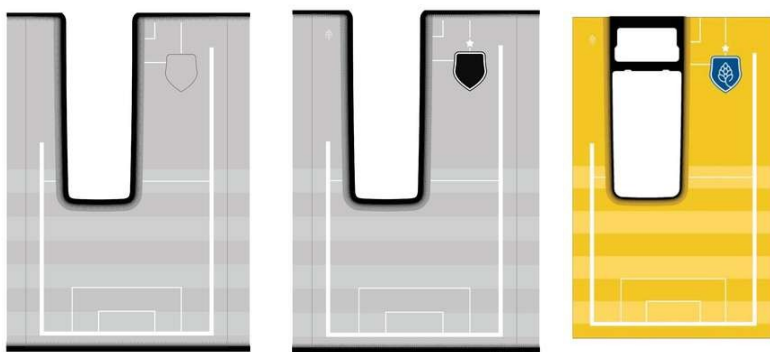
(72) ROGERIO CESAR POSSAMAI JUNIOR

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)



10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 006376-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) CAUÃ COBUCI MELILA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006377-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) CAUÃ COBUCI MELILA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006381-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

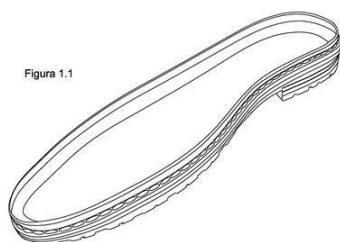
(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

Figura 1.1



---

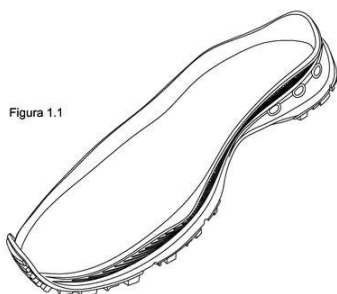
(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006383-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006391-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006392-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE ÁUDIO

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)

(72) ZOU ZIHUA

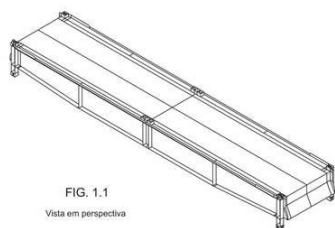
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

---

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006398-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 25/05/2022 KR 30-2022-0020940

(45) 13/12/2022

(52) 12-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO PARA EMPILHAMENTO DE CONTAINER

(73) HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO., LTD. (KR)

(72) HONG IL IM; CHANG BEOM KIM

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006409-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 13/12/2022

(30) 26/09/2022 CN 2022306362711

(45) 13/12/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA ELÉTRICA

(73) YADEA TECHNOLOGY GROUP CO., LTD (CN)

(72) JUNFENG DONG; GEYU YANG; TENGLONG LIN; KAILONG HUANG

(74) NATÁLIA MENEZES GOMES DE MATTOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006429-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

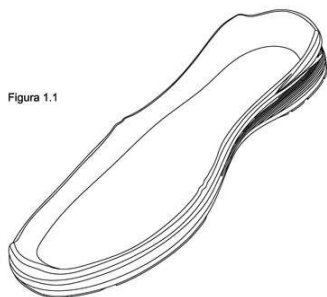
(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN

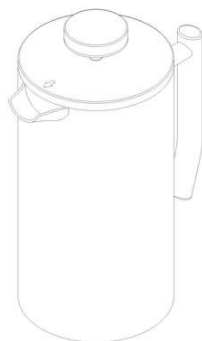
Figura 1.1



(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006442-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAFETEIRA

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006467-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 08-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHAVE DE PIA

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 003920-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2021

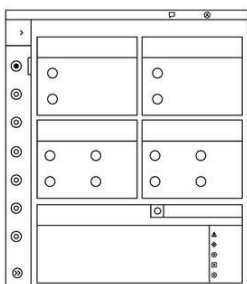
(15) 13/12/2022

(30) 08/04/2021 US 29/777,777

(45) 13/12/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA



(62) BR 30 2021 005007-2 08/10/2021

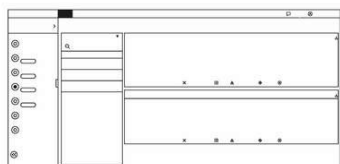
(73) WATERS TECHNOLOGIES IRELAND LIMITED (IE)

(72) SEAN POWER; NATHANIEL MARTIN; DIANA LLEANA BALLA; SIMINA BANU

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 003923-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2021

(15) 13/12/2022

(30) 08/04/2021 US 29/777,777

(45) 13/12/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(62) BR 30 2021 005007-2 08/10/2021

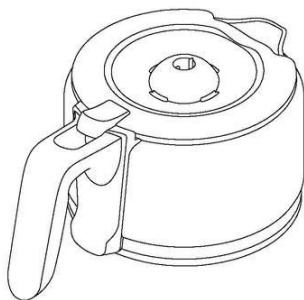
(73) WATERS TECHNOLOGIES IRELAND LIMITED (IE)

(72) SEAN POWER; NATHANIEL MARTIN; DIANA LLEANA BALLA; SIMINA BANU

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 006062-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2022

(15) 13/12/2022

(30) 26/10/2021 EM 008737712

(45) 13/12/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JARRA

(62) BR 30 2022 002045-1 22/04/2022

(73) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

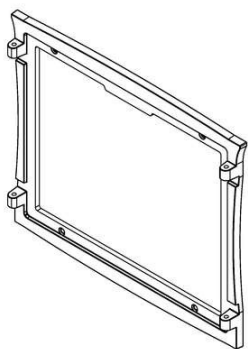
(72) QINGXIANG OU

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 006264-5

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 25/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GUARNIÇÃO DE PORTA DE FOGÃO À LENHA

(62) BR 30 2022 004531-4 25/08/2022

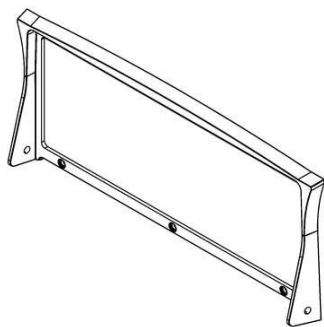
(73) VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/RS)

(72) FABIANA BERGAMASCHI

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 006265-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2022

(15) 13/12/2022

(45) 13/12/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GUARNIÇÃO DE PORTA DE FOGÃO À LENHA

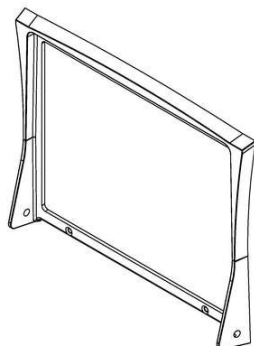
(62) BR 30 2022 004531-4 25/08/2022

(73) VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/RS)

(72) FABIANA BERGAMASCHI

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito**

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI.  
Poderá ser requerida cópia do parecer.

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(11) BR 30 2013 003285-0</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 23/11/2021<br>(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO.,LTD (KR)<br>(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.              |
| <b>(11) BR 30 2014 005562-3</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 17/05/2016<br>(73) PISANI PLÁSTICOS S/A (BR/RS)<br>(74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.    |
| <b>(11) BR 30 2016 005784-2</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 31/10/2017<br>(73) SERGIO FERNANDO GENOIN (BR/SC)<br>(74) IVAIR CUNHA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                               |
| <b>(11) BR 30 2021 002190-0</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 06/07/2021<br>(73) AMANDA SOARES FARDELONE (BR/SP)<br>(74) MONTAÑÉS ALBUQUERQUE ADVOGADOS<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.           |
| <b>(11) BR 30 2021 003124-8</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 03/08/2021<br>(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI. |
| <b>(11) BR 30 2021 003126-4</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 03/08/2021<br>(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI. |
| <b>(11) BR 30 2021 003213-9</b> | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 24/08/2021                                                                                                                                                                           |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (73) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                                                         |
| (11) BR 30 2021 005294-6 | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 23/11/2021<br>(73) CARLOS SASAKI (BR/SP)<br>(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                                                     |
| (11) BR 30 2021 005324-1 | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 23/11/2021<br>(73) CHEMPER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (BR/GO)<br>(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                            |
| (11) BR 30 2021 005391-8 | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 23/11/2021<br>(73) CHEMPER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (BR/GO)<br>(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                            |
| (11) BR 32 2021 001512-1 | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 24/08/2021<br>(62) BR 30 2020 005934-4 10/12/2020<br>(73) AIRHAIR SOLUTIONS CORP (US)<br>(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI. |
| (11) DI 6903918-6        | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 10/08/2010<br>(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)<br>(74) JOÃO CASSIANO BAIRROS OYARZÁBAL<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                                               |
| (11) DI 6903919-4        | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 10/08/2010<br>(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)<br>(74) JOÃO CASSIANO BAIRROS OYARZÁBAL<br>Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.                                               |
| (11) DI 6903920-8        | Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito<br>(15) 31/08/2010                                                                                                                                                                                                          |

---

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) JOÃO CASSIANO BAIRROS OYARZÁBAL

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) DI 7000784-5**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 03/11/2010

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) JOÃO CASSIANO BAIRROS OYARZÁBAL

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

**Código 41 - Nulidade Administrativa**

Notificação ao titular do Registro de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade pelo peticionamento da GRU 824 - Cópia reprográfica simples.

---

**(11) BR 30 2017 001018-0**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 05/12/2017

(73) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTO (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida &amp; Cia.

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220112225, de 2/12/2022. Interessado(s): MAURICIO BALBINOT. Procurador(es): João Cassiano Bairros Oyarzábal.

---

**(11) BR 30 2017 001021-0**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 05/12/2017

(73) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTO (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida &amp; Cia.

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220112232, de 2/12/2022. Interessado(s): MAURICIO BALBINOT. Procurador(es): João Cassiano Bairros Oyarzábal.

---

**(11) BR 30 2017 004178-7**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 20/02/2018

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220111635, de 1/12/2022. Interessado(s): SHINERAY DO BRASIL LTDA.. Procurador(es): Andréa Gama Possinhas.

---

**(11) BR 30 2018 000339-0**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 19/06/2018

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220108765, de 23/11/2022. Interessado(s): LUCIANO MORETTI DE ABREU. Procurador(es): MARINO LUIZ POSTIGLIONE. Fica sobrestado o exame do Processo Administrativo de Nulidade de terceiros, publicado na RPI 2670, de 8/3/2022, Interessado(s): CENTURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA, para que seja instruído concomitantemente

---

com este Processo Administrativo de Nulidade de terceiros.

---

**(11) BR 30 2020 003588-7**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 01/09/2020

(73) STUDYO 04 ESTOFADOS EIRELI - EPP (BR/PR)

(74) MULTMARCAS MARCAS & PATENTES

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220111992, de 1/12/2022. Interessado(s): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI. Procurador(es): JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM.

---

**(11) BR 30 2020 003993-9**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 26/01/2021

(73) GINO KOPP (BR/PR)

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220111700, de 01/12/2022. Interessado(s): ALLIED TITANIUM EIRELI EPP. Procurador(es): RUI HENRIQUE MIZAEI SILVESTRE.

---

**(11) BR 30 2020 005211-0**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 08/09/2021

(73) GINO KOPP (BR/PR)

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220111705, de 01/12/2022. Interessado(s): ALLIED TITANIUM EIRELI EPP. Procurador(es): RUI HENRIQUE MIZAEI SILVESTRE.

---

**(11) BR 30 2020 005212-9**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 08/09/2021

(73) GINO KOPP (BR/PR)

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220111709, de 01/12/2022. Interessado(s): ALLIED TITANIUM EIRELI EPP. Procurador(es): RUI HENRIQUE MIZAEI SILVESTRE.

---

**(11) BR 30 2021 003430-1**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 17/08/2021

(73) ARTE NOBREGA LTDA (BR/SP)

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220109086, de 24/11/2022. Interessado(s): VOLLO BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Procurador(es): José Ruy Lia.

---

**(11) BR 30 2021 005435-3**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 08/11/2022

(73) V.N.O ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/SP)

(74) FABIOLA DE LOURDES ANTONIO COUTINHO

---

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220109494, de 25/11/2022, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.Procurador(es): Alberto Jeronimo Guerra Neto.

---

**(11) BR 30 2022 003012-0**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 11/10/2022

(73) PONTO SUL INTERNATIONAL BUSINESS LTDA (BR/SC)

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220111061 e 870220111968, de 30/11/2022, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): DENISE VALENTINI e HK-CHINA ENTERPRISES LIMITED.Procurador(es): DENISE VALENTINI e Marcello do Nascimento.

---

**(11) BR 30 2022 004206-4**

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 11/10/2022

(73) COMFORT LUX SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870220109584, de 25/11/2022, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): SKYLIGHTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI.Procurador(es): Carlos Eduardo Gomes da Silva.

**Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI**

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

---

**(11) BR 30 2012 000924-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Juvenal Berte (BR/RS)  
(74) Idea Marcas e Patentes Ltda.  
Registro extinto a contar de 03/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 000926-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/04/2016  
(73) HELENO GRUBER (BR/SC)  
(74) Britania Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 03/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 000937-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Satake Corporation (JP)  
(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda  
Registro extinto a contar de 03/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 000950-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Adidas Ag (DE)  
(74) Bhering Advogados  
Registro extinto a contar de 03/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 000951-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Adidas Ag (DE)  
(74) Bhering Advogados  
Registro extinto a contar de 03/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 000954-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/02/2013  
(73) Beats Electronics, LLC (US)  
(74) Flavia Salim Lopes  
Registro extinto a contar de 03/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 000966-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 07/08/2012

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (73) PET SOCIETY PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA (BR/SP)<br>(74) SIGILO'S MARCAS & PATENTES S/C LTDA.<br>Registro extinto a contar de 06/03/2022.                                                                              |
| <b>(11) BR 30 2012 000973-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 17/06/2014<br>(73) Lifetime Products, INC. (US)<br>(74) Vieirano e Advogados Associados<br>Registro extinto a contar de 06/03/2022.                             |
| <b>(11) BR 30 2012 000993-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 11/04/2017<br>(73) THE LARYNGEAL MASK COMPANY LIMITED (SC)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Registro extinto a contar de 08/03/2022.     |
| <b>(11) BR 30 2012 001000-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 17/01/2017<br>(73) Audi Ag (DE)<br>(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C<br>Registro extinto a contar de 08/03/2022.                                                |
| <b>(11) BR 30 2012 001009-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 17/06/2014<br>(73) Mueller Eletrodomésticos Ltda (BR/SC)<br>(74) Pap Marcas e Patentes Ltda.<br>Registro extinto a contar de 09/03/2022.                        |
| <b>(11) BR 30 2012 001011-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 09/09/2014<br>(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)<br>(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI<br>Registro extinto a contar de 09/03/2022.                             |
| <b>(11) BR 30 2012 001013-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 10/06/2014<br>(73) Joey Indústria e Comércio de Calçados Ltda Epp (BR/SP)<br>(74) Vilage Marcas & Patentes S/s Ltda<br>Registro extinto a contar de 09/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001016-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 17/06/2014<br>(73) Industrias Vitoria Ltda (BR/SC)<br>(74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES                                                                    |

---

Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001017-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/06/2014  
(73) Industrias Vitoria Ltda (BR/SC)  
(74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001018-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/2014  
(73) Industrias Vitoria Ltda (BR/SC)  
(74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001020-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/08/2015  
(73) Industrias Vitoria Ltda (BR/SC)  
(74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001024-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2015  
(73) CLABER S.P.A. (IT)  
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001033-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/2014  
(73) BANG & OLUFSEN A/S (DK)  
(74) Guerra Propriedade Industrial  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001034-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/2014  
(73) AKTIESELSKABET AF 18. JULI 2011 (DK)  
(74) Guerra Propriedade Industrial  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001035-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/08/2015  
(73) AKTIESELSKABET AF 18. JULI 2011 (DK)  
(74) Guerra Propriedade Industrial  
Registro extinto a contar de 09/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001040-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001041-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001056-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/2014  
(73) STURM, RUGER & COMPANY, INC. (US)  
(74) CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001057-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001058-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001059-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001060-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001061-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                                                                         |
| <b>(11) BR 30 2012 001062-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001063-2</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 20/05/2014<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001064-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001065-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 11/06/2013<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001066-7</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001067-5</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 20/10/2015<br>(73) RED BULL GMBH (AT)<br>(74) Dannemann, Slensen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.     |
| <b>(11) BR 30 2012 001068-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda                                             |

---

Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001069-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001070-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001071-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001072-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001073-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001074-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001075-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001076-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/05/2017  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001077-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001078-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001079-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001081-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001082-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001083-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001085-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 11/06/2013

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) DI BLASI, PARENTE & ASS.PROP. IND. LTDA<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                                                                          |
| <b>(11) BR 30 2012 001086-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001087-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001088-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001089-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001090-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001091-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001092-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda                                             |

---

Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001093-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001094-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001095-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001096-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001097-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001098-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001099-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001100-0      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001101-9      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001102-7      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001103-5      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001104-3      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001105-1      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001106-0      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

(11) BR 30 2012 001107-8      Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                                                                         |
| <b>(11) BR 30 2012 001108-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001109-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001110-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001111-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001112-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001113-2</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001114-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda                                             |

---

Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001115-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001116-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001117-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001118-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001119-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001120-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001121-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/06/2015  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(11) BR 30 2012 001122-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 02/06/2015<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001123-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001124-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001125-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001126-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001127-2</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001128-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001129-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 28/07/2015                                                                                                                                 |

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | (73) Facebook, INC. (US)<br>(74) Hugo Silva & Maldonado Prop. Intelectual<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                                                                                |
| <b>(11) BR 30 2012 001131-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001132-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 23/02/2016<br>(73) FACEBOOK, INC. (US)<br>(74) Hugo Silva & Maldonado Prop. Industrial<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.         |
| <b>(11) BR 30 2012 001133-7</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001135-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 19/08/2014<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001136-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001137-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001138-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda                                             |

---

Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001139-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001140-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001141-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001142-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001143-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001144-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001145-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/03/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

|                                 |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(11) BR 30 2012 001146-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001147-7</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 26/03/2013<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022. |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001160-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 05/04/2016<br>(73) LUIZ CARLOS DE MORAES (BR/SP)<br>(74) Crimark Assessoria Empresarial Ltda.<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.  |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001183-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 10/06/2014<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001184-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 01/03/2017<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001185-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/09/2014<br>(73) Microsoft Corporation (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001186-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/09/2014<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |
| <hr/>                           |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>(11) BR 30 2012 001187-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 10/06/2014                                                                                                                                 |

---

|                          |                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | (73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.                                                                         |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                      |
| (11) BR 30 2012 001188-4 | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 20/10/2015<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                      |
| (11) BR 30 2012 001190-6 | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 10/06/2014<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |
| <hr/>                    |                                                                                                                                                                                                      |
| (11) BR 30 2012 001191-4 | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 05/08/2014<br>(73) MICROSOFT CORPORATION (US)<br>(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022. |

**Código 47 - Petição Não Conhecida**

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

---

**(11) BR 30 2022 003305-7**

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 27/06/2022

(15) 13/12/2022

(71) M. L. DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS (BR/SP)

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

referente a pet.870220088282, de 27/09/2022, por não conter fundamentação legal para um segundo cumprimento de exigência.

---

**(21) BR 30 2022 004565-9**

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 26/08/2022

(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

Petição de protocolo 870220106549 de 17/11/2022 não conhecida por não ter havido pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, à data do protocolo, conforme artigo 218, inciso II da Lei 9279/96 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

### **Código 47.3 - Petição Deferida**

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

---

**(11) BR 30 2022 006417-3**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)

(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Deferida a petição no que se refere à nomeação de novo procurador. Em referência ao protocolo 870220110092 de 28/11/2022

**Código 53 - Notificação de Decisão Judicial**

Notificação de decisão judicial referente ao registro.

---

**(11) DI 7101238-9**

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 01/04/2011

(15) 19/07/2011

(71) ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A. (BR/SP)

(74) AGUINALDO MOREIRA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI:

52402.004038/2020-84 Origem: JUÍZO SUBSTITUTO DA 25ª VF DO RIO DE

JANEIRO (TRF2) Ação Ordinária nº: 5073830-75.2019.4.02.5101 Autor: FILA

CANSON DO BRASIL PRODUTOS DE ARTE E ESCOLAR LTDA Réus: ACRILEX

TINTAS ESPECIAIS S/A e INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE

INDUSTRIAL - INPI Decisão: "Ante o exposto, JULGO extinto o processo com

resolução de mérito, nos termos do Art. 487, inciso I, do CPC e PROCEDENTE O

PEDIDO DA PARTE AUTORA para declarar a nulidade do ato administrativo que

concedeu o registro do desenho industrial DI 7101238-9 ? "CONFIGURAÇÃO

APLICADA EM POTE" de titularidade da sociedade ré."

### **Código 71 - Despacho Anulado**

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

---

**(21) BR 30 2022 002228-4**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 02/05/2022

(71) FN HERSTAL SA (BE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2701 - Cód. 34, Publicado: 11/10/2022, por ter sido indevido. O pedido será examinado.

### **Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial**

Emitida a Cópia Oficial requerida, conforme complemento do despacho

---

**(21) BR 30 2020 005498-9**

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

(71) SAGEMCOM BROADBAND SAS (FR)

(74) CAROLINA NAKATA

Conforme solicitação protocolada pela petição 870220105765 de 16/11/2022, foram disponibilizadas cópias oficiais pelo Delivery e pela plataforma WIPO-DAS. Para acessar o documento na plataforma da OMPI, verifique o e-mail enviado para o endereço cadastrado na referida petição.